



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: 4º

**EDITAL Nº 046/2022 - PUBLICADO - PRESIDÊNCIA/SUP-ADM/DIRSEP/GECOMP/COALI**  
**PROCESSO ELETRÔNICO**

**Processo SIAD nº 121/2022**

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**

**Tipo de Licitação/Critério de julgamento: menor preço**

**Modo de disputa: aberto**

**Diferença mínima de lances: R\$ 100,00/lote**

**Setor Requisitante: Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR**

**Pregoeiro: Cleonice Mendes do Nascimento**

**Pregoeiro Suplente: Henrique Nunes Inocêncio Alves**

**Equipe de Apoio: Cristiane Maria Ribeiro Alves**

**Débora Barbosa Coutinho**

**Marcela Kelly Simões Pires Faria**

**Apoio Técnico: Fabiano de Melo Mendes**

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Gerência de Compras de Bens e Serviços – GECOMP, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; Leis Estaduais nº 13.994, de 18.09.2001, nº 14.167, de 10.01.2002; nº 20.826 de 31.07.2013, Decretos Estaduais nº 46.311 de 16.09.2013, nº 45.902, de 28.01.2012, nº 47.437 de 26.06.2018; nº 48.012 de 22.07.2020; Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006; com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993; com as alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo tipo de licitação/critério de julgamento **menor preço global do lote**.

**DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14h00min do dia 29.03.2022**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília – DF.**

## **1. DO OBJETO**

**Serviços de desenvolvimento de projeto e manutenção de sistemas com cessão de postos de trabalho especializados, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.**

**1.1.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes deste Edital e aquelas descritas no Portal de Compras – MG prevalecerão as primeiras.

**1.2.** Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem 1.1, as especificações do edital e as descritas no Portal de Compras - MG serão consideradas complementares entre si.

## **2. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

**2.1. Até o dia 23.03.2022** poderão ser enviados pedidos de esclarecimentos ou apresentação de impugnação ao edital, encaminhados **exclusivamente por meio do Portal de Compras, no endereço eletrônico [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).**

**2.1.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos desse edital ou pedir esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

**2.1.1.1** Excepcionalmente, na hipótese de indisponibilidade do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, os pedidos de esclarecimentos e registros de impugnação poderão ser enviados ao e-mail [coali@tjmg.jus.br](mailto:coali@tjmg.jus.br), observado o prazo previsto no item 2.1.1.

**2.1.2.** A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, desde que observado o prazo disposto no subitem 2.1.1.

**2.2.** A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos neste documento, acarretará a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

**2.3.** Nos pedidos de esclarecimentos e nas impugnações os interessados deverão se identificar com indicação de: CNPJ, Razão Social e nome do representante, se pessoa jurídica, e CPF se pessoa física.

**2.3.1.** As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

**2.4.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**2.5.** A comunicação dos demais atos será disponibilizada no endereço eletrônico [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**2.6.** As respostas a esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas **por meio do Portal de Compras, no endereço eletrônico [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).**

**2.7.** A impugnação ao edital não possui efeito suspensivo.

**2.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo.

**2.8.** Quaisquer outras informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3249.8034.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, devendo:

3.1.1. Assinalar, como condição para participação no Pregão, no momento de cadastramento de sua proposta, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.1.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, alternativamente ao campo disposto na alínea "a", a Licitante poderá registrar que possui restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assumindo o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

3.1.2. Estar cadastrado no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF;

3.2. Não poderá participar da presente licitação o empresário individual ou a sociedade empresária:

- a) em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) suspenso(a) de participar em licitação e impedido de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública do Estado de Minas Gerais;
- c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) inscrito(a) no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos da Lei Estadual nº 13.994/01;
- e) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência,
- e.1) Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial deverá apresentar, quando de sua habilitação, o plano de recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de participação.
- f) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- g) que incidir nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, observada a exceção prevista em seu § 1º;
- h) proibido(a) de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) que se enquadrar em quaisquer situações de nepotismo previstas no art. 2º da Resolução nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- j) não autorizada a funcionar no país, quando se tratar de sociedade estrangeira.

3.3. Será realizada consulta junto aos seguintes cadastros para verificação dos impedimentos, observando o disposto no subitem 9.1.1. deste Edital:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

3.3.1. Será realizada, ainda, consulta no módulo Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, a partir da razão social informada, para identificação da matriz e possíveis filiais da licitante arrematante.

3.3.1.1. Após a identificação prevista no subitem anterior, serão consultados os cadastros mencionados no subitem 3.3 para verificação de impedimento de licitar e contratar nos termos das alíneas "b", "c" e "d" do subitem 3.2.

### 4. DO CADASTRAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão cadastrar-se, nos termos do Decreto estadual nº 45.902/2012, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção Cadastro de Fornecedores, devendo observar os prazos ali estabelecidos.

4.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

4.2. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br), com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

4.3. O fornecimento de senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

4.4. O credenciamento do fornecedor implica a sua responsabilidade legal ou do seu representante legal e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 5. DO REGIME DIFERENCIADO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Aplicam-se às ME/EPP (microempresas e empresas de pequeno porte) participantes desta licitação os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14; Decreto Federal nº 8.538/15; Lei Estadual nº 20.826/13; Decreto Estadual nº 47.437/18.

5.2. Serão destinados **exclusivamente** à participação de **ME/EPP** os lotes cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/06, c/c art. 15 da Lei Estadual nº 20.826/13.

5.2.1. Na hipótese de a mesma ME/EPP vencer a cota reservada e a cota principal quando os lotes forem compostos pelos mesmos itens, a contratação/aquisição do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

5.2.2. Caso não haja vencedor para a cota reservada composta pelos mesmos itens do lote principal, esta poderá ser adjudicada para o vencedor do lote principal ou, diante da sua recusa, aos remanescentes, desde que pelo preço do primeiro colocado.

5.3. O critério de participação de cada lote (lote com exclusividade para ME/EPP ou de ampla competição) será especificado no Anexo IV deste Edital (Modelo de Proposta), bem como será indicado no Portal de Compras.

5.4. Representam exceções ao item 5.2 as hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e no art. 15 da Lei Estadual nº 20.826/13.

5.5. O fornecedor, que desejar obter os benefícios previstos nos termos do subitem 5.1 deste edital, deverá comprovar a condição de microempresa ou de

empresa de pequeno porte no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF e não deverá incorrer, até a data da sessão, em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.6.** Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão-de-obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o licitante, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP **optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratado, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**5.6.1.** O licitante **optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratado, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**5.6.2.** Caso o **licitante optante pelo Simples Nacional** não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal de Justiça de MG - TRIBUNAL, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**5.6.3.** A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO SISTEMA**

**6.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão **concomitantemente, exclusivamente por meio do sistema ([www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br))**, os **documentos de habilitação** exigidos no edital e a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.1.1.** Havendo previsão de documentos complementares à proposta e habilitação, o encaminhamento deve se dar na forma e prazos previstos no subitem 6.1.

**6.1.2.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública, hipótese em que assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que constarem como vigentes.

**6.1.2.1.** Os documentos que constarem vencidos no CAGEF, bem como os demais documentos exigidos para a habilitação que não constem do CAGEF, deverão ser anexados, conforme requisitos do sistema.

**6.1.2.1.1.** A não observância do disposto neste subitem acarretará a inabilitação do Licitante, conforme disposto no subitem 8.2.3.

**6.1.3.** Após o encerramento do envio de lances, **havendo necessidade de confirmação dos documentos exigidos neste edital**, o Pregoeiro poderá solicitar documentação complementar à proposta e à habilitação, a qual será encaminhada pelo licitante melhor classificado, exclusivamente por meio do sistema.

**6.2.** A etapa de que trata o subitem 6.1. será encerrada com a abertura da sessão pública.

**6.3.** O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital e da proposta, nos termos do disposto no subitem 6.1., ocorrerá por meio de chave de identificação e senha de acesso ao sistema.

## **6.4. O LICITANTE DECLARARÁ, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO E A CONFORMIDADE DE SUA PROPOSTA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.**

### **6.4.1. A FALSIDADE DA DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM 6.4. SUJEITARÁ O LICITANTE ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.**

**6.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

**6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos descritos na etapa de julgamento.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções, bem como apresentar qualquer elemento que possa identificar o licitante durante a fase da disputa.

**6.9.** As propostas deverão apresentar **os preços unitários e global do lote**, somente admitidas propostas que ofereçam apenas um preço.

**6.10.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item.

**6.10.1.** As especificações do objeto, bem como as informações a ele pertinentes, devem ser anexadas em campo próprio, por meio de arquivo no formato PDF.

**6.10.2.** Quando necessárias à identificação do objeto, para fins de avaliação da proposta inicial, devem ser anexadas informações que comprovem tecnicamente sua descrição, tais como folder, catálogos, entre outros.

**6.11.** **Conforme alerta durante o cadastramento da proposta, não é permitido qualquer tipo de identificação do fornecedor.**

**Nota: Os arquivos postados juntamente com a proposta eletrônica e documentos complementares de habilitação só serão visualizados pelo pregoeiro após finalizada a conclusão da fase competitiva.**

**6.12.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.13.** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

**6.14.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

**6.15.** Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002 e suas alterações posteriores.

**6.15.1.** Os fornecedores mineiros deverão apresentar, nas propostas enviadas pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao preço do produto (ou serviço) e ao preço resultante da dedução do ICMS.

**6.15.2.** A classificação das propostas, etapa de lances e o julgamento dos preços, adjudicação e a homologação serão **realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS**.

**6.15.3.** O disposto nos subitens 6.15.1 e 6.15.2 não se aplica aos contribuintes mineiros enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional.

**6.15.4.** As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos itens

6.5.1 e 6.15.2.

**6.16.** As Pequenas Empresas mineiras enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, optantes pelo regime do Simples Nacional, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

**6.17.** O encaminhamento da proposta implica a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**6.18.** O Tribunal efetuará as retenções tributárias e previdenciárias sobre o faturamento, nos termos da legislação vigente.

## **7. DA PROPOSTA**

### **7.1. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES NO MODO DE DISPUTA ABERTO**

**7.1.1.** No dia e horário indicados neste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública com a abertura e divulgação das propostas comerciais.

**7.1.2.** Conforme o caso, as propostas comerciais serão preliminarmente analisadas, verificando-se o atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.1.3.** Em seguida, o Pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG o resultado da análise de propostas já automaticamente ordenadas pelo sistema e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.1.3.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no preâmbulo do edital.

**7.1.4.** No transcurso da sessão pública serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat*, vedada a identificação dos licitantes até a finalização da etapa de lances.

**7.1.5.** A sessão pública será feita pelo modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogações, conforme critério de julgamento adotado neste edital.

**7.1.6.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.

**7.1.7.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.1.8.** Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

**7.1.9.** Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, com a devida justificativa, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.1.10.** Durante toda a sessão de lances o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**7.1.11.** Não serão aceitos lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**7.1.12.** Caso o proponente não realize lances, será considerado, para efeito de classificação final, o valor da proposta comercial inicialmente apresentada.

**7.1.13.** Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o *chat* não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio segundo definido no sistema, sob pena de sua desconsideração e caracterização de ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.

**7.1.14.** O proponente não poderá desistir do lance ofertado, salvo se houver justificativa plausível e devidamente comprovada a ser analisada pelo pregoeiro durante a etapa de lances.

**7.1.15.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.1.15.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fatos aos participantes, que será feita no *chat*.

**7.1.16.** Caberá ao licitante a incumbência de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **7.2. DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES**

**7.2.1.** Se a proposta melhor classificada para o(s) **lote(s) com ampla participação** não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o pregoeiro convocará a detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**7.2.2.** Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.2.3.** Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.2.4.** Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 9.

**7.2.5.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.2.6.** Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

**7.2.7.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

### **7.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.3.1.** Após a etapa de envio de lances, havendo propostas iguais não seguidas de lances, desde que já observado o disposto no Subitem 7.2., serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei federal nº. 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no país;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para

reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.3.2.** Também será aplicado o critério de desempate previsto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 se, cumulativamente:

- a) Não houver participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou não se enquadrando suas propostas aos critérios para empate ficto.
- b) Existir propostas de igual valor;
- c) Não houver envio de lances após o início da fase competitiva;

**7.3.3.** Persistindo a situação de empate mesmo após a utilização dos critérios de desempate previstos neste subitem, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### **7.4. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**7.4.1.** O critério de julgamento será o de **menor preço global anual** ofertado para cada lote, obtido de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

**7.4.2.** Encerrada a etapa de lances e após a convocação nos termos do Item 8, quando houver, o arrematante será convocado para enviar a proposta comercial readequada, adequada ao valor final ofertado durante a sessão do pregão e com especificação completa do objeto (conforme disposto no item 8 deste edital).

**7.4.3.** O licitante mineiro, *exceto* as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, deverá informar em sua proposta final **os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.**

**7.4.4.** O Pregoeiro, subsidiado pelo Apoio técnico, examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4.5.** São critérios de aceitabilidade das propostas:

- a) Conformidade das especificações constantes na proposta com aquelas previstas no Edital.
- b) Compatibilidade dos preços propostos com aqueles praticados no mercado, tendo como base o valor de referência constante do processo licitatório.

**7.4.6.** A proposta comercial que desatender os critérios acima não será aceita pelo Pregoeiro, sendo desclassificado do certame o licitante que a tiver apresentado.

**7.4.7.** Encerrada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

**7.4.7.1.** Estando o preço acima do valor de referência, e não havendo aceitação, pelo arrematante, da negociação proposta pelo Pregoeiro, será ele desclassificado, procedendo-se à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação para efeito de aceitabilidade da proposta.

**7.4.8.** A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do valor unitário de referência poderá ter seus valores adequados da seguinte forma:

- a) readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais ao preços unitários da proposta inicial;
- b) aplicação do desconto percentual linear dos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

**7.4.8.1.** **Excepcionalmente, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos estabelecidos neste Edital, será possível ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a adequação dos preços unitários constantes de sua proposta aos valores estimados.**

**7.4.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

**7.4.9.1.** A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global, observado o disposto no subitem 7.4.8.1.

**7.4.10.** Caso o preço seja considerado inexequível, o pregoeiro, subsidiado pela área técnica competente, estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de:

- a) planilha de custos elaborada pela licitante;
- b) documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- c) outros documentos comprobatórios da exequibilidade. (genérico para maior abrangência)

**7.4.11. Quando aplicável,** caso o licitante não apresente amostra/protótipo no prazo definido no Termo de Referência, ou na hipótese de não atendimento às exigências do Edital, a proposta não será aceita.

**7.4.12.** Constatado o atendimento às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará aceita a melhor proposta.

#### **8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**8.2.** Todos os documentos, inclusive a Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, terão sua validade verificada de acordo com os **documentos postados pelo licitante, conforme Item 6 desse edital.**

**8.2.1.** Na hipótese de expiração da data de validade dos documentos após a sua postagem no sistema, e não sendo possível a consulta na forma do subitem 9.2, o Pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento de novos documentos válidos.

**8.2.2.** Inexistindo prazo de validade expresso, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados de sua expedição.

**8.2.3. O LICITANTE SERÁ CONSIDERADO INABILITADO QUANDO NÃO POSTAR DOCUMENTO EXIGIDO NESTE EDITAL, POSTAR DOCUMENTO SEM VALIDADE E/OU NÃO OBSERVAR O DISPOSTO NO SUBITEM 6.1.2.1., AINDA QUE OS DOCUMENTOS SEM VALIDADE POSSAM SER CONSULTADOS, POR NÃO DEMONSTRAREM CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**8.3.** Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro, a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.

**8.4.** Em caso de dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento, o Pregoeiro abrirá prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da documentação original sob pena de inabilitação.

**8.4.1.** O Tribunal não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**8.4.2.** Ocorrendo indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

**8.5.** Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

**8.6.** Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que devam ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

**8.7.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do detentor da melhor proposta.

**8.8.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e/ou

trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**8.8.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista para as ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.8.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e/ou trabalhista, por igual período, dependerá de requerimento devidamente fundamentado e dirigido ao Pregoeiro.

**8.8.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**8.8.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**8.9.** Suspensa a sessão para avaliação da documentação habilitatória ou para quaisquer outras diligências, o Pregoeiro informará aos licitantes, via sítio de realização do pregão, através do “chat de mensagens”, o dia e horário que retornará a esse ambiente virtual para a continuidade da sessão.

**8.9.1.** A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e a ocorrência será registrada em ata.

**8.9.2.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 horas ou outro prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**8.9.2.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.10.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**8.11.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, cujo ofertante será declarado vencedor.

**8.12.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## 9. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.

**9.1.1.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações técnicas e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**9.2.** O Pregoeiro procederá à análise da situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta válida por meio de consulta ao Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e, na hipótese de algum documento não constar do CRC ou se encontrar com **validade expirada, deve ser observado o disposto no subitem 6.1.**

**9.2.1.** Mesmo que o CRC contemple toda a documentação exigida no edital, caso entenda necessário dirimir dúvida acerca da regularidade do licitante, o Pregoeiro poderá exigir a reapresentação de quaisquer documentos previstos para habilitação, bem como poderá proceder à consulta nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos ou entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal para fins de habilitação.

**9.2.2.** Constitui obrigação do licitante a verificação da validade dos documentos constantes de seu certificado de Registro Cadastral – CRC.

**9.2.3. Somente os documentos exigidos para habilitação jurídica (subitem 9.3.1), para Regularidade Fiscal e Trabalhista (subitem 9.3.2), e Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (subitem 9.3.3.1) poderão ser substituídos pelo CRC.**

**9.2.3.1. Os demais documentos relativos à qualificação econômico-financeira, quando solicitados, poderão ser substituídos pelo CRC, desde que contenha as informações sobre os documentos exigidos no edital.**

**9.3.** Para fins de habilitação, será verificada a comprovação da documentação a seguir relacionada:

### 9.3.1. Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.3.2. Para a **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certificado de regularidade perante o FGTS;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

### 9.3.3. Para a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

**9.3.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou **Certidão Negativa de Execução Patrimonial** expedida no domicílio da pessoa física, que comprove não estar o licitante em processo de recuperação judicial ou falimentar, observando o disposto no subitem 3.2 "e" do edital.

**9.3.3.2. Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, **já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

II. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

#### 9.3.3.2.1. Por “**apresentados na forma da lei**” entende-se:

a) Empresas **sujeitas** a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial do último exercício social acompanhado da respectiva Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e do Recibo de entrega, todos emitidos pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, dispensada qualquer outra forma de autenticação.

b) Empresas **NÃO sujeitas** a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias reprográficas do Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, todos extraídos do LIVRO DIÁRIO devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial ou em Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas.

c) Empresas que apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, constantes dos LIVROS DIGITAIS enviados às Juntas Comerciais para registro, deverão vir acompanhados do TERMO DE AUTENTICAÇÃO, emitido pela respectiva Junta Comercial do Estado.

d) Empresas regidas pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores deverão apresentar seu Balanço Patrimonial devidamente publicado em Diários Oficiais.

**9.3.3.2.2.** Por “já exigíveis” entende-se:

a) Empresas **SUJEITAS** a Escrituração Contábil Digital – ECD - balanço e demonstrações contábeis enviadas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, no prazo definido na Instrução Normativa 1.774/2017.

b) Para empresas **NÃO SUJEITAS** a Escrituração Contábil Digital – ECD - balanço e demonstrações contábeis apresentadas conforme determina o art. 1.078 do Código Civil.

**9.3.3.2.3.** Documentos apresentados com erros ou falhas formais serão objetos de diligência e poderão não ser aceitos, hipótese em que a licitante será declarada INABILITADA a prosseguir na disputa do certame.

**9.3.3.2.4.** As microempresas e as empresas de pequeno porte estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

**9.3.3.3.** O licitante deverá atender aos seguintes índices, que poderão ser demonstrados em memorial de cálculos assinado pelo licitante e pelo contador (constando seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC), juntando-o ao Balanço Patrimonial:

#### I. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{MÍNIMO } 1,0$$

#### II. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{MÍNIMO } 1,0$$

#### III. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{MÍNIMO } 1,0$$

**9.3.3.4. Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro (ativo circulante – passivo circulante)** no valor mínimo de 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor estimado para a contratação do lote, tendo por base o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

**9.3.3.5. Patrimônio Líquido:** O licitante deverá comprovar, por meio de Balanço Patrimonial que possui, até a data da apresentação da proposta, patrimônio líquido no valor mínimo **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

#### 9.3.4. Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** em nome da licitante emitido(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, contemplando:

- **Serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação em tecnologia e ambiente de desenvolvimento com a (o):**

a.1) Utilização de métricas de medição em Ponto de função – PF ou Unidade de Serviço Técnico – UST (ou HST) com adoção de Catálogo de Serviços com exigência de níveis mínimos de serviços;

a.2) Mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação.

a.3) Será admitido o somatório de atestados para obtenção do quantitativo acima solicitado, desde que, pelo menos:

I. 01 (um) atestado contemple, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do quantitativo solicitado e executado no mesmo prazo do objeto desta licitação (12 meses); ou

II. 02 (dois) atestados, quando somados, contemplem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo solicitado, executados no mesmo prazo do objeto desta licitação (12 meses).

**9.3.4.1.** O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações:

a) Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

b) Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

c) Data de início e término dos serviços prestados;

d) Descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

e) Dados do emissor do atestado: nome e contato;

f) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

**9.3.4.1.1.** O Tribunal poderá realizar diligências para dirimir quaisquer dúvidas necessárias na ausência de alguma dessas informações ou para esclarecer alguma informação prestada.

#### 9.3.5. DECLARAÇÃO:

a) Declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.

### 10. DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER) - ENVIO VIA SISTEMA

**10.1.** Após a etapa competitiva, o detentor da melhor proposta, independentemente de alteração do valor da proposta inicial, deverá encaminhar, no **prazo máximo de 02 (duas) horas contado a partir da solicitação do Pregoeiro no chat**, Proposta Comercial Readequada, conforme modelo constante em anexo, e **se necessário, também os documentos complementares**.

**10.1.1.** O pregoeiro poderá solicitar que a proposta comercial readequada seja enviada por e-mail no prazo estabelecido no subitem 10.1, pelo que informará no **chat** o endereço do e-mail, quando for o caso.

**10.2.** A proposta comercial readequada deverá ser elaborada conforme modelo deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência e seus anexos, em papel timbrado da empresa, com suas páginas numeradas, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, **e-mail (que será obrigatoriamente utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) do licitante na hipótese de ser o adjudicatário, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG)**, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência na qual deseja receber seus créditos;

- b) especificações técnicas e outros elementos exigidos no Termo de Referência e demais anexos, de modo a identificar o objeto licitado e atender ao disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- c) preços unitário e total de todos os itens que compõem o lote, em moeda corrente do País, em algarismos arábicos, observando o número máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula (caso cotadas, serão desprezadas as terceira e quarta casas decimais);
- d) valor global em algarismos arábicos e por extenso;
- e) data e assinatura do representante legal do LICITANTE, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

**10.2.1.** Juntamente com a Proposta Comercial Readequada, deverá ser encaminhada **Planilha Estimativa de Custos e Composição de Preços dos Postos de Serviços**, conforme modelo constante no Anexo V do TR, bem como os **documentos comprobatórios discriminados no Anexo VI - Memória de Cálculo para Custos da Contratação**, observado o seguinte:

- a) O valor máximo aceitável para o LDI é o constante do GRUPO C da planilha estimativa de custos e composição de preços, anexo deste edital;
- b) Os percentuais cotados para PIS e COFINS deverão ser calculados conforme estabelecido no Memorial de Cálculos, anexo deste edital;
- c) Planilhas com os demonstrativos médios de recolhimento de PIS e COFINS, conforme estabelecido no Memorial de Cálculos, anexo deste edital;
- d) Instrumentos coletivos de trabalho aplicáveis à contratação.

10.3. A LICITANTE (empresa de TI e TIC) que estiver enquadrada como beneficiária da desoneração da folha de pagamento, de acordo com a Lei 12.546, de 14 de dezembro de 2011 e alterações posteriores, deverá apresentar documentos comprobatórios de tal condição, como também excluir o item 'INSS' do grupo 'B', com a consequente redução proporcional do item 'incidência de A sobre B', e incluir o item no grupo 'Tributos', com a devida alíquota do percentual de Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta (CPRB) no GRUPO G.

**10.4.** Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro poderá determinar ao licitante arrematante, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

**10.4.1.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

**10.5.** Com o recebimento da proposta o TJMG entenderá que todos os prazos e especificações foram detalhadamente analisados e considerados compatíveis para a execução dos itens e subitens constantes na planilha detalhada da proposta.

## 11. DO RECURSO

**11.1.** Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes disponibilizarão de até 10 (dez) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio**, a intenção de recorrer.

**11.1.1.** Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

**11.1.2.** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

**11.2.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em formulários próprios, em local indicado no Portal de Compras - MG.

**11.3.** A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail [coali@tjmg.jus.br](mailto:coali@tjmg.jus.br), observado o prazo previsto no item 11.1.

**11.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

**11.5. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 11.1 do edital.**

**11.5.1.** No juízo de admissibilidade, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, tais como tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

**11.6.** Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

**11.7.** O pregoeiro poderá:

**11.7.1.** Deixar de conhecer do recurso, na hipótese prevista no subitem 11.5;

**11.7.2.** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**11.7.3.** Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 13 do Decreto nº 48.012/2020.

**11.8.** O recurso terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.

**11.9.** A decisão do recurso será divulgada no endereço eletrônico [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**11.10.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.10.1.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.10.2.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.10.3.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro, quando não houver recurso, ou, quando interposto, for acolhido pelo próprio Pregoeiro.

**12.2.** Decididos os recursos pela autoridade competente do Tribunal e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a própria autoridade adjudicará o objeto da licitação ao vencedor e homologará o processo para determinar a contratação.

**12.3.** Havendo ou não interposição de recurso, a homologação é atribuição da autoridade competente do Tribunal.

## 13. DO CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI/TJMG

**13.1.** O licitante vencedor deverá se cadastrar como usuário externo do sistema SEI! ( **se pessoa jurídica, utilizar e-mail institucional**), por meio do link: [https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_enviar\\_cadastro&acao\\_origem=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso](https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso)

**13.2.** Para que seja liberado o acesso e realizado o cadastramento no SEI/TJMG, o **representante legal que tiver realizado o envio da proposta** deverá encaminhar, ao e-mail [suportesei@tjmg.jus.br](mailto:suportesei@tjmg.jus.br), seu RG, CPF, Comprovante de endereço, bem como o motivo: "Envio de Documento <informar o documento> para a licitação".

**13.3.** Realizado o cadastro, o licitante vencedor poderá acessar o sistema, por meio do link: [https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador\\_externo.php](https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php)

**13.4.** O não cadastramento no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TJMG configura recusa à assinatura do termo de contrato, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante vencedor às penalidades legalmente estabelecidas, na forma do art. 81 da Lei federal nº. 8.666/93.

**13.5.** A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI-TJMG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, instituído no TJMG por meio da Portaria Conjunta 593/2016, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

#### **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Para fins de contratação o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação consignadas no edital.

**14.1.1.** No momento da contratação, caso haja documentos cujo prazo de validade tenha expirado, a apresentação destes, válidos e regulares, será novamente solicitada pelo Tribunal, os quais deverão ser enviados no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**14.1.2.** O licitante adjudicatário deverá diligenciar para que esteja atualizado seu cadastro no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, mantendo válidas e regulares as certidões no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor - CRC.

**14.2.** Após a homologação da presente licitação, o licitante adjudicatário poderá ser convocado para assinar eletronicamente o **termo contratual**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que formalmente solicitado e justificado durante o seu transcurso, mediante aprovação do Tribunal.

**14.2.1.** O termo contratual deverá ser assinado eletronicamente, após cadastramento do(s) representante(s) legais do licitante adjudicatário, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI -TJMG, nos termos do Item 13.

**14.2.2.** O contrato será disponibilizado para assinatura somente mediante a apresentação de:

**a) Declaração de não enquadramento às hipóteses de Nepotismo, na forma dos art. 2º e 4º da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 229/2016, conforme modelo em anexo.**

**b) Planilha de composição de custos e formação de preços do LDI, conforme modelo do Anexo X deste edital.**

**c) Relação de instrumentos coletivos do trabalho aplicáveis à prestação de serviço.**

**14.2.3.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**14.2.4.** O descumprimento das regras ora dispostas ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1 deste Edital.

**14.2.4.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, na forma do art. 81 da Lei federal nº. 8.666/93.

**14.3.** A Contratada não poderá caucionar ou utilizar a contratação com o Tribunal para qualquer espécie de operação financeira.

**14.4.** Os prazos, a forma de pagamento, de recebimento do objeto e, quando for o caso, os critérios de reajustes dos preços, são os previstos no Termo de Referência e/ou na Minuta de Contrato.

#### **15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

**15.1.** Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CAFIMP, por período de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o TJMG, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele licitante que:

**a)** Apresentar documentação falsa;

**b)** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**c)** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**d)** Não mantiver a proposta;

**e)** Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato;

**f)** Comportar-se de modo inidôneo; ou

**g)** Cometer fraude fiscal.

**15.1.1.** Configurada quaisquer das hipóteses acima, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.

**15.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**15.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção.

**15.4.** Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

**15.4.1.** Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas, em casos de requisição de cópia, sob pena de, a critério do TRIBUNAL, não serem analisados.

**15.5.** As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo.

**15.6.** Pela inexecução de cláusulas contratuais, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Minuta de Contrato, anexo deste edital.

#### **16. DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA**

**16.1.** As despesas referentes à execução do Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria do Tribunal, na(s) classificação(ões) econômica(s): **4.4.90.40.06 - Aquisição de Software.**

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** O Edital e seus anexos são complementares entre si, devendo ser lidos e interpretados na íntegra e conjuntamente, não sendo aceitas alegações de desconhecimento após encaminhamento da proposta.

**17.2.** As informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no Portal de Compras – MG, endereço eletrônico [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**17.3.** É facultado ao Pregoeiro, no interesse da Administração:

**a)** em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou aferir a idoneidade das

empresas;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**17.4.** Excepcionalmente, quando houver indisponibilidade do sistema ou outra justificativa apresentada pelo licitante e aceita pelo pregoeiro, a proposta comercial readequada, planilhas e documentação complementar poderão ser enviados mediante o Peticionamento Intercorrente.

**17.4.1.** Para o envio dos documentos mediante Peticionamento Intercorrente é necessário cadastro prévio no SEI - TJMG, nos termos previstos no Item 13:

**17.5.** A participação na presente licitação importa em ciência do licitante de que deve se abster de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, bem como o seu compromisso em observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do TJMG, disponível no endereço eletrônico: [http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/informes/programa-de-integridade-do-tjmg.htm#\\_XkXCXtKiUm](http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/informes/programa-de-integridade-do-tjmg.htm#_XkXCXtKiUm).

**17.6.** A participação na presente licitação importa em ciência do licitante de que, caso contratado, poderão ser solicitadas informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade da empresa.

**17.7.** Este processo é eletrônico e estará disponível para vista mediante acesso do usuário externo pelo **Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG por meio do endereço eletrônico** [https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0\\_mediante\\_e-mail\\_e\\_senha\\_pessoais\\_e\\_intransferíveis](https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0_mediante_e-mail_e_senha_pessoais_e_intransferíveis).

**17.7.1.** É de responsabilidade do licitante realizar seu cadastro como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG para acesso.

**17.7.2.** A solicitação de vista do processo eletrônico deverá ser enviada para o e-mail [coali@tjmg.jus.br](mailto:coali@tjmg.jus.br), observando-se:

a) a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de publicação do aviso no DJe, até 01 (um) dia útil antes da data da sessão pública;

b) a partir da data de abertura da sessão pública a vista será concedida desde que o processo não esteja concluso para análise interna.

**17.8.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que justifique tal conduta, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros ou do próprio pregoeiro, mediante decisão escrita e fundamentada, de acordo com o art. 50 do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

**17.9.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**17.10.** O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.12.** Suspenso o expediente no Tribunal nas datas e contagem de prazos previstos, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

**17.12.1.** A suspensão de prazos citada acima ocorrerá somente mediante publicação de ato normativo no Diário do Judiciário eletrônico - DJe.

**17.13.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.14.** São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

• **Anexo I - Termo de Referência;**<sup>[1]</sup>

- **Anexo II do TR - (modelo) Termo de Sigilo e Confidencialidade;**
- **Anexo III do TR – Descrição dos Serviços;**
- **Anexo IV do TR - Modelo de Estória de Usuário – Anexo da Tarefa 1.1;**
- **Anexo V do TR – Planilha Estimativa de Custos e Composição de Preços dos Postos de Serviços ( 8341235);**
- **Anexo VI do TR – Memória de Cálculo (8143178);**
- **Anexo VII do TR – (modelo) Termo de Aceite para Apuração dos Serviços e Níveis Mínimos de Serviços ( 8143328);**
- **Anexo VIII do TR- Relatório de Acompanhamento Mensal de Substituição de Profissionais (8143361);**
- **Anexo IX do TR – (minuta) Termo de Autorização (8143487);**
- **Anexo X do TR – (modelo) Planilha de Custos para o LDI ( 8143551);**

• **Anexo II - (modelo) “Declaração de Menores”;**

• **Anexo III - (modelo) de Declaração de não enquadramento às hipóteses de Nepotismo;**

• **Anexo IV - (modelo) Proposta Comercial Readequada;**

• **Anexo V - Minuta do Contrato**<sup>[2]</sup>

[1] Anexos V a X do TR disponibilizados juntamente com o edital no endereço eletrônico <http://www.compras.mg.gov.br/>

[2] Minuta de Contrato elaborada pela GECONT e previamente aprovada pela ASCONT.

**17.15.** Informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no Portal de Compras – MG, endereço eletrônico [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), ou pelo e-mail [coali@tjmg.jus.br](mailto:coali@tjmg.jus.br)

**17.15.1.** A entrega da documentação do licitante deverá ser realizada conforme disposto no "aviso".

**17.16.** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Parte integrante e inseparável da Licitação nº 046/2022 – Processo SIAD nº 121/2022**

#### **1. ÁREA DEMANDANTE**

Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR

#### **2. OBJETO**

Prestação de serviços de desenvolvimento de projeto e manutenção de sistemas com cessão de postos de trabalho especializados.

#### **3. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

### 3.1. Motivação

O Estado de Minas Gerais, em termos de organização judiciária, destaca-se como um dos maiores do País: possui 296 (duzentas e noventa e seis) comarcas distribuídas em todo o Estado.

Há alguns anos, o TRIBUNAL lida com dificuldades para atender ao aumento das necessidades internas e da sociedade atinentes aos serviços de sistemas de informação nos prazos esperados. O TRIBUNAL possui um considerável volume de demandas reprimidas e, em virtude de sua força de trabalho limitada, tem buscado alternativas para ampliar a capacidade produtiva.

Seguindo a tendência atual do serviço público no Brasil de terceirização das atividades meio, tal contratação busca ampliar o atendimento às demandas de desenvolvimento e sustentação de sistemas.

O modelo de contratação prevê que a empresa CONTRATADA proverá profissionais de desenvolvimento de software, na forma de postos de trabalho, para prestação do serviço em regime de trabalho remoto com a composição e qualificação mínimas exigidas e será remunerada conforme disponibilização de postos de trabalho para execução de ordens de serviços e mediante atendimento dos níveis mínimos de serviço previstos no instrumento convocatório. Ou seja, caso haja descumprimento de nível mínimo de serviço, haverá glosa no valor ofertado pela CONTRATADA, de acordo com as regras estabelecidas no edital.

Trata-se do modelo de contratação de postos de trabalho híbrido recomendado pelo Tribunal de Contas da União – TCU, conforme Acórdão nº 1114/2021.

### 3.2. Histórico do TJMG

A Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR sempre buscou alternativas para ampliar a capacidade produtiva das suas áreas de desenvolvimento de sistemas, dado o grande volume de demandas de desenvolvimento de novas soluções e manutenções evolutivas e corretivas nos sistemas já existentes.

Na imensa maioria dos casos, em razão da demanda envolver a manutenção de sistemas já em produção desenvolvidos pela própria DIRFOR ou mesmo a construção de sistemas que não seria possível encontrar no mercado com as mesmas características, este desenvolvimento é realizado com as equipes de desenvolvimento da própria DIRFOR e com serviços terceirizados contratados.

Os serviços terceirizados contratados vêm sendo adotados e ampliados continuamente nestes últimos 10 (dez) anos para aumentar nossa força de trabalho e fazer frente ao número crescente de demandas da área de desenvolvimento da DIRFOR.

Visando dar continuidade aos serviços terceirizados de desenvolvimento de sistemas, faz-se necessária nova contratação, considerando o término em 24/03/2022 da vigência do contrato nº 76/2019 prestado pela empresa Capgemini Brasil S.A.

A interrupção dos serviços continuados de desenvolvimento de sistemas, reduzirá a execução de diversos projetos de desenvolvimento de novos sistemas informatizados e/ou a sustentação dos sistemas legados, aumentando bastante o *backlog* hoje já existente de demandas represadas e poderá impossibilitar a implementação de projetos estratégicos da Presidência.

A contratação visa o aumento da capacidade produtiva da DIRFOR dando vazão às demandas represadas (*backlog*) e a revisão do modelo de contratação, após as lições aprendidas em contratações anteriores e estudos realizados junto aos órgãos públicos.

### 3.3. Benefícios ou resultados a serem alcançados com a contratação

a) Menor risco de atraso ou paralisação de projetos demandados pela Presidência;

b) Melhoria da alocação dos recursos da área de sistemas da DIRFOR, com realocação de servidores da TI que hoje desempenham atividades de desenvolvimento/programação para que possam ser líderes técnicos ou analista de requisito/negócio ou outras atividades.

### 3.4. Iniciativas estratégicas às quais a solicitação está alinhada

Macrodesafio 12 - Fortalecimento da Estratégia de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC e de Proteção de Dados

Iniciativa 24 - Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação

## 4. QUANTITATIVOS

| Item             | Perfil do posto de trabalho                              | Qtde | Turno/Carga horária diária | Remuneração   |
|------------------|----------------------------------------------------------|------|----------------------------|---------------|
| 1                | Arquiteto de soluções de Tecnologia da Informação Sênior | 3    | Diurno (8 horas)           | R\$ 16.670,95 |
| 2                | Analista-Programador Sênior                              | 26   | Diurno (8 horas)           | R\$ 12.456,30 |
| 3                | Analista-Programador Pleno                               | 16   | Diurno (8 horas)           | R\$ 8.873,00  |
| 4                | Analista de Requisito e de Sistemas Sênior               | 10   | Diurno (8 horas)           | R\$ 9.840,00  |
| 5                | Analista de Teste Pleno                                  | 2    | Diurno (8 horas)           | R\$ 7.113,50  |
| Quantidade Total |                                                          | 57   | -----                      |               |

## 5. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO

5.1. O objeto abrange a prestação dos serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas conforme especificações e requisitos mínimos obrigatórios exigidos neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. Os **serviços de desenvolvimento** consistem no desenvolvimento de novos sistemas de informação.

5.3. Os **serviços de sustentação** compreendem as manutenções (adaptativa, evolutiva e corretiva) dos sistemas em produção no TRIBUNAL.

a) A manutenção adaptativa consiste na adequação de aplicações que não impliquem em inserção, alteração ou exclusão de funcionalidades visíveis a seus usuários. Exemplos: mudanças de versão de linguagem, sistemas gerenciadores de banco de dados e navegadores web, melhoria de performance, etc.

b) A manutenção evolutiva consiste na inclusão, alteração e exclusão de características e/ou funcionalidades em aplicações em produção, decorrentes de alterações de necessidades de negócio e/ou imposições legais.

c) A manutenção corretiva consiste na correção de defeitos em sistemas em produção. Abrange comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento do sistema e quaisquer desvios em relação aos requisitos estabelecidos pelo TRIBUNAL.

5.4. Os serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas abrangem a execução de todas as tarefas inerentes às disciplinas típicas de um processo de software:

a) Requisitos e Análise;

b) Arquitetura de Software e de Dados;

c) Implementação (codificação);

d) Teste;

e) Implantação;

f) Apoio técnico, suporte e operação de software que implique em manutenção de código fonte.

5.5. O TRIBUNAL demandará à CONTRATADA a alocação de profissionais conforme estabelecido no Modelo de Prestação do Serviço.

5.6. O pagamento dos serviços estará vinculado ao atendimento dos níveis mínimos de serviços exigidos no contrato.

5.7. Os serviços de desenvolvimento e sustentação deverão ser prestados tendo como base as tarefas e as quantidades de UST previstas no Catálogo de Serviços constante do Anexo III do TR - Descrição dos Serviços.

5.7.1. Neste caso específico, a UST será utilizada **apenas** como referência para calcular o esforço do trabalho dos profissionais alocados na execução dos serviços.

5.8. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os padrões, metodologias de desenvolvimento e de projeto, tecnologias, ferramentas e ambiente de desenvolvimento e infraestrutura utilizados pelo TRIBUNAL.

#### 5.9. Descrição dos Postos de Trabalho

5.9.1. Arquiteto de soluções de Tecnologia da Informação Sênior

5.9.2. Analista-Programador Sênior

5.9.3. Analista-Programador Pleno

5.9.4. Analista de Requisito e de Sistemas Sênior

5.9.5. Analista de Teste Pleno

5.10. As atribuições destes cargos estão apontadas nas tarefas relacionadas no Catálogo de Serviços – Anexo III do TR- Descrição dos Serviços.

#### 5.11. Qualificação dos postos de trabalho da CONTRATADA

5.11.1. O enquadramento dos perfis profissionais relacionados na contratação requer o atendimento, no mínimo, das seguintes exigências:

a) Perfil profissional: Arquiteto de soluções de Tecnologia da Informação Sênior

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Formação acadêmica</b> | Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Conhecimentos</b>      | <ul style="list-style-type: none"><li>• Princípios e práticas de desenvolvimento de software ágil.</li><li>• Análise de requisitos funcionais e não-funcionais.</li><li>• Desenvolvedor Full-stack</li><li>• Conhecimentos do Analista Programador Sênior – Especialidade front e back end<ul style="list-style-type: none"><li>◦ Conhecimentos em projeto e arquitetura de software</li><li>◦ Habilidades em documentação arquitetural</li></ul></li><li>• Diagramas UML e BPMN</li><li>• Visão arquitetural 4+1<ul style="list-style-type: none"><li>◦ Conhecimentos em software design patterns</li><li>◦ Conhecimentos dos principais padrões arquiteturais</li></ul></li><li>• Layers</li><li>• MVC</li><li>• Client/Server</li><li>• Microservices</li><li>• Pipes</li><li>• PUB/SUB<ul style="list-style-type: none"><li>◦ Princípios de Design</li></ul></li><li>• Clean architecture</li><li>• Arquitetura hexagonal<ul style="list-style-type: none"><li>◦ Refactoring</li><li>◦ Domain Driven Design</li><li>◦ Paradigmas de programação</li></ul></li><li>• Conhecimentos dos principais paradigmas de programação</li><li>• Vantagens e desvantagens</li><li>• Linguagens e tecnologias mais apropriadas para cada situação<ul style="list-style-type: none"><li>◦ DevOps</li></ul></li><li>• GitLab</li><li>• Jenkins</li><li>• Linux/Unix</li><li>• Kubernetes/ OpenShift</li><li>• SASS<ul style="list-style-type: none"><li>◦ Arquitetura, implantação e integração de sistemas em ambiente de nuvem</li><li>◦ Sólidas habilidades de estudo, aprendizado e adoção de novas tecnologias</li></ul></li></ul> |

b) Perfil profissional: Analista-Programador Sênior

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Formação acadêmica</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas</li></ul> |
| <b>Conhecimentos</b>      | <ul style="list-style-type: none"><li>• Princípios e práticas de desenvolvimento de software ágil.</li><li>• Análise de requisitos funcionais e não-funcionais.</li></ul>                                                                                                                                                              |

|                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Especialista em back end - Conhecimentos</b></p>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conhecimentos em Java (OO, linguagem Java, annotations, generics, collections, Lambda expressions, exceptions, Stream API, I/O, Security, Date and Time, ferramentas de compilação, diagnóstico e monitoramento)</li> <li>• Conhecimentos em banco de dados relacionais (SQL, Recursos de estruturação e otimização de SQL como variáveis bind e plano de execução, linguagens de procedimentos e triggers Oracle PL/SQL ou Postgre PL/PgSQL)</li> <li>• Bancos de dados não relacionais, tais como: Elasticsearch e MongoDB</li> <li>• Princípios de Design (SRP, OCP, LSP, ISP e DIP), Clean code, Design Patterns ("Gang of Four" e "Code Complete")</li> <li>• Experiência em desenvolvimento com os padrões arquiteturais - MVC, PUB/SUB (mensageria), Clean architecture, DDD</li> <li>• Testes             <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Testes unitários, de aceitação, integração e TDD</li> <li>◦ Testes de software: teste de unidade, integração, sistema/funcional, aceitação/estória, carga, desempenho, vulnerabilidade, usabilidade, acessibilidade.</li> <li>◦ Automatização de testes funcionais, de unidade e de carga com utilização de ferramentas de software, tais como: JUnit e JMeter.</li> </ul> </li> <li>• Serviços de autenticação; SSO Single Sign On; Keycloak; Protocolo OAuth2 (RFC 6749)</li> <li>• Docker</li> <li>• Git</li> <li>• Análise estática de código com a ferramenta SonarQube ou superior.</li> <li>• Mensageria e Webhooks; Message Broker; RabbitMQ; Evento negocial; Webhook; APIs reversas</li> <li>• Jakarta EE (JPA, Bean validation, JSF, EJB, Web services, Containers JBoss, Hibernate, Hibernate Envers e WildFly)</li> <li>• Arquitetura distribuída de microserviços</li> <li>• API RESTful, JSON, Framework Spring, Spring Cloud, Spring Boot, Spring Eureka, Zuul, Map Struct, Swagger, Service Discovery, API Gateway</li> <li>• Ambiente de clusters, Kubernetes</li> <li>• Ferramenta de orquestração de containeres, Rancher</li> <li>• Deploy de aplicações; Continuous Delivery e Continuous Integration (CI/CD)</li> <li>• Integração entre sistemas, incluindo protocolos REST e SOAP</li> <li>• Open API</li> <li>• Publicação de aplicações em plataformas como serviço (Platform as a service - PaaS).</li> </ul> |
| <p><b>Especialista em front end - Conhecimentos</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conhecimentos em HTML5             <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ CSS3 (Box Model, Box Sizing, Flex Box)</li> <li>◦ CSS Grid</li> </ul> </li> <li>• Conhecimentos em JavaScript (EcmaScript 6)             <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Programação funcional x programação reativa</li> <li>◦ Arrow functions</li> <li>◦ Template strings</li> <li>◦ Object.prototype</li> <li>◦ Arrays e Spread</li> <li>◦ Map, filter, reduce etc.</li> <li>◦ Promises e código assíncrono</li> </ul> </li> <li>• Conhecimentos em TypeScript             <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Aliasing</li> <li>◦ Union / Intersection</li> <li>◦ Interfaces</li> <li>◦ Generics</li> </ul> </li> <li>• Conhecimentos em Angular ou React             <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ JSX</li> <li>◦ React Hooks</li> <li>◦ Next.js</li> </ul> </li> <li>• Styled componentes</li> <li>• SASS</li> <li>• WebPack</li> <li>• Axios</li> <li>• Módulos e pacotes             <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ NPM ou Yarn</li> </ul> </li> <li>• Docker</li> <li>• OAuth2             <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ JWT</li> <li>◦ Fluxos OAuth2 – Authorization code + PKCE</li> <li>◦ Hook useAuth</li> </ul> </li> <li>• Nginx</li> <li>• Fundamentos de Node</li> <li>• Testes automatizados             <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Unitário</li> <li>◦ Integração</li> <li>◦ Renderização de componentes</li> <li>◦ Automatização de testes funcionais, de unidade e de carga com utilização de ferramentas de software, tais como: Selenium Webdriver, Protractor.</li> </ul> </li> <li>• Conceitos de Usabilidade – UI/UX</li> <li>• Conhecimento do padrão CSS naming convention BEM</li> <li>• Design responsivo</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

|                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Especialidade<br/>Oracle Developer<br/>Cliente-Servidor</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conhecimentos em Tecnologias, frameworks e ferramentas Oracle Developer (Forms e Reports), com foco no ambiente cliente-servidor tanto Windows quanto cross-platform para Unix, abrangendo camadas de apresentação, negócio e persistência.</li> <li>• Conhecimentos em banco de dados relacional Oracle, recursos de estruturação, otimização de SQL como variáveis bind e plano de execução, linguagem de procedimentos e triggers Oracle PL/SQL.</li> </ul> |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

c) Perfil profissional: Analista-Programador Pleno

|                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Formação<br/>acadêmica</b>                           | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Conhecimentos</b>                                    | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Princípios e práticas de desenvolvimento de software ágil.</li> <li>• Análise de requisitos funcionais e não-funcionais.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Especialista em<br/>back end -<br/>Conhecimentos</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conhecimentos em Java (OO, linguagem Java, annotations, generics, collections, Lambda expressions, exceptions, Stream API, I/O, Security, Date and Time, ferramentas de compilação, diagnóstico e monitoramento)</li> <li>• Conhecimentos em Jakarta EE (JPA, Bean validation, JSF, EJB, Web services, Containers JBoss e WildFly)</li> <li>• Conhecimentos em banco de dados relacionais (SQL, Recursos de estruturação e otimização de SQL como variáveis bind e plano de execução, linguagens de procedimentos e triggers Oracle PL/SQL ou Postgre PL/PgSQL)</li> <li>• Conhecimentos em Testes <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Testes unitários, de aceitação, integração e TDD</li> <li>◦ Testes de software: teste de unidade, integração, sistema/funcional, aceitação/estória, carga, desempenho, vulnerabilidade, usabilidade, acessibilidade.</li> <li>◦ Automatização de testes funcionais, de unidade e de carga com utilização de ferramentas de software, tais como: JUnit e JMeter.</li> </ul> </li> <li>• Conhecimentos em: <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ OAuth2</li> <li>◦ Docker</li> <li>◦ Git flow</li> </ul> </li> <li>• Conhecimentos em Ecosistema Spring (Desenvolvimento de APIs REST, Microserviços, Spring Security, Spring Data JPA, Spring Boot)</li> <li>• Conhecimentos em Open API</li> </ul> |

|                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Especialista em front end - Conhecimentos</b>       | <ul style="list-style-type: none"> <li>Conhecimentos em HTML5 <ul style="list-style-type: none"> <li>Conhecimentos em CSS3 (Box Model, Box Sizing, Flex Box)</li> <li>CSS Grid</li> </ul> </li> <li>Conhecimentos em JavaScript (EcmaScript 6) <ul style="list-style-type: none"> <li>Programação funcional x programação reativa</li> <li>Arrow functions</li> <li>Template strings</li> <li>Object.prototype</li> <li>Arrays e Spread</li> <li>Map, filter, reduce etc.</li> <li>Promisses e código assíncrono</li> </ul> </li> <li>Conhecimentos em TypeScript <ul style="list-style-type: none"> <li>Aliasing</li> <li>Union / Intersection</li> <li>Interfaces</li> <li>Generics</li> </ul> </li> <li>Conhecimentos em Angular ou React <ul style="list-style-type: none"> <li>JSX</li> <li>React Hooks</li> <li>Next.js</li> </ul> </li> <li>Conhecimentos em módulos e pacotes <ul style="list-style-type: none"> <li>NPM ou Yarn</li> </ul> </li> <li>Docker</li> <li>OAuth2 <ul style="list-style-type: none"> <li>JWT</li> <li>Fluxos OAuth2 – Authorization code + PKCE</li> <li>Hook useAuth</li> </ul> </li> <li>Conhecimentos em testes automatizados <ul style="list-style-type: none"> <li>Unitário</li> <li>Integração</li> <li>Renderização de componentes</li> <li>Automatização de testes funcionais, de unidade e de carga com utilização de ferramentas de software, tais como: Selenium Webdriver, Protractor.</li> </ul> </li> <li>Conceitos de Usabilidade – UI/UX</li> <li>Design responsivo</li> </ul> |
| <b>Especialidade Oracle Developer Cliente-Servidor</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Conhecimentos nas tecnologias, frameworks e ferramentas Oracle Developer (Forms e Reports), com foco no ambiente cliente-servidor tanto Windows quanto cross-platform para Unix, abrangendo camadas de apresentação, negócio e persistência.</li> <li>Conhecimentos em banco de dados relacional Oracle, recursos de estruturação, otimização de SQL como variáveis bind e plano de execução, linguagem de procedimentos e triggers Oracle PL/SQL.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Especialidade PHP</b>                               | <ul style="list-style-type: none"> <li>Conhecimentos nas tecnologias, frameworks e ferramentas PHP, com foco no ambiente web, abrangendo camadas de apresentação, negócio e persistência.</li> <li>Conhecimentos nas tecnologias, frameworks e ferramentas web, relacionadas a HTTP, HTML, CSS, JavaScript.</li> <li>Conhecimentos nas técnicas, frameworks e ferramentas de <i>Single-page Application</i> (SPA), como Angular e React.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

**d) Perfil profissional: Analista de Requisito e de Sistemas Sênior**

|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Formação acadêmica</b>          | <ul style="list-style-type: none"> <li>Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Habilidades / Conhecimentos</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Princípios e práticas de desenvolvimento de software ágil.</li> <li>Processos e engenharia de software, incluindo métodos tradicionais, iterativos e ágeis.</li> <li>Engenharia de Requisitos, técnicas de levantamento, elaboração e gestão de requisitos funcionais e não funcionais.</li> <li>Modelagem, incluindo domínio em UML, BPMN, Entidade-Relacionamento.</li> <li>Conhecimento em modelagem de dados.</li> <li>Elaboração de documentos de visão, especificação de requisitos, histórias de usuários, regras de negócio, casos de uso, interface de usuário, protótipos.</li> <li>Comunicação verbal e escrita, incluindo correção, clareza, concisão e objetividade.</li> <li>Facilidade em atuar em projetos e assuntos de negócio variados.</li> <li>Negociação, influência e persuasão.</li> <li>Capacidade de negociação, influência e persuasão.</li> <li>Perceber as sutilezas do comportamento do outro para se extrair o desejado.</li> <li>Ser analítico e organizado para gerir as tarefas que envolvam o projeto a ser alocado.</li> <li>Ser um provedor de soluções de negócio.</li> </ul> |

**e) Perfil profissional: Analista de Teste Pleno**

|  |
|--|
|  |
|--|

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Formação acadêmica</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Conhecimentos</b>      | <ul style="list-style-type: none"> <li>Elaboração de casos de testes</li> <li>Conceitos de falha, defeito e erro</li> <li>Crítérios de testes</li> <li>Estratégias de testes</li> <li>Especificação de planos de testes</li> <li>"Modelo V" de testes</li> <li>Qualidade de software</li> <li>Programação orientada a testes (TDD)</li> <li>Procedimentos de testes</li> <li>Requisitos de testes</li> <li>Testes <ul style="list-style-type: none"> <li>Testes unitários, de aceitação, integração e TDD</li> <li>Testes de software: teste de unidade, integração, sistema/funcional, aceitação/estória, carga, desempenho, vulnerabilidade, usabilidade, acessibilidade.</li> <li>Automatização de testes funcionais, de unidade e de carga com utilização de ferramentas de software, tais como: Selenium Webdriver, Protractor, JUnit e JMeter.</li> </ul> </li> </ul> |
| <b>Certificação</b>       | <ul style="list-style-type: none"> <li>Pelo menos uma das certificações de teste de uma das seguintes entidades certificadoras: ISTQB - International Software Testing Qualifications Board; QAI Global Institute - Quality Assurance; ALATS - Associação Latino Americana de Teste de Software; IBQTS - Instituto Brasileiro de Qualidade em Testes de Software; IIST - International Institute for Software Testing.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

**5.11.2.** A CONTRATADA se responsabilizará pela realização de reciclagem dos profissionais alocados, sem onerar o preço contratado, como forma de garantir o aprimoramento e a manutenção do nível de execução da prestação de serviços, inclusive para aqueles que farão as substituições.

**5.11.3.** O TRIBUNAL, a seu critério, poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da realização da reciclagem dos profissionais alocados.

**5.11.4.** A Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR será responsável pela análise da documentação apresentada pela CONTRATADA para verificação dos requisitos a serem atendidos pelos colaboradores disponibilizados para a prestação do serviço.

**5.11.5.** Quando verificado que o profissional não atende tecnicamente às necessidades do TRIBUNAL, a CONTRATADA será notificada para substituí-lo no prazo definido neste Termo de Referência.

**5.12.** É expressamente vedado à CONTRATADA:

**a)** Contratar empregado que possua parentesco natural ou civil, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrado ou servidor em exercício de cargo de direção ou de assessoramento da Secretaria do **TRIBUNAL** de Justiça do Estado de Minas Gerais e da Justiça de Primeiro Grau.

**b)** A alocação de trabalhador autônomo ou equiparado para a prestação de serviços neste **TRIBUNAL**.

**c)** Contratar funcionário que já possui outro vínculo empregatício, cuja contratação impediria o descanso interjornada mínimo previsto nas leis trabalhistas;

**d)** Contratar empregado com inscrição ativa na OAB.

**5.12.1.** A CONTRATADA encaminhará ao TRIBUNAL, por meio digital, em até 30 dias do início da prestação de serviços de cada colaborador, e anualmente no caso de prorrogação de vigência contratual, os seguintes documentos:

**a)** cópia de declarações individuais dos empregados alocados na prestação dos serviços, indicando que não incorrem nas condições de nepotismo, conforme item 5.11., alínea "a";

**b)** comprovação de que os colaboradores não estão com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil;

**c)** declaração que não terão inscrição ativa nos quadros da OAB enquanto perdurar a prestação de serviços para o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

**5.13.** A CONTRATADA deverá indicar um Preposto para atuar junto ao TRIBUNAL como responsável pela gestão dos aspectos administrativos e legais do contrato, relacionando-se diretamente com o Gestor do Contrato, cujas obrigações estão descritas neste Termo de Referência.

**5.14.** Para todo posto de trabalho que integrar a sua equipe técnica a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes dados:

**a)** Nome, perfis profissionais a serem desempenhados pelo posto de trabalho e currículo resumido.

**b)** Declaração da CONTRATADA que o colaborador possui as habilidades exigidas para os perfis profissionais que ele desempenhará. Essa declaração deverá ser assinada pelo representante legal da CONTRATADA e pelo respectivo colaborador.

**c)** Documentação comprobatória da qualificação e vínculo do colaborador.

**d)** "Termo de Sigilo e Confidencialidade", conforme modelo constante anexo, assinado pelo colaborador.

**5.15.** A apresentação dos dados e a comprovação da qualificação e vínculo empregatício do posto de trabalho são pré-requisitos para o início efetivo das atividades de qualquer trabalhador da equipe técnica.

**5.16.** Substituição de membros da equipe técnica

**5.16.1.** As substituições de membros da equipe técnica da CONTRATADA deverão ser previamente comunicadas ao TRIBUNAL.

**5.16.2.** Deverão ser substituídos pela CONTRATADA os profissionais alocados no contrato que:

**a)** Não cumpram os requisitos técnicos exigidos para a execução dos serviços;

**b)** Não apresentem nível de serviço compatível com o esperado.

**c)** Apresentem problemas de má conduta e/ou postura nos atendimentos efetuados no TRIBUNAL.

**d)** Utilizem inadequadamente os procedimentos, fluxos de trabalho, ferramentas e modelos formalizados pelo TRIBUNAL.

**e)** Utilizem inadequadamente os recursos fornecidos pelo TRIBUNAL, tais como: equipamentos, acessos à rede, internet, servidores e sistemas.

**5.16.3.** Durante a execução contratual, caso os colaboradores não apresentem as características referentes às competências comportamentais abaixo exemplificadas, o TRIBUNAL poderá solicitar a substituição do profissional, na forma e prazo estipulados neste Termo de Referência:

**Competências comportamentais**

Proatividade, capacidade de trabalho em equipe, capacidade de auto gerenciamento e tomada de decisão, capacidade de comunicação (capacidade de se expressar oralmente e por escrito com precisão e clareza e de compreender com facilidade mensagens escritas e faladas).

**5.16.4.** A CONTRATADA, mediante solicitação da DIRFOR, deverá efetuar as substituições dos profissionais que entrarem em férias, para período completo ou fracionado.

**5.16.5.** Para fins de acompanhamento das substituições de profissionais em férias regulamentares, a CONTRATADA deverá encaminhar à DIRFOR, mensalmente, a relação contendo nome dos profissionais substituídos e substitutos.

**5.16.6.** Caberá à CONTRATADA providenciar as substituições de profissionais que se ausentarem das atividades por licença paternidade, licença-maternidade, licença-médica, ou outro afastamento, se solicitado pela DIRFOR.

**5.16.7.** Em todos os casos de substituição, a CONTRATADA deverá apresentar formulário próprio, onde constará obrigatoriamente: o nome completo do empregado substituto e do empregado substituído, a qualificação, a ocupação e jornada de trabalho, o motivo da substituição e, quando possível, a data de início e término da substituição.

**5.16.8.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, por meio da formalização da DIRFOR, qualquer empregado em serviço, cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional, sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes, ou insatisfatórias, ou aqueles que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços.

**5.16.9.** No cumprimento desse encargo, a CONTRATADA deverá assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar, ou não estiver atendendo ao serviço contratado, será retirado do local de trabalho ou de quaisquer outras instalações do TRIBUNAL.

**5.16.10.** A substituição de colaborador deverá ocorrer num prazo máximo de 22 (vinte e dois) dias úteis antes do seu efetivo desligamento ou afastamento.

**5.16.11.** Após o decurso desse prazo, o substituto deverá ser integrado à equipe técnica da CONTRATADA e iniciar a prestação dos serviços.

**5.16.12.** O prazo máximo poderá ser prorrogado a critério do TRIBUNAL.

**5.17.** Comprovação da qualificação e vínculo do posto de trabalho

**5.17.1.** Para comprovação do nível de escolaridade exigido, será considerada a cópia do diploma ou do certificado de conclusão do curso emitidos por entidades de ensino reconhecidas pelo MEC.

**5.17.2.** A comprovação das certificações deverá ser feita através da apresentação de cópia dos certificados emitidos pelos órgãos competentes.

**5.17.3.** Para comprovação do vínculo do posto de trabalho com a CONTRATADA, serão considerados:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

b) Ficha de registro de empregado (RE), devidamente registrada no Ministério do Trabalho.

## **6. FORMA DA MEDIÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

**6.1.** As tarefas do Catálogo de Serviços que compõem as ordens de serviços são especificadas em USTs, que é a métrica adotada para a medição da produtividade.

**6.2.** A contagem detalhada de USTs consumidas durante e após a execução dos serviços que compõem a ordem de serviço para fins de aferição do cumprimento dos níveis mínimos de serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.3.** A medição deverá ser realizada por especialista da CONTRATADA e será posteriormente validada pelo TRIBUNAL. Não será obrigatório que o especialista esteja ocupando um dos postos de trabalho previstos no contrato.

**6.4.** A realização desta atividade não reduzirá a produtividade esperada nem os demais níveis mínimos de serviço exigidos, devendo o seu custo ser incluído pela CONTRATADA no item "Lucros e despesas indiretas" da Planilha Estimativa de custos e composição de preços da contratação.

**6.5.** O posto de trabalho da CONTRATADA que estiver desenvolvendo a tarefa deverá repassar as informações necessárias ao especialista que realizará a contagem em UST e também à equipe do TRIBUNAL que fará a sua validação.

**6.6.** As medições realizadas pelo especialista da CONTRATADA deverão ser registradas no relatório de contagem ou ferramenta adotada e fornecida pelo TRIBUNAL. O TRIBUNAL apenas aceitará relatórios de contagem atestados pelo especialista em pontos de função da CONTRATADA.

**6.7.** Caso o TRIBUNAL identifique inconsistências no relatório de contagem, esse poderá ser devolvido à CONTRATADA para os devidos ajustes.

**6.8.** Divergências técnicas a respeito das contagens realizadas deverão ser sanadas diretamente entre o especialista da CONTRATADA e o TRIBUNAL.

**6.9.** Poderá ser exigida da CONTRATADA para esclarecer as dúvidas referente à contagem, a memória de cálculo com as seguintes informações:

a) Tarefa e variação da tarefa conforme definido no catálogo. A especificação da variação é obrigatória nos casos em que a tarefa definir mais de uma variação;

b) Quantitativo unitário de UST definido no catálogo para a variação;

c) Condições e índices de ajuste aplicáveis ao caso em questão (à demanda solicitada ou ao produto gerado);

d) Unidade de medida da tarefa, conforme definido no catálogo;

e) Quantidade de unidades de medida necessária para atender a demanda ou gerar o produto. Quando a unidade de medida definida no catálogo for "processo elementar" deverão ser discriminados cada um dos processos elementares identificados;

f) Total de UST consumida por item de catálogo obtida a partir da relação "quantitativo unitário de UST definido no catálogo para a variação x índices de ajuste aplicáveis x quantidade de unidades de medida necessária".

**6.10.** A critério do TRIBUNAL, as informações apresentadas na memória de cálculo poderão ser destacadas por produtos entregues ou por demandas atendidas.

## **7. LOCAL, DIAS, HORÁRIOS, JORNADA E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Local: Os serviços serão prestados por meio de postos de trabalho da CONTRATADA alocados para o TRIBUNAL, na forma de postos de trabalho, **em regime de trabalho remoto**.

**7.2.** Os equipamentos de uso remoto devem ser providos pela CONTRATADA cabendo ao TRIBUNAL apenas o fornecimento de acesso remoto para conectividade à sua rede interna e aos ambientes de homologação, repositório de sistemas e projetos.

**7.2.1.** Neste caso específico, os computadores fornecidos pela CONTRATADA deverão ter a capacidade e processamento adequados para executar as ferramentas de desenvolvimento.

**7.3.** Havendo interesse do profissional e a anuência do TRIBUNAL, admitir-se-á a prestação do serviço de forma presencial nas dependências da Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR no TRIBUNAL em Belo Horizonte.

**7.3.1.** Neste caso, o TRIBUNAL se responsabilizará pela disponibilidade da infraestrutura (instalações físicas, equipamentos e licenças de software) necessária para a execução dos serviços.

**7.4.** Dias: Úteis, de segunda à sexta-feira.

**7.5. Horários:** Os serviços serão prestados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 08 às 18 horas.

**7.6. Jornada de Trabalho:**

**7.6.1.** Deverá ser observada a jornada de trabalho de 200 (duzentas) horas mensais, correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em oito horas diárias, de segunda a sexta-feira.

**7.6.1.1.** Essa carga horária diária deverá ser cumprida no horário compreendido entre 8 e 18 horas, sendo dividida em dois turnos, com um intervalo para descanso e refeição de, no mínimo, uma hora e, no máximo, duas horas.

**7.6.2.** Excepcionalmente, de acordo com as necessidades, poderá ocorrer a convocação dos empregados da CONTRATADA para atenderem demandas fora da jornada de trabalho, como sábados, domingos, feriados ou além da jornada diária com o devido regime de compensação por meio de banco de horas, priorizando a compensação dentro do mesmo mês, desde que não dilatada a jornada máxima mensal, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar acordo individual escrito (desde que não haja norma coletiva em sentido contrário), acordo coletivo ou convenção coletiva em que haja previsão de compensação, sob pena da CONTRATADA arcar com os custos decorrentes do descumprimento desta cláusula, sendo que tal medida não configurará alteração da cláusula econômico-financeira do contrato.

**7.6.3.** Consideram-se dias não úteis, apenas, os sábados, domingos e feriados nacionais e municipais de Belo Horizonte.

**7.7. Caberá à CONTRATADA:**

**7.7.1.** Assegurar que os profissionais não executem os serviços em dias e/ou horários distintos dos previamente estabelecidos, bem como que cumpram integralmente a jornada e os horários fixados para a prestação de serviços ao TRIBUNAL, em conformidade com as leis trabalhistas, vedada à alteração do horário de trabalho sem autorização dos FISCALIS do contrato.

**7.7.2.** Exercer, por meio de seu PREPOSTO/SUPERVISOR, controle diário da frequência e pontualidade dos profissionais alocados, visando o fiel desempenho das atividades, independentemente do acompanhamento do TRIBUNAL.

**7.7.3.** Os intervalos para refeição observarão os critérios a serem estabelecidos pela CONTRATADA e por este Termo de Referência, dentro dos parâmetros legais.

**7.7.4.** Assegurar que, quando executada presencialmente, a jornada de trabalho seja cumprida integralmente no local onde o profissional presta serviços, permitida a ausência somente em situações previstas em lei, mediante a imediata substituição, para assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

**7.7.5.** Garantir que, havendo necessidade de prolongar a jornada diária, o cumprimento das horas extras programadas, bem como aquelas executadas em atendimento a outras situações inadiáveis, excepcionais ou atípicas, seja devidamente justificado e previamente autorizado, por escrito, pelo TRIBUNAL.

**7.7.6.** Observar, na hipótese de aprovação da realização de horas extras excedentes, os limites, diário e mensal, máximos estabelecidos nas normas trabalhistas aplicáveis e em Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais objeto deste termo.

**7.7.7.** Proibir a prorrogação da jornada diária de trabalho do profissional alocado que não esteja previamente autorizada por escrito pelo TRIBUNAL.

**7.7.7.1.** Eventual necessidade realização e remuneração de horas extras deverão ser previamente solicitadas e autorizadas pelo TRIBUNAL.

**7.7.7.2.** Não haverá reembolso de valores pagos, por parte da CONTRATADA, a título de remuneração de horas-extras, trabalho noturno, e outros adicionais relativos a horário de trabalho, que não tenham sido ajustados e previamente autorizados pelo TRIBUNAL.

**7.7.8.** Todos os postos de trabalho deverão ter disponibilidade para participação em reuniões ordinárias e extraordinárias e outros eventos ao vivo em horário de expediente do TRIBUNAL.

**7.7.9.** O profissional alocado para o posto de trabalho deverá ficar à disposição exclusivamente para o TRIBUNAL, não podendo ser compartilhado com outras contratações.

**7.7.10.** Quanto ao controle de jornada, observar o que segue:

**7.7.10.1.** Manter o controle de frequência de seus empregados nos postos de trabalho, podendo optar pela forma eletrônica ou online para registro diário dos profissionais, atendidas as normas trabalhistas aplicáveis, inclusive acordos e convenções coletivas sobre o assunto, se houver, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

**7.7.10.2.** O controle consiste na verificação da frequência diária dos profissionais alocados nos Postos de Trabalho, especialmente em relação às informações de horários de início, intervalos e término da jornada de trabalho, além do cumprimento do Descanso Semanal Remunerado, sendo vedado à Contratada deixar que os profissionais alocados nos Postos de Trabalho exerçam as atividades laborais sem o registro diário da assiduidade ou de forma irregular.

**7.7.10.3.** Os registros ou as folhas de ponto consolidados e devidamente assinados ou com a concordância de todos os colaboradores deverão ser encaminhados, em formato digital, ao TRIBUNAL, para fins de conferência e fiscalização.

**7.7.10.3.1. O sistema permitirá aferir, automaticamente, o quantitativo mensal de horas trabalhadas de cada colaborador, inclusive com informações acerca de horas faltantes ou excedentes.**

**7.7.10.4.** O registro de frequência dos colaboradores terceirizados dar-se-á por ponto eletrônico ou online, conforme recomenda a Súmula 338/TST.

## **8. MODELO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

### **8.1. Visão Geral**

**8.1.1.** A execução dos serviços dos postos de trabalho contratados se dará por meio de Ordem de Serviço (OS).

**8.1.2** A empresa será remunerada pelo serviço prestado no âmbito da Ordem de Serviço de acordo com os postos de trabalho efetivamente ocupados no período, observando os níveis mínimos de serviço definidos.

**8.1.3.** Eventual não-ocupação de posto de trabalho motivada por falta não justificada durante a prestação do serviço ensejará em desconto no pagamento conforme previsão contratual.

**8.1.4.** Deverá ser evitada a alocação de um mesmo posto de trabalho em Ordens de Serviço distintas simultaneamente. As situações excepcionais deverão ser devidamente justificadas e acordadas entre as partes.

**8.1.5.** Tendo cumprido todos os requisitos contratuais, será devido o pagamento mensal para a CONTRATADA conforme a quantidade de postos de trabalho efetivamente ocupados e os níveis de serviço alcançados.

### **8.2. Solicitação de serviços**

**8.2.1.** O TRIBUNAL abrirá Ordens de Serviços (OS) para a CONTRATADA para a prestação do serviço, informando em cada uma a quantidade e o perfil dos profissionais necessários, bem como as datas de início e de fim estimadas, as quais poderão ser ajustadas durante a sua execução, mediante comunicação prévia do TRIBUNAL.

**8.2.2.** A alocação dos profissionais nas Ordens de Serviços (OS) se dará de forma ininterrupta durante a vigência do contrato.

**8.2.3.** Antes do início da efetiva prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a relação dos profissionais que ocuparão os postos de trabalho, contendo nome completo, perfil, valor do salário, horário de trabalho, número do registro geral (RG), do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

**8.2.3.1.** Essa relação deverá ser mantida atualizada pela CONTRATADA no caso de contratação ou demissão/dispensa de profissional para ocupar os postos de trabalho.

### **8.3. Acompanhamento dos serviços**

**8.3.1.** Após a indicação de profissional para ocupar posto de trabalho, caso o TRIBUNAL identifique que o profissional não atende aos requisitos de qualificação deste Termo de Referência, notificará a não-conformidade à CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias úteis para adoção das providências cabíveis.

**8.3.2.** O TRIBUNAL, a seu critério, em virtude de fatores como prazo do projeto, volume e ritmo de demandas, poderá solicitar a redução ou o acréscimo de postos de trabalho na OS, por meio de aditivo à Ordem de Serviço.

**8.3.3.** Caso não seja especificado prazo distinto, a CONTRATADA deverá resolver impropriedade identificada na execução do serviço contratado no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**8.3.4.** Durante a execução da ordem de serviço, a CONTRATADA poderá apontar eventual indisponibilidade de sistemas ou infraestrutura do TRIBUNAL necessários à execução dos serviços que tenha impactado a execução contratual.

**8.3.4.1.** Neste caso, eventual não atingimento da produtividade mínima esperada na execução da OS, poderá ser justificado pela CONTRATADA e submetido para análise e aprovação do TRIBUNAL.

#### **8.4. Medidas de sustentação**

**8.4.1.** A CONTRATADA deve, ao término de cada OS, repassar para os técnicos do TRIBUNAL todos os documentos produzidos e gerados no contexto da sua execução, incluindo códigos-fonte, documentação de programas, diagramas, especificações, etc.

**8.4.2.** Ao final da contratação, a CONTRATADA deve promover a transição contratual e repassar para o TRIBUNAL e/ou para outra empresa por este indicado todos os dados, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços.

**8.4.3.** Com vistas a mitigar riscos de descontinuidade de serviços e de dependência técnica, a CONTRATADA deve habilitar equipe de técnicos do TRIBUNAL ou outra por ele indicada no uso das soluções desenvolvidas e implantadas no escopo do contrato, repassando todo o conhecimento necessário para tal.

**8.4.4.** Poderá ser exigida da CONTRATADA a entrega de relatório descritivo das tarefas executadas em cada OS, os estudos realizados, as configurações aplicadas, os resultados obtidos, os códigos-fonte implementados e demais informações de relevância para o TRIBUNAL.

### **9. PREPARAÇÃO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá ser realizada reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais contemplando no mínimo:

- a) Apresentação do preposto, informando endereço, telefone e e-mail;
- b) Entrega por parte da CONTRATADA, do termo de sigilo e confidencialidade conforme modelo constante anexo, assinado pelo preposto;
- c) Alinhamento dos procedimentos para cadastro do preposto como usuário externo do sistema SEI do TRIBUNAL para o recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução do contrato;
- d) Questões relacionadas às ferramentas a serem utilizadas na abertura e acompanhamento de ordens de serviços, padrões tecnológicos, modelos de artefatos, necessários para a execução do contrato;
- e) Alinhamento com o TRIBUNAL dos pontos de controle e acompanhamento da gestão do contrato, definindo periodicidade de entrega de informações gerenciais e de reuniões de acompanhamento;
- f) Formalização das ordens de serviços registradas pelo TRIBUNAL, considerando os quantitativos de postos de trabalho estipulados na contratação;
- g) Outros esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato.

### **10. CATÁLOGO DE SERVIÇOS**

**10.1.** O Anexo III do TR - Descrição dos Serviços apresenta uma relação de tarefas inerentes ao processo de desenvolvimento e sustentação de sistemas que compõem, mas não esgotam, o objeto desta contratação.

**10.2.** O anexo está organizado da seguinte forma:

- a) Glossário de termos utilizados.
- b) Catálogo de Serviços.

**10.3.** O Catálogo de Serviços descreve e detalhada um conjunto de tarefas passíveis de serem demandadas pelo TRIBUNAL no escopo de uma ordem de serviço.

**10.4.** Para cada tarefa (item de catálogo) descrita no Catálogo de Serviços, são especificados os requisitos necessários para:

- a) Caracterização do serviço: descrição da tarefa e suas variações.
- b) Avaliação do serviço: relação de produtos esperados.
- c) Quantificação do serviço: critérios de medição, quantidade unitária de UST definida para cada tarefa/variação e índices específicos aplicáveis.

#### **10.5. Revisão do Catálogo de Serviços**

**10.5.1.** Após três meses do início da execução contratual, o Catálogo de Serviços poderá ser revisto pelo TRIBUNAL, para o saneamento de inconformidades observadas ou inclusão de novas tarefas (itens de catálogo) inerentes ao objeto da contratação.

**10.5.2.** A quantidade de UST estabelecida no "Catálogo de Serviços" para cada item não será alterada durante a fase de execução contratual, salvo nos casos de evidente inadequação à realidade fática.

**10.5.3.** Novas tarefas passíveis de contratação podem ser acrescentadas ao Catálogo de Serviços, desde que estejam relacionadas ao processo de desenvolvimento e sustentação de sistemas, objeto desta contratação

#### **10.6. Fluxo de revisão do Catálogo de Serviços:**

**10.6.1.** As eventuais necessidades de alteração serão objeto de análise pelo TRIBUNAL, que utilizará como referência, principalmente:

- a) A similaridade e a proporcionalidade com outros itens previstos no Catálogo de Serviços.
- b) A coleta de características, base histórica e outros insumos sobre serviços já executados pelo TRIBUNAL no âmbito de desenvolvimento e sustentação de sistemas.
- c) Diretrizes metodológicas e padrões de mercado.
- d) Consulta a especialistas.

**10.6.2.** Para cada item de catálogo a ser alterado ou incluído ao Catálogo, deverão ser apresentados:

- a) Justificativa e fundamentação das alterações propostas.
- b) Proposta de especificação do item, em conformidade com o modelo adotado pelo Catálogo de Serviços, contemplando no mínimo: descrição, produtos, unidade de medida, variações (quando aplicável), quantitativo unitário de UST, condições e índices de ajuste (quando aplicáveis).

**10.6.3.** Os itens alterados ou novos itens a serem incluídos deverão ser executados pelo menos uma vez na forma de piloto, antes de serem incorporados ao Catálogo de Serviços.

**10.6.3.1.** O TRIBUNAL definirá a duração do piloto, em comum acordo com a CONTRATADA.

**10.6.3.2.** Os itens em piloto serão executados considerando o quantitativo de UST e as condições estabelecidas na respectiva proposta de especificação.

**10.6.4.** A execução dos itens em piloto deverá ser rigorosamente acompanhada pelo TRIBUNAL e detalhada pela CONTRATADA visando a validar a aplicabilidade da proposta de especificação.

**10.6.5.** Itens de catálogo cujas propostas de especificação tenham sido validadas mediante piloto e aprovadas pelas partes contratuais passarão a compor o Catálogo de Serviços provisoriamente até sua efetivação por meio de aditivo contratual.

## 11. APURAÇÃO DOS SERVIÇOS E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS

### 11.1. Apuração dos serviços

**11.1.1.** Para cada ordem de serviço, deverão ser apuradas as **entregas realizadas no período coberto pela aferição**, considerando a efetiva ocupação dos postos de trabalho e os níveis mínimos de serviços.

**a)** O período de aferição corresponde ao intervalo entre o 1º e o último dia do mês de referência.

**b)** Em situações excepcionais, poderá ser estipulado outro intervalo para o período, em comum acordo entre as partes.

**11.1.2.** A apuração das entregas e a aferição dos indicadores será formalizada por meio de modelo do Anexo VII do TR- (Modelo) Termo de Aceite para apuração dos serviços e níveis mínimos de serviços por parte do TRIBUNAL.

### 11.2. Níveis de serviço

**11.2.1.** Os níveis de serviço de ordem de serviço serão representados por indicador de desempenho denominado Índice de Evolução do Sistema (IES), que será a média ponderada de 2 (dois) componentes:

| Componente do IES            | Peso |
|------------------------------|------|
| Índice de Produtividade (IP) | 0,45 |
| Índice de Qualidade (IQ)     | 0,55 |

**11.2.2.** O Índice de Evolução do Sistema – IES será aferido mensalmente para as ordens de serviços em andamento ou com aceite definitivo ao término da sua execução.

**11.2.3.** O início da vigência do Índice de Evolução do Sistema – IES será a partir do terceiro mês de execução do contrato. Os 2 (dois) primeiros meses serão considerados um período de adaptação da CONTRATADA. Nesse período este indicador será apurado, porém não será aplicado para fins de ajustes no pagamento.

### 11.3. Cálculo do Índice de Produtividade (IP)

**11.3.1.** A produtividade será estabelecida em termos de dias de efetiva ocupação de posto de trabalho, unidade esta que será identificada por DIA-DESENVOLVEDOR.

**11.3.1.1.** Por exemplo, se em um dado período de aferição tivermos 20 dias de efetiva execução de 4 postos de trabalho, haverá neste período 80 DIAS-DESENVOLVEDOR.

**11.3.2.** Não serão considerados aqueles dias em que não houver efetiva prestação do serviço, como finais de semana e feriados.

**11.3.3.** Para o cálculo da produtividade, deverá ser levantado o Item de Controle de Produtividade (ICP) em USTs, que é o somatório do quantitativo de USTs correspondente às tarefas do Catálogo de Serviços executadas no período de aferição da ordem de serviço.

**11.3.4.** A produtividade no período será obtida dividindo o Item de Controle de Produtividade (ICP) pela produtividade esperada em USTs do time de desenvolvedores alocados na ordem de serviço no período de aferição, admitindo o máximo de 100% para o resultado do IP.

**11.3.5. A produtividade esperada por desenvolvedor equivale a 8 (oito) USTs por dia.**

$$IP = [ ICP / (8 \text{ USTs} \times \text{Total de Dias-Desenvolvedor}) ] \times 100\%, \text{ sendo o percentual máximo do IP igual a } 100\% \text{ após o cálculo}$$

Exemplo de cálculo da apuração do índice:

- **Ordem de serviço:** 9999

- **Período de aferição:** 26/10 a 30/10/2021 (5 dias úteis)

- **Total de desenvolvedores alocados:** 1 (um) sênior e 2 (dois) pleno

- **Dias-Desenvolvedor no período:** 15 dias

- **Produtividade esperada em UST:** 120 USTs

- **Produtividade apurada no período:** 103,5 USTs

- **Índice de produtividade no período:** 86,3%

- **Serviços executados no período:**

| Serviço                  | Unidade de medida  | Processo elementar                                         | UST  |
|--------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------|------|
| Implementar código fonte | Processo elementar | Incluir funcionário                                        | 19,2 |
| Implementar código fonte | Processo elementar | Pesquisar funcionário                                      | 19,2 |
| Implementar código fonte | Processo elementar | Validar o CPF do funcionário no serviço da Receita Federal | 19,2 |
| Implementar código fonte | Processo elementar | Criar matrícula para novo funcionário                      | 19,2 |
| Implementar código fonte | Processo elementar | Listar novos funcionários cadastrados                      | 19,2 |
| Participar de reuniões   | Hora               | (30 minutos por posto de trabalho-dia)                     | 7,5  |

### 11.4. Cálculo do Índice de Qualidade (IQ)

**11.4.1.** O índice de qualidade (IQ) será obtido a partir de indicadores de qualidade do código fonte do software aferidos com apoio da ferramenta SonarQube.

**11.4.1.1.** Para serviço de desenvolvimento:

**11.4.1.1.1.** Os indicadores de qualidade do código fonte com suas respectivas metas estão relacionados no quadro a seguir:

| Grupo   | Indicador             | Unidade     | Meta    |
|---------|-----------------------|-------------|---------|
| Projeto | Complexity / file     | média total | <= 10   |
|         | Complexity / class    | média total | <= 10   |
|         | Complexity / function | média total | <= 3    |
|         | Duplications          | %           | <= 4%   |
|         | Security Issue Tags   | unidades    | =0      |
|         | Technical Debt ratio  | %           | <= 2,5% |

|                                                                                           | SQALE RATING                                | NOTA     | =A     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------|--------|
| Violações de código (possíveis bugs, estilo de codificação, más práticas de codificação): | Critical Issues                             | unidades | =0     |
|                                                                                           | Blocker Issues                              | unidades | =0     |
| Indicadores relacionados a testes                                                         | Unit Tests Coverage - camada negócio / Impl | %        | >=70%  |
|                                                                                           | Unit Test Success                           | %        | >=100% |
|                                                                                           | Skipped Tests                               | unidades | =0     |

**11.4.1.1.2.** Cada indicador possui meta a ser alcançada.

**11.4.1.1.3.** O Índice de Qualidade (IQ) será calculado dividindo a quantidade de indicadores que alcançaram as suas respectivas metas pelo quantitativo total de indicadores.

**11.4.1.1.4.** Caso algum indicador seja depreciado ou removido em futura versão do SonarQube que venha a ser adotada pelo TRIBUNAL e não seja substituído por indicador equivalente nesta mesma ferramenta, ele deixará de ser considerado para fins de aferição do cumprimento de níveis mínimos de serviço no âmbito desta contratação.

**11.4.1.1.5.** Problemas de qualidade no código fonte de software pré-existent à abertura da OS serão desconsiderados na aferição do Índice de Qualidade (IQ)

**11.4.1.2.** Para Serviço de sustentação:

**11.4.1.2.1.** O Índice de Qualidade (IQ) será obtido a partir do parâmetro Maintainability Rating da ferramenta SonarQube.

**11.4.1.2.2.** Esse parâmetro reflete o débito técnico do software e seu valor é definido dentro de uma escala de A a E, sendo A a melhor nota e E a pior nota, conforme documentação da ferramenta (<https://docs.sonarqube.org/display/SONAR/Metric+Definitions#MetricDefinitions-Maintainability>).

**11.4.1.2.3.** Em síntese, a meta de qualidade em OS de MANUTENÇÃO é não reduzir a nota do parâmetro Maintainability Rating que o software mantido possuía no momento da abertura da Ordem de Serviço.

**11.4.1.2.4.** O valor do Índice de Qualidade (IQ) será obtido a partir da seguinte fórmula:

$$IQ = 100\% - (\text{número de rebaixamentos de nota} \times 25\%)$$

**11.4.1.2.5.** Por exemplo, se o software possuía inicialmente Maintainability Rating = A e no momento da aferição do IQ a nota passou a ser C, ocorreram 2 (dois) rebaixamentos de nota.

**11.4.1.3.** Considerando que uma ordem de serviço pode conter tarefas de desenvolvimento ou sustentação de mais de um sistema, o indicador IQ final deverá ser calculado com base na média ponderada dos indicadores apurados com base na medição das USTs de tarefas de desenvolvimento implementadas.

$$IQ(\%) \text{ final} = \text{Somatório } (IQ(\%) \text{ sistema-versão } n \times \text{USTs de desenvolvimento } n) / \text{Somatório (USTs de desenvolvimento } n)$$

## 11.5. Apuração do Índice de Evolução do Sistema - IES:

| IES       | IP   | IQ   | IES (%)                                                                                           |
|-----------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Peso      | 0,45 | 0,55 | $(\%IP \times \text{Peso IP}) + (\%IQ \times \text{Peso IQ}) / (\text{Peso IP} + \text{Peso IQ})$ |
| Exemplo 1 | 100% | 60%  | 78%                                                                                               |
| Exemplo 2 | 50%  | 100% | 78%                                                                                               |
| Exemplo 3 | 50%  | 90%  | 72%                                                                                               |
| Exemplo 4 | 80%  | 75%  | 77%                                                                                               |

**11.5.1.** Descontos a serem aplicados de acordo com o índice de cumprimento dos níveis de serviço (glosas no faturamento):

| Índice de Evolução do Sistema (IES) | Desconto sobre o valor do LDI |
|-------------------------------------|-------------------------------|
| Igual ou superior a 80%             | 0%                            |
| Inferior a 80%                      | 20% + (80% - IES)             |

**11.5.2.** Caso haja o descumprimento do Índice de Evolução do Sistema (IES), deve-se calcular o Índice de Desconto por Descumprimento da OS abaixo:

**a)** Cálculo para definição da parcela proporcional da OS em relação aos serviços prestados, observando a produtividade esperada em USTs da equipe alocada na OS:

$$\text{Parcela proporcional da OS} = \text{Produtividade esperada em UST do período apurado da OS} / \text{Produtividade esperada em UST do período apurado de todas as OS}$$

**b)** Cálculo do Índice de Desconto da OS, a ser feito apenas se houver o descumprimento do IES:

$$\text{Índice de desconto da OS} = (20\% + (80\% - \text{IES})) \times \text{Parcela proporcional da OS}$$

**11.5.3.** Após a apuração do Nível Mínimo de Serviços de todas as ordens de serviços, deve-se calcular o Índice de desconto total:

$$\text{Índice de desconto total} = \text{Somatório}(\text{Índice de desconto da OS}_n)$$

**11.5.4.** O índice de desconto total para fins de glosa no faturamento, deve ser aplicado apenas no valor do LDI:

$$\text{Valor do desconto por descumprimento} = \text{Índice de desconto total} \times \text{Valor do LDI}$$

## 11.5. Inexecução parcial do contrato por descumprimento de nível de serviço

**11.5.1.** Poderá caracterizar inexecução parcial do contrato:

**a)** Descumprimentos de níveis mínimos de serviço no âmbito da mesma ordem de serviço com IES inferior a 70% (setenta por cento) em duas apurações consecutivas ou em três apurações dentre seis apurações consecutivas dessa OS.

**b)** Não alcance de meta do mesmo indicador de qualidade no âmbito da mesma ordem de serviço, em três apurações consecutivas ou por quatro apurações dentre seis apurações consecutivas dessa OS.

**c)** Descumprimentos de níveis mínimos de serviço com IES inferior a 70% (setenta por cento) em três apurações dessa OS ou de OS's distintas no período de seis apurações no âmbito do contrato.

**d)** Tentativa de burla de mecanismos de aferição dos níveis de serviços previstos na contratação.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações inerentes ao objeto a ser contratado, compete à CONTRATADA:

**12.1.** Reunir-se, antes do início da prestação dos serviços, com os fiscais e gestor do contrato, para alinhamento das medidas a serem adotadas.

**12.2.** Implantar, a partir do início da vigência do contrato, a execução e supervisão permanente das atividades, na forma estabelecida por este Termo de Referência, observando os horários e a programação de execução, bem como as respectivas alterações, segundo cronograma elaborado conjuntamente pela DIRFOR.

**12.3.** Executar o contrato sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

**12.4.** Fiscalizar, por meio de seu PREPOSTO, o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo TRIBUNAL, não devem ser interrompidos.

**12.4.1.** A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do TRIBUNAL não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade por seus atos falhos.

**12.5.** A CONTRATADA deverá orientar seus empregados, quando lotados nas dependências deste TRIBUNAL, para que incluam na rotina de serviço a verificação e o desligamento das luzes das salas desocupadas após o expediente.

**12.6.** Instruir seus empregados, por meio de cursos ou palestras, quanto à prevenção de incêndios e acidentes de trabalho, bem como orientá-los quanto à redução de consumo de energia elétrica, água e produção de resíduos sólidos, quando nas dependências do TRIBUNAL, realizando periodicamente programas de treinamento e aperfeiçoamento, observadas as normas ambientais vigentes.

**12.7.** Recrutar, selecionar, preparar e encaminhar os profissionais integrantes do seu quadro funcional próprio, em quantidade suficiente e qualificação mínima exigida necessária à execução dos serviços requisitados pelo TRIBUNAL, observadas as disposições e as condições mínimas estabelecidas no presente Termo de Referência.

**12.8.** Quando do início da prestação de serviço e em cada nova admissão, a CONTRATADA deverá providenciar a antecipação dos benefícios (exemplo: vale-lanche e vale-transporte) aos colaboradores.

**12.9.** Qualquer remanejamento de profissional da CONTRATADA ficará condicionado à autorização por escrito da DIRFOR.

**12.10.** Assumir as responsabilidades e providenciar as medidas necessárias ao atendimento daqueles empregados acidentados ou vítimas de mal súbito durante o horário de trabalho, devendo providenciar a sua substituição.

**12.11.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

**12.12.** Manter atualizadas as carteiras de trabalho dos seus empregados.

**12.12.1.** A DIRFOR poderá exigir comprovação do registro de função profissional, de todas as anotações na carteira de trabalho, bem como conferir todas as anotações na carteira de trabalho, dando atenção especial quanto à função exercida, a remuneração e todas eventuais alterações dos contratos de trabalho.

**12.13.** Realizar às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão, quanto na demissão, como durante toda a vigência do contrato de trabalho de seus profissionais, todos os exames médicos exigidos, apresentando os atestados de sanidade física e mental ao TRIBUNAL, quando houver solicitação formal do GESTOR ou de qualquer um dos FISCÁIS do contrato.

**12.13.1.** Impedir que os profissionais colocados à disposição do TRIBUNAL executem suas atividades em condições perigosas e/ou insalubres, ficando eventual pagamento dos respectivos adicionais, sob exclusiva sua responsabilidade, sem possibilidade de reembolso pelo TRIBUNAL.

**12.14.** Zelar pela disciplina dos profissionais alocados na prestação de serviços, que deverão obedecer às normas internas disciplinares e de segurança, quando nas dependências do TRIBUNAL, sendo vedado:

a) Qualquer tipo de jogo, bem como a venda de rifas, bilhetes ou qualquer tipo de comércio, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza;

b) A permanência dos profissionais alocados nas dependências do órgão no qual prestam serviços antes ou depois dos horários de trabalho;

c) O consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências do TRIBUNAL;

**12.15.** Fornecer e recolher, na hipótese de execução do serviço de forma presencial, os crachás, que serão confeccionados com fotografia recente do empregado e tarja magnética, conforme modelo previamente aprovado pela DIRFOR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início da prestação dos serviços, devendo ser, obrigatoriamente recolhidos e destruídos, quando do término do contrato de trabalho dos profissionais alocados nesta contratação.

**12.15.1.** A entrega do crachá far-se-á mediante "Recibo de Entrega" assinado e datado pelo profissional, elaborado em três vias, sendo uma para a CONTRATADA, uma para o empregado alocado e uma a ser encaminhada à DIRFOR em arquivo digital.

**12.15.2.** Os funcionários que prestam serviços remotamente, quando convocados para participar de reuniões presenciais nas dependências do TRIBUNAL, devem se apresentar portando crachá de identificação com foto, do qual conste expressamente o nome e/ou logomarca da Contratada.

**12.16.** A CONTRATADA deverá conceder férias aos seus funcionários dentro do período concessivo, sob pena de rescisão contratual, informando mensalmente ao TRIBUNAL os nomes dos funcionários em férias.

**12.16.1.** O período de gozo de férias dos funcionários deverá coincidir com o recesso do judiciário, que ocorre entre 20 de dezembro e 06 de janeiro.

**12.16.2.** Desde que haja concordância do colaborador colocado à disposição do Tribunal quanto ao fracionamento de férias, os dias restantes, além do recesso do judiciário, serão gozados em período distinto, ressalvado o período concessivo e as condições legais aplicáveis.

**12.16.3.** A escala de férias deverá ser elaborada de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos habituais, com análise prévia da DIRFOR.

**12.16.4.** Encaminhar à DIRFOR, até o nono mês de vigência contratual, na hipótese de manifestação formal das partes para prorrogação do contrato, escala com o período de usufruto das férias regulamentares de todos os profissionais alocados, considerando as regras contratuais acima dispostas.

**12.17.** Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, abrangidos: os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais, os benefícios obrigatórios e legais concedidos aos profissionais alocados, inclusive vale-transporte e vale-lanche.

**12.18.** Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início da prestação de serviços, a emissão do cartão cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

**12.19.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos das contribuições previdenciárias e FGTS.

**12.20.** Excluir do faturamento mensal os dias de falta não justificada dos profissionais alocados, os salários daqueles que o TRIBUNAL colocar à sua disposição e dos que receberem benefícios do INSS (licença-maternidade, auxílio-enfermidade, auxílio acidente do trabalho, etc.).

**12.21.** Calcular no percentual do GRUPO C – LUCRO E DESPESAS INDIRETAS, e detalhar para dos devidos fins, as despesas não previstas na planilha de custos, consignadas nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais alocadas na contratação.

**12.22.** Efetuar o pagamento mensal – salários - direto na conta bancária dos seus profissionais, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

**12.22.1.** Não será permitido pagamento em espécie nas dependências do TRIBUNAL.

**12.23.** Fornecer o vale-lanche no valor e na quantidade estipulados nos Anexo V do TR – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO a todos os empregados alocados na prestação do serviço.

**12.24.** Providenciar, nos moldes eventualmente previstos nas Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho, contratação de seguro de vida em grupo, com auxílio funeral e auxílio familiar para seus profissionais.

**12.25.** Encaminhar, às suas custas, ao local de trabalho, enviar por e-mail ou disponibilizar em sistema próprio, quaisquer comprovantes de pagamento devidos aos seus empregados, tais como: vale-transporte, vale-lanche, contracheques.

**12.25.1.** Os contracheques deverão ser disponibilizados aos funcionários até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

**12.26.** Disponibilizar à DIRFOR acesso online à sistema que permita consulta das marcações de ponto realizadas e saldo de banco de horas atualizado de cada colaborador.

**12.26.1.** Caso o sistema apresente algum defeito, a CONTRATADA terá o prazo 24 (vinte e quatro) horas para reparo ou substituição do aparelho.

**12.27.** Fornecer à DIRFOR, por meio eletrônico, a relação nominal dos profissionais que atuarão junto à Diretoria, contendo os dados descritos abaixo, comunicando toda e qualquer alteração que venha a ocorrer posteriormente:

- nome completo;

- filiação;
- indicação de gênero;
- estado civil;
- data de nascimento;
- formação profissional;
- endereço residencial, telefone e e-mail;
- registro profissional nas entidades afins, quando for o caso;
- CPF, RG (com órgão emissor) e PIS;
- data de admissão pela **CONTRATADA**;
- data de início da prestação de serviços no **TRIBUNAL**;
- ocupação;
- horário de trabalho;
- solicitação do trabalhador para que os serviços sejam prestados de forma presencial.

**12.28.** Apresentar a relação de instrumentos coletivos do trabalho aplicáveis à prestação de serviço, como condição para assinatura do contrato.

**12.29.** Encaminhar, mensalmente, à GERÊNCIA DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS INFORMATIZADOS – GESAD, nos formatos estabelecidos pelo TRIBUNAL, os arquivos de dados com as informações constantes da folha de pagamento, bem como aquelas referentes a outros benefícios concedidos aos profissionais alocados nesta contratação.

**12.30.** Enviar, mensalmente, à DIRFOR:

a) Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, do mês de competência da prestação de serviços, com as informações relativas aos empregados constantes do contrato, acompanhada dos seguintes documentos integrantes:

I. Protocolo do Conectividade Social;

II. Guia de Recolhimento do FGTS – GRF do mês de competência da prestação de serviços e respectivo comprovante bancário de recolhimento;

III. Relação de Empregado por Tomador de Serviços – RET (específico para o Tomador);

IV. Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP – RE, com resumo do fechamento (específico para o Tomador);

V. Comprovante de Declaração à Previdência Social (específico para o Tomador);

VI. Comprovante de Solicitação de Retificação para o FGTS, quando ocorrer;

VII. Comprovante de Solicitação de Exclusão, quando ocorrer;

VIII. A REC, a RET, o Comprovante de Declaração à Previdência, a Confissão de Não Recolhimento de FGTS e de Contribuição Social, a Declaração de Ausência de Fato Gerador para Recolhimento FGTS, a Retificação/Protocolo de Dados do FGTS e o Comprovante/Protocolo de Solicitação de Exclusão;

IX. Guia da Previdência Social – GPS (específica para o Tomador).

**12.30.1.** Os documentos previstos no inciso VIII, quando ocorrerem, deverão ser apresentados ao TRIBUNAL na forma impressa.

**12.30.2.** O TRIBUNAL se reserva o direito de, quando assim entender necessário, solicitar à CONTRATADA quaisquer documentos para fins de comprovação da regularidade e cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, fiscais, contábeis e financeiras relativas aos profissionais que prestam ou prestaram serviços em razão desta contratação, no prazo estabelecido pelo TRIBUNAL.

**12.31.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.32.** Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências do TRIBUNAL membros da CIPA, quando exigido pelas normas de segurança do trabalho.

**12.33.** Observar as normas regulamentares (NR's) relativas à segurança do trabalho.

**12.34.** Cumprir as disposições da NR-9 regulamentada pela Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego;

**12.35.** Responder, na qualidade de empregador exclusivo, em juízo, ou fora dele, para todos os efeitos de direito, cabendo-lhe assumir inteira responsabilidade por/pelo(a)(s):

a) todos os atos de negligência de seus empregados praticados durante o horário de trabalho;

b) todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de emprego de trabalho entre a CONTRATADA e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam no âmbito trabalhista, previdenciário, social, de caráter securitário ou qualquer outro, obrigando-se a saldá-los na época própria;

c) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências do TRIBUNAL;

d) encargos de possível demanda trabalhista, civil e administrativa, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

e) multas e indenizações aplicadas ao TRIBUNAL por autoridade competente, pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, ou por qualquer outro órgão fiscalizador dos serviços contratados, em decorrência:

I. do descumprimento das obrigações relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais resultantes da execução do contrato;

II. do descumprimento da legislação específica, de regulamentos e de posturas municipais;

III. da inobservância, por parte de seus profissionais, de leis, decretos, normas de segurança do trabalho, regulamentos e posturas municipais.

f) violação de sigilo dos documentos, processo e assuntos internos do TRIBUNAL;

g) uso indevido de informações sigilosas ou de uso restrito;

h) eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do TRIBUNAL, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução dos serviços ora contratados;

i) quaisquer danos materiais ou pessoais, direta ou indiretamente, ocasionados ao TRIBUNAL, ao seu patrimônio, à CONTRATADA, ou a terceiros, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados ou PREPOSTO, na execução dos serviços, ou na área de prestação de serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste termo, sendo sua obrigação:

I. avisar ao TRIBUNAL, imediatamente, após tomar conhecimento da ocorrência, qualquer avaria, furto, roubo ou extravio de materiais, equipamentos e objetos de propriedade, ou que estejam sob a responsabilidade da CONTRATADA, do TRIBUNAL ou de terceiro;

II. apurar, sem prejuízo das providências adotadas pela Administração, o envolvimento de seus profissionais nas ocorrências relacionadas com avaria ou extravio de bens nas dependências do TRIBUNAL, inclusive nas situações descritas anteriormente;

III. guardar, segurar e proteger todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, de propriedade da CONTRATADA, utilizados nos serviços;

IV. manter conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, de forma que eles se apresentem em perfeitas condições de uso.

**12.35.1.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste Termo de Referência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao TRIBUNAL, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual as partes contratantes renunciaram expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

**12.35.1.1.** A presente contratação exclui irrestritamente quaisquer valores cuja obrigação seja referente a vínculos de emprego firmados anteriormente à data do início da vigência do presente Contrato, somente englobando rubricas incidentes a partir da data de sua última assinatura.

**12.35.1.2.** A CONTRATADA reconhece expressamente a ausência de qualquer vínculo solidário ou subsidiário do TRIBUNAL quanto às obrigações trabalhistas que se refiram ao período anterior ao do início da vigência do presente Contrato.

**12.35.2.** Na hipótese do TRIBUNAL arcar com o pagamento de alguma despesa advinda de conduta que esteja sob a responsabilidade da CONTRATADA, esta se obriga a promover o respectivo ressarcimento a preços atualizados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comprovação da responsabilidade.

**12.35.3.** Caso a CONTRATADA não providencie o ressarcimento dentro do prazo estipulado, o TRIBUNAL reserva-se o direito de descontar o valor do pagamento dos créditos vincendos, sem prejuízo da aplicação de outras das sanções cabíveis.

**12.35.4.** A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o TRIBUNAL e os agentes, PREPOSTO, profissionais, ou demais pessoas vinculadas à da CONTRATADA, designadas envolvidas para a execução dos serviços.

**12.36.** Manter, durante o período de vigência contratual, diariamente, pelo menos um PREPOSTO, para representá-la administrativamente, durante o horário de prestação dos serviços.

**12.36.1.** Ao PREPOSTO indicado pela CONTRATADA caberá comandar, coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, devendo para tanto:

a) coordenar funcionalmente toda a equipe técnica disponibilizada para atender ao contrato.

b) acompanhar os serviços prestados, o seu desempenho e qualidade.

c) prover os recursos humanos necessários para a prestação dos serviços contratados.

d) representar o nível mais alto de escalonamento de problemas advindos na execução do objeto contratado.

e) estar sempre em contato com os órgãos de fiscalização do TRIBUNAL, adotando as providências requeridas quanto à execução dos serviços;

f) cuidar da disciplina dos profissionais alocados, diligenciando para que os mesmos executem unicamente as tarefas pertinentes ao objeto contratado, conforme exigências previstas neste Termo de Referência, observando-se as peculiaridades dos serviços, com vistas a assegurar a sua perfeita execução e evitar o desvio de função;

g) diligenciar para que os profissionais alocados presencialmente não se afastem de seus afazeres, principalmente para atender a chamados, ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

h) garantir que seus profissionais ajam com cordialidade e respeito quando do atendimento ao público interno e externo;

i) comunicar ao TRIBUNAL, por escrito, qualquer irregularidade ou anormalidade observada no local da prestação dos serviços, quando prestados de forma presencial;

j) avisar ao TRIBUNAL, imediatamente, qualquer avaria, furto, roubo ou extravio de materiais, equipamentos e objetos de propriedade, ou que estejam sob a responsabilidade da CONTRATADA, do TRIBUNAL, ou de terceiros, quando os serviços forem executados de forma presencial;

k) prestar esclarecimentos, independentemente de solicitação, sobre outros eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA;

l) encaminhar à DIRFOR, conforme o caso, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e à fiscalização da prestação dos serviços.

**12.37.** Encaminhar à DIRFOR, em formato digital, cópia do relatório mensal das substituições, inclusive de férias, dos profissionais alocados na contratação, atestando as condições das substituições, conforme modelo sugerido pelo TRIBUNAL no Anexo VIII do TR - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DE SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS.

**12.37.1.** O relatório descrito deverá ser preenchido de maneira clara e concisa, bem como atestado tanto pela DIRFOR quanto pelo PREPOSTO da CONTRATADA.

**12.37.2.** O relatório de substituição, inclusive de férias, devidamente preenchido deve ser encaminhado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a ocorrência da substituição.

**12.38.** Disponibilizar ao TRIBUNAL números telefônicos para localização imediata de seu PREPOSTO, bem como fornecer números telefônicos, e-mails, ou outros meios legalmente eficazes para contato, durante o horário previsto para a execução dos serviços, sem quaisquer custos adicionais para o TRIBUNAL.

**12.39.** Verificar diariamente o correio eletrônico indicado no ato da contratação, a fim de verificar eventuais comunicações efetuadas pelos fiscais ou gestor do contrato.

**12.40.** Os FISCALIS indicados pelo TRIBUNAL deverão reportar-se, preferencialmente, ao PREPOSTO indicado pela CONTRATADA, ou a seus procuradores, quando se tratar de ciência das ocorrências e de assuntos relacionados à administração e operacionalização da execução do contrato.

**12.41.** A administração e a fiscalização do TRIBUNAL não farão cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**12.42.** A ocorrência de danos ou irregularidades na execução do contrato não implicará corresponsabilidade do TRIBUNAL.

**12.43.** Não obstante a CONTRATADA seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, o TRIBUNAL se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, por meio do GESTOR ou dos FISCALIS designados.

**12.44.** Atender ao que estabelece a Portaria nº 25/2022 do CNJ no que tange à disseminação, junto a seus profissionais, dos conhecimentos sobre a Plataforma Digital do Poder Judiciário – PDPJ, divulgados por meio do endereço: <https://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/plataforma-digital-do-poder-judiciario-brasileiro-pdpj-br>.

### 13. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

#### Compete ao TRIBUNAL:

**13.1.** Analisar, dar parecer e aprovar os documentos pertinentes apresentados pela CONTRATADA.

**13.2.** Manter os canais de comunicação (links) com a internet, a fim de possibilitar a comunicação entre os equipamentos instalados em seu datacenter e o da CONTRATADA.

**13.3.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na realização dos serviços.

**13.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no Contrato, justificando as razões da recusa.

**13.5.** Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste Contrato, determinando sua regularização; ou sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

**13.6.** Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a CONTRATADA cumpra suas próprias obrigações;

**13.7.** Exigir substituição de qualquer profissional que não atenda às exigências para a execução das tarefas, bem como quando se verificar hábitos nocivos à boa administração dos serviços.

**13.8.** Expedir ao Preposto da CONTRATADA autorização escrita para início da execução dos serviços.

**13.9.** Transmitir ao preposto da CONTRATADA as instruções necessárias à realização dos serviços.

**13.10.** Permitir e assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso e a movimentação dos profissionais da CONTRATADA às instalações onde os serviços serão prestados, desde que devidamente uniformizados, quando for o caso, e identificados por meio de crachás.

**13.11.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

**13.12.** Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com os profissionais alocados por ela.

**13.13.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**13.14.** Efetuar os pagamentos mensais devidos pela efetiva execução dos serviços, cumprindo os prazos determinados, desde que atendidas todas as formalidades e exigências.

**13.15.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissional da CONTRATADA que:

a) estiver sem uniforme, equipamentos e/ou crachá, quando exigidos;

b) embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

**13.16.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços com registros de falhas e sugestões corretivas através dos seus fiscais designados.

**13.17.** Zelar pela manutenção dos conhecimentos exigidos para a execução dos serviços, nos termos da Resolução nº 443 do CNJ (<https://atos.cnj.jus.br/files/original1230022022011961e8044ab4f7a.pdf>) para fins de cumprimento do subitem 12.44 da Cláusula Décima Segunda.

#### **14. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS POSTOS DE SERVIÇOS**

**14.1.** As despesas da contratação previstas neste termo de referência estão estimadas conforme Planilhas Estimativas de Custo e Composição de Preço dos Postos de Serviços.

**14.2.** A CONTRATADA deverá executar a prestação dos serviços observando as normas regulamentadoras prescritas pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T. e pela legislação complementar, além dos dispositivos contidos nas Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho, pactuados entre os Sindicatos que abrangem as categorias profissionais envolvidas nesta contratação.

**14.3.** Caberá à CONTRATADA executar os serviços por meio de profissionais capacitados do seu quadro próprio de pessoal, que preencham, no mínimo, os requisitos constantes neste Termo de Referência.

**14.4.** Constitui obrigação da CONTRATADA utilizar os instrumentos coletivos de trabalho conforme enquadramento das categorias profissionais alocadas nesta contratação e indicados no documento constante no Anexo IV- Proposta Comercial Readequada.

**14.5.** O TRIBUNAL não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**14.6.** Constitui obrigação da CONTRATADA adequar as jornadas de trabalho estipuladas neste Termo de Referência, quando detectado que são superiores à estabelecida para a categoria profissional nos respectivos instrumentos coletivos de trabalho.

**14.7.** As despesas não previstas na planilha de custos dos postos de serviço, consignadas nos instrumentos coletivos de trabalho das categorias profissionais alocadas na contratação, deverão ser calculadas no percentual do LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI) e detalhadas para devidos fins.

#### **15. ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

**15.1.** Para fins de acompanhamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, deverá ser encaminhado à DIRFOR.

**15.1.1.** No início da prestação dos serviços e/ou a cada nova admissão, conforme o caso, os documentos específicos relacionados à CONTRATADA e aos profissionais pertencentes ao seu quadro funcional, de acordo com a **descrição abaixo**:

a) Contrato de trabalho;

b) Ficha de registro dos profissionais e das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, comprovando o registro do empregado;

c) Comprovante do cadastramento dos empregados no regime do PIS/PASEP;

d) Documento que comprove o recebimento de equipamento de proteção individual ou coletiva, se o serviço exigir;

e) Atestado de saúde ocupacional (ASO) admissional, exigível por força da Norma Regulamentadora nº. 7, subitem 7.4.4., anexo à Portaria nº. 3.214, de 8 de junho de 1978<sup>(11)</sup>;

f) Regulamento interno da CONTRATADA, se houver, e posteriores alterações;

g) Comprovante de opção de fornecimento do vale-transporte, com a quantidade a ser fornecida mensalmente e o valor correspondente, quando for o caso;

h) Comprovante de quitação do prêmio e cópia da apólice do seguro de vida em grupo dos profissionais alocados na prestação de serviços, quando for o caso;

**15.1.2.** Durante a prestação dos serviços, quando devidamente solicitado, por mídia digital:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – cópias das páginas com anotações; b) Folha de ponto assinada pelo empregado, constando as horas normais e extraordinárias trabalhadas;

c) Recibo de concessão do aviso de férias;

d) Comprovante da entrega da RAIS<sup>(12)</sup> e de que o trabalhador dela fez parte, quando for o caso;

e) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;

f) Documento comprovando a concessão de aviso-prévio pela **CONTRATADA**, ou pelo profissional alocado, quando for o caso;

g) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o benefício (dispensa sem justa causa, por exemplo);

**15.1.3.** O Comunicado de Acidente do Trabalho (CAT), bem como os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) periódico, demissional e o de retorno ao trabalho, na hipótese de ocorrência.

**15.1.4.** A Declaração de Débitos e Créditos Federais (DCTF) regulamentada pela IN RFB nº 1.110/2010, art. 2º; IN RFB nº 1.177/2011, art. 1º; IN RFB nº 1.478/2014, sempre que solicitado e a cada alteração de opção de recolhimento.

#### **16. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**16.1.** A CONTRATADA cederá ao TRIBUNAL, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, o direito patrimonial e a propriedade intelectual, em caráter

definitivo, de todos e quaisquer produtos e resultados gerados em consequência do cumprimento deste contrato, podendo o TRIBUNAL proceder às modificações necessárias à continuidade do serviço e/ou contratar terceiros para fazê-lo.

**16.1.1.** Entendem-se por resultados quaisquer sistemas, documentação, scripts, códigos (fonte ou executável), relatórios, estudos, descrições técnicas, protótipos, bases de dados e congêneres.

**16.2.** A CONTRATADA cederá também ao TRIBUNAL os direitos autorais vinculados à prestação dos serviços, nos termos do artigo 4º da Lei nº 9.609/1998, referentes a todos e quaisquer produtos e resultados gerados em consequência do cumprimento deste contrato.

**16.2.1.** Caberá à CONTRATADA arcar com quaisquer valores decorrentes de imputação judicial ao TRIBUNAL, relativos a esses direitos.

**16.3.** Os sistemas resultantes dos serviços serão desenvolvidos originalmente para o TRIBUNAL, razão pela qual a CONTRATADA eximirá o TRIBUNAL de toda e qualquer responsabilização decorrente de demandas por direito autoral.

## **17. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

**17.1.** A CONTRATADA deve manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do TRIBUNAL ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.

**17.2.** A CONTRATADA e profissionais alocados na execução do contrato deverão assinar termo de sigilo e confidencialidade de acordo com o modelo indicado no contrato.

**17.3.** A CONTRATADA, na execução dos serviços contratados, deverá observar boas práticas relativas à segurança da informação, especialmente as indicadas nos normativos internos do TRIBUNAL em todas as atividades executadas durante o ciclo de desenvolvimento das aplicações.

## **18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste Contrato serão geridos na DIRFOR pelos servidores ocupantes dos cargos de Gerente da Gerência de Sistemas Administrativos Informatizados – GESAD e da Gerência de Sistemas Judiciais - GEJUD.

**18.2.** O acompanhamento e fiscalização deste Termo pelo TRIBUNAL não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

**18.3.** Os gestores/fiscais deste Contrato devem acompanhar a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o CAGEF, durante toda a execução contratual, tomando as providências cabíveis junto à mesma, caso a manutenção dessa regularidade seja alterada.

**18.3.1.** A regularidade referida neste subitem abrange também a verificação dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA;
- d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

**18.4.** O gestor/fiscal deste Contrato deve monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade da CONTRATADA, conforme regulamento próprio.

**18.5.** A forma de comunicação entre os gestores e/ou fiscais do TRIBUNAL e o preposto da CONTRATADA deverá ser realizada, preferencialmente, pelo SEI.

**18.6.** O gestor deste Contrato poderá solicitar à CONTRATADA, informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à sua Integridade.

**18.7.** Para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na qualidade de FISCAIS, ficam designados pelo TRIBUNAL os servidores efetivos ocupantes dos cargos de Coordenadores das Gerências GESAD e GEJUD, conforme Termos de Designações de Fiscais de Contrato, que faz parte integrante do Termo de Contrato.

**18.7.1.** Os fiscais acompanharão continuamente a execução dos serviços para aferir se os resultados estão em conformidade com os termos contratados.

**18.7.2.** Caso eventuais falhas não sejam corrigidas pela CONTRATADA, os fiscais darão ciência do fato ao Gestor do Contrato, que fará a devida notificação para que a CONTRATADA se manifeste acerca da irregularidade, abrindo-se prazo determinado, contado a partir da data do recebimento da notificação, para apresentação das justificativas.

### **18.8. Ferramentas para Gestão do Contrato**

**18.8.1.** Serão adotadas as seguintes ferramentas informatizadas na gestão e execução do contrato por parte do TRIBUNAL:

- a) **ECLIPSE:** adotada como ferramenta de desenvolvimento para os projetos de tecnologia Java;
- b) **GIT-HUB:** adotada pelo TRIBUNAL para o controle das versões e desenvolvimento das suas soluções informatizadas;
- c) **HP Service Manager:** contratada e adotada pelo TRIBUNAL para o registro e atendimentos dos chamados de pedido de suporte técnico e manutenção dos serviços informatizados;
- d) **JIRA:** contratada e adotada pelo TRIBUNAL na sua esteira de desenvolvimento de sistemas, para a abertura e acompanhamento das ordens de serviços, integrada com a ferramenta GIT-HUB;
- e) **NETBEANS:** adotada como ferramenta de desenvolvimento para os projetos de tecnologia Java;
- f) **SONARQUBE:** implantada e adotada pelo TRIBUNAL para avaliar a qualidade do código fonte das aplicações desenvolvidas pelas equipes de desenvolvimento da área de sistemas;

**18.8.2.** Será fornecido, sem ônus, o devido acesso aos profissionais da CONTRATADA -

**18.8.3.** O TRIBUNAL fornecerá documentação do seu uso e fluxos estabelecidos para a execução das ordens de serviços.

**18.8.4.** A critério do TRIBUNAL, poderão ser substituídas e adotadas novas ferramentas.

**18.8.5.** O planejamento das mudanças será previamente comunicado para preparação da equipe.

## **19. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12 (doze) meses, contados a partir da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, conforme permissivos legais.

## **20. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida.

## **21. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**21.1.** A avaliação do serviço prestado ocorrerá inicialmente na homologação dos produtos de software entregues no âmbito de cada Ordem de Serviço (OS), conforme o processo de desenvolvimento de software adotado.

**21.2.** Adicionalmente, será aferido periodicamente o cumprimento dos níveis mínimos de serviço que devem ser atendidos pela CONTRATADA no âmbito de cada Ordem de Serviço (OS), conforme níveis mínimos de serviço.

**21.3.** O serviço correspondente aos produtos de software homologados pelo TRIBUNAL e considerados na aferição dos níveis mínimos de serviço serão recebidos definitivamente.

**21.4.** Executada a atividade, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**21.5.** O recebimento do objeto deste Contrato não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

**21.6.** Satisfeitas as exigências, conforme contratado, será atestado o recebimento do objeto na(s) guia(s) de recebimento.

**21.7.** Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrada notificação na qual constarão as desconformidades, sendo fixado à CONTRATADA prazo para execução da atividade rejeitada, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**21.8.** Caso a atividade não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

## **22. FATURAMENTO DOS SERVIÇOS**

**22.1.** Para fins de conferência do TRIBUNAL, a CONTRATADA deverá encaminhar à DIRFOR o demonstrativo dos valores a serem faturados, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, previstos neste termo de referência.

**22.1.1.** A apresentação da folha analítica e sintética (eletrônica) deverá ocorrer até o 3º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço realizada.

**22.1.2.** Para liquidação e pagamento correspondente às despesas, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar a nota fiscal/fatura discriminada, emitida após o primeiro e, no máximo, até o décimo sétimo dia do mês subsequente ao da prestação realizada.

**22.1.3.** No primeiro e no último mês de vigência do contrato, os valores a serem pagos serão calculados pró rata die, pelo período da efetiva prestação de serviços, para todos os grupos constantes no Anexo V do TR - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS POSTOS DE SERVIÇOS.

### **22.2. Fatura Mensal**

**22.2.1.** Valor: corresponderá ao previsto no SUBGRUPO A.1 – SALÁRIOS (considerado o total de mão-de-obra utilizada para a prestação dos serviços contratados, deduzidas as ocorrências arroladas no mês, tais como, faltas injustificadas, admissões, demissões, férias, etc.), acrescidos:

a) Dos valores referentes ao **GRUPO B – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS** (SUBGRUPO A.1 X GRUPO B);

b) Do valor (fixo) referentes ao **GRUPO C – LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI**, aplicadas eventuais deduções conforme previsto item 11 - APURAÇÃO DOS SERVIÇOS E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS.

c) Do valor (fixo) referente ao **GRUPO D – INSUMOS, DESPESAS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CONVENÇÃO COLETIVA**;

d) Dos valores referentes ao **GRUPO F – CONTA VINCULADA** (SUBGRUPO A.1 X GRUPO G).

e) Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no **GRUPO G – TRIBUTOS**.

#### **22.2.2. Documentos Necessários:**

a) Folhas de pagamento, analítica e sintética (impressas e eletrônicas - que deverão estar também em formato ou extensões XLS, XLSX, TXT OU CSV), dos profissionais alocados no mês de competência da prestação dos serviços faturados, específicas para o **TRIBUNAL**, na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº. 3.048, de 06 de maio de 1999;

b) Comprovante de depósito bancário do salário;

c) Relação das ocorrências do mês, como: data de início ou término do contrato de trabalho, férias, afastamentos por motivo legal, contendo o nome completo dos profissionais, dos substitutos e substituídos, data de início e término da substituição, a ocupação, e relação dos profissionais que recebem benefícios do INSS, faltas e repouso semanal remunerado, com respectivos valores, contendo nome, matrícula e salário-base;

d) Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP (impressa e eletrônica), do mês de competência da prestação de serviços, com as informações relativas aos empregados alocados na contratação;

e) Relação emitida pela empresa fornecedora dos vale-lanche de compra e recarga, a qual deverá conter o nome do beneficiário e o montante creditado, ou comprovante de fornecimento dos vales-lanche;

f) Relação emitida pela empresa fornecedora dos vale-transporte de compra e recarga, a qual deverá conter o nome do beneficiário e o montante creditado, ou comprovante do depósito efetuado diretamente na conta bancária do profissional nos locais que não exista bilhetagem eletrônica ou outro meio documental hábil previamente aprovado pelo **TRIBUNAL**.

g) ASO - Atestado de saúde ocupacional – DEMISSIONAL, se houver;

h) CD – Comunicação de Dispensa

i) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário

### **22.3. Horas Extras Autorizadas**

**22.3.1.** Valor: Corresponderá ao reembolso do valor da hora normal de trabalho do empregado, multiplicado pelo percentual previsto no instrumento coletivo de Trabalho pela quantidade de horas realizadas. Sobre o resultado será acrescido o percentual referente ao GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (Horas Extras x Grupo B – Encargos Sociais Básicos), acrescido o percentual referente ao GRUPO F – CONTA VINCULADA (Horas Extras x Grupo G – Conta Vinculada). Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no GRUPO G – TRIBUTOS.

#### **22.3.2. Documentos Necessários:**

a) Espelho de ponto devidamente assinado pelo empregado e resumo da apuração das horas extras realizadas;

b) Comprovante de depósito bancário.

### **22.4. Adicional Noturno:**

**22.4.1.** Valor: corresponderá ao reembolso do valor da hora normal de trabalho do empregado, multiplicado pelo percentual previsto no instrumento coletivo de trabalho, pela quantidade de horas praticadas. Sobre o resultado será acrescido o percentual referente ao GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS, acrescido o percentual referente ao GRUPO F – CONTA VINCULADA (Adicional Noturno x Grupo F – Conta Vinculada). Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no GRUPO G – TRIBUTOS.

#### **22.4.2. Documentos Necessários:**

a) Folhas de pagamento, analítica e sintética (impressa e eletrônica - que deverão estar também em formato ou extensões XLS, XLSX, TXT OU CSV), dos profissionais que realizaram serviço noturno, alocados nesta contratação, do mês de competência da prestação dos serviços faturados, específicas para o **TRIBUNAL**, na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº. 3.048, de 06 de maio de 1999;

b) Comprovante de depósito bancário.

### **22.5. Substituições**

**22.5.1.** Valor: corresponderá ao reembolso da parcela desta rubrica, na quantidade de dias efetivamente trabalhados. Sobre o resultado serão acrescidos os percentuais das rubricas férias, abono constitucional e 13º Salário, quando for o caso. Sobre o somatório incidirão os percentuais referentes ao GRUPO B – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (Substituição x Grupo B). Por fim, incidirão os percentuais previstos no GRUPO G – TRIBUTOS.

**22.5.2. Documentos Necessários:**

- a) Comprovante de depósito bancário;
- b) Folha de pagamento contendo exclusivamente os substitutos.

**22.6. Incidência dos Encargos Básicos (Grupo B.1) sobre Férias e Abono Constitucional de Férias**

**22.6.1. O valor a ser faturado corresponderá à incidência do percentual referente ao GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS sobre o valor liberado da Conta Vinculada. Sobre o resultado incidirão os percentuais previstos no GRUPO G – TRIBUTOS.**

**22.6.1.1.** O disposto acima não se aplica às Férias de caráter indenizatório.

**22.6.2. Documentos Necessários:**

- a) Folha analítica contendo a rubrica “Férias e Abono Constitucional”;
- b) Comprovante de depósito bancário;
- c) Recibo de Férias.

**22.7. Indenização por Rescisão sem Justa causa (Multa FGTS)**

**22.7.1.** Corresponderá ao reembolso de 40% (quarenta por cento) dos depósitos relativos ao FGTS (Indenização por Rescisão sem Justa Causa - Multa FGTS), efetuados durante a vigência do contrato, considerando como depósito inicial o referente ao mês de competência da assinatura do contrato, em consonância com a data de admissão do profissional alocado na prestação dos serviços ora contratado. Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no GRUPO G – TRIBUTOS.

**22.7.2. Documentos Necessários:**

- a) Extrato do FGTS para fins Rescisórios;
- b) Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório;
- c) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF;
- d) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT (original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, desde que acompanhada de originais para conferência no local do recebimento, nos termos do Anexo IV da IN.02/08 da SLTI – alterada pela IN06/13 – SLTI), devidamente homologado perante a autoridade competente, contendo os encargos e verbas rescisórias previstos na contratação e acaso devidas;
- e) Documento comprovando a concessão de aviso prévio pela **CONTRATADA**, ou pelo empregado alocado;
- f) Atestado de saúde ocupacional – ASO.

**22.8. Verbas Rescisórias:**

**22.8.1.** Valor: O reembolso de verbas rescisórias compreenderá as seguintes rubricas com as obrigações abaixo:

**a) Aviso Prévio Indenizado e Reflexos:** constante do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT, acrescido do percentual de incidência do FGTS. Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no **GRUPO G – TRIBUTOS**.

**22.8.2. Documentos Necessários:**

**a)** Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT (original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, desde que acompanhada de originais para conferência no local do recebimento, nos termos do Anexo IV da IN.02/08 da SLTI – alterada pela IN06/13 – SLTI, devidamente homologado perante a autoridade competente, contendo os encargos e verbas rescisórias previstos na contratação e acaso devidas.

**23. PROCEDIMENTOS PARA LIBERAÇÃO DE VALORES DA CONTA VINCULADA**

**23.1. 13º Salário:**

**23.1.1.** A liberação de valores referentes a essa rubrica corresponderá ao valor expresso na folha de pagamento, acrescido do percentual referente ao GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS.

**23.1.2.** A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento até o dia 20 de dezembro de cada ano, tomando-se por base a remuneração devida nesse mês de acordo com o tempo de serviço do empregado no ano em curso. No mês de julho de cada ano, o empregador pagará, como adiantamento da gratificação, de uma só vez, metade do salário recebido pelo empregado no mês anterior. Nos casos em que o empregado for admitido no curso do ano, ou, durante este, não permanecer à disposição do empregador durante todos os meses, o adiantamento corresponderá à metade de 1/12 avos da remuneração, por mês de serviço ou fração superior a 15 (quinze) dias. O adiantamento será pago ao ensejo das férias do empregado, sempre que este o requerer no mês de janeiro do correspondente ano.

**23.1.3 Documentos Necessários:**

- a) Folha analítica contendo a rubrica “13º Salário”;
- b) Comprovante de depósito bancário.

**23.2. Férias e Abono Constitucional**

**23.2.1.** A liberação de valores referentes a essa rubrica, corresponderá ao valor expresso na folha de pagamento.

**23.2.2. Documentos Necessários:**

- a) Folha analítica contendo a rubrica “Férias e Abono Constitucional”;
- b) Comprovante de depósito bancário.

**24. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**24.1.** O processo de liquidação da despesa decorrerá da verificação da efetiva prestação dos serviços, tomada por prazo de execução, o que dará o direito à CONTRATADA de receber seu crédito, vedada qualquer antecipação de pagamentos ou inclusão de serviços não previstos.

**24.2.** A liquidação e pagamento depende da apresentação mensal, pela CONTRATADA, da nota fiscal/fatura com a discriminação dos serviços prestados.

**24.2.1.** A CONTRATADA apresentará uma única nota/fatura, englobando todos os serviços prestados no mês de referência.

**24.2.2.** A necessidade de apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura referente ao mesmo processo de liquidação e pagamento deverá ser submetida à análise da DIRFOR.

**24.3.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, nas propostas e no próprio instrumento contratual, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**24.4.** A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências contratuais e legais, especialmente as de natureza fiscal/tributária, acrescidas das seguintes informações:

- a) descrição do objeto contratado;
- b) número do instrumento contratual;
- c) descrição clara e precisa dos serviços prestados e,
- d) base de cálculo, alíquota e valor das retenções incidentes - ISSQN, INSS, IRRF, e outros, se houver.

**24.5.** O TRIBUNAL reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento da prestação de serviços após comprovação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações, cláusulas e condições deste Termo de Referência.

**24.5.1.** O pagamento será mensal e calculado com base na aferição dos indicadores dos níveis mínimos de serviços.

**24.5.1.1.** A aferição dos níveis mínimos de serviços será feita por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e formalizada.

**24.6.** O ateste da fatura correspondente à prestação dos serviços caberá ao aos FISCAIS da contratação.

**24.7.** O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pelo TRIBUNAL, sob a responsabilidade de sua DIRETORIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – DIRFIN, em moeda nacional, por meio de ordem bancária, no prazo de 07 (sete) dias úteis após apresentação do documento na GEFIN, prazo este que poderá ser estendido, caso não tenham sido atendidas todas as condições para o efetivo pagamento.

**24.8.** Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de quaisquer esferas de governo (federal, estadual/distrital ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

**24.9.** O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetuado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto ao CAGEF, à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio, ou sede, e à Justiça do Trabalho – CNDT, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

**24.10.** Na hipótese de isenção de algum dos encargos sociais básicos e/ou tributos, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do GRUPO B e/ou G.

**24.11.** No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo, até o término do contrato ou decisão terminativa.

**24.12. Do montante a pagar à CONTRATADA poderá o TRIBUNAL deduzir:**

- a) O valor proporcional às ausências não justificadas; e,
- b) Os valores correspondentes às multas e/ou indenizações.

**24.13.** O TRIBUNAL identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos serviços prestados, deverá devolvê-la à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, observando que o prazo estabelecido nesta cláusula passará a ser contado a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

**24.14.** A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRIBUNAL, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus profissionais ou fornecedores.

**24.15.** Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao TRIBUNAL, no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada conforme programação financeira do Tribunal ou na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

**24.16.** O pagamento correspondente à última nota fiscal/fatura somente será liberado após o cumprimento de todas as tarefas mensais, bem como a correção de todas as pendências apuradas.

**24.17.** As ocorrências em espécie não constituem o TRIBUNAL em mora, não geram direito à alteração de preços, atualização monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços, reservando-se o TRIBUNAL ao direito de se utilizar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, para cobrir as pendências apuradas.

**24.18.** O pagamento efetuado pelo TRIBUNAL não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho na prestação do serviço e de quaisquer irregularidades detectadas durante a vigência contratual.

**24.19.** O TRIBUNAL poderá realizar glosa de valores de serviços não realizados, na própria fatura, oficiando a CONTRATADA sobre as razões que ensejaram o desconto.

## **25. ENCARGOS MORATÓRIOS DEVIDOS NA HIPÓTESE DE ATRASO DE PAGAMENTO:**

**25.1.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Na qual:**

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/360 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$$

**Em, que:**

**i** = taxa percentual anual no valor de 6%

**25.2.** A atualização financeira tratada neste item será incluída no faturamento seguinte ao da ocorrência e dependerá de solicitação da CONTRATADA.

## **26. CONTA VINCULADA**

**26.1.** Será observado o contingenciamento mensal de parcela do pagamento devido à CONTRATADA, em atendimento parcial a Resolução nº. 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. (com a redação dada pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013).

**26.2.** O montante mensal a ser contingenciado será obtido mediante a aplicação dos percentuais constantes no Anexo V do TR – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DE DOS POSTOS DE SERVIÇOS referentes ao provisionamento da seguinte rubrica:

- a) 13º salário;
- b) Incidência dos encargos sociais básicos sobre 13º Salário;
- c) Férias e Abono Constitucional.

**26.3.** Os valores a serem contingenciados serão glosados do pagamento mensal à CONTRATADA e depositados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da CONTRATADA em banco público oficial.

**26.4.** Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança.

**26.5.** A CONTRATADA, no prazo de vinte dias, contado a partir da data da última assinatura do contrato, deverá atender à solicitação de assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em banco público indicado pelo TRIBUNAL, nos termos estabelecidos no inciso II do art. 6º da Resolução CNJ nº. 183/2013.

**26.6.** Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser incluídas no LDI constante na proposta comercial da empresa, podendo ser descontadas do valor mensal devido à CONTRATADA, caso cobradas do TRIBUNAL.

**26.7.** Para resgate dos recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – a CONTRATADA deverá expedir solicitação formal à DIRFOR.

**26.8.** Para resgate dos recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – a CONTRATADA, após pagamento da rubrica provisionada, deverá apresentar à DIRFOR os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado alocado no contrato as rubricas correspondentes ao valor a ser resgatado.

**26.9.** A solicitação deverá ser acompanhada de planilha detalhando, para cada empregado, o cálculo do 13º salário, que resultará no valor a ser lançado em holerite, restringindo-se ao lapso de tempo que o empregado estiver alocado na execução do contrato, acompanhando a proporcionalidade dos aprovisionamentos havidos e culminando no valor total do resgate.

**26.10.** O responsável pela fiscalização do contrato ratificará as informações que integrarem os cálculos e que influenciem nos valores a serem levantados da conta-depósito vinculada, no que disser respeito à frequência do empregado no posto de trabalho, número de ausências, adicional noturno, se o período abrangido pelo cálculo é compatível com a alocação do empregado na Unidade, dentre outros, e enviará de imediato, por meio eletrônico, a planilha de cálculo atestada, a folha de pagamento e a solicitação formal da empresa para os setores competentes nos termos do art. 12 da Resolução CNJ nº 183/2013.

**26.11.** No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a CONTRATADA solicitará o resgate do valor ao TRIBUNAL, observando os procedimentos descritos acima, devendo apresentar ao TRIBUNAL, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta depósito do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

**26.12.** A CONTRATADA poderá solicitar autorização do TRIBUNAL para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, diretamente para a conta corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas na mesma rubrica indicada na cláusula 26.2.

**26.12.1.** Na situação descrita acima, o TRIBUNAL solicitará ao banco público oficial que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

**26.13.** No encerramento do contrato, eventuais saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – do contrato findo serão transferidos para novo contrato quando a última CONTRATADA e a CONTRATADA, ocorrendo aproveitamento total ou parcial da mão-de-obra pela CONTRATADA.

**26.14.** Após o encerramento do contrato, eventuais saldos referentes às obrigações trabalhistas da CONTRATADA não revertidos em favor de seus empregados deverão ser mantidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA até a comprovação do efetivo pagamento desses empregados.

**26.15.** O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

## **27. REAJUSTE**

**27.1.** O restabelecimento da relação pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, dar-se-á segundo os critérios abaixo especificados:

**27.1.1.** O valor referente à remuneração prevista neste Termo de Referência será reajustado quando ocorrer alteração dos salários das categorias, em decorrência de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que devidamente depositados na Delegacia Regional do Trabalho DRT-MG, ou ato do Poder Público, ou, ainda, por autorização deste TRIBUNAL, vedada a inclusão de antecipações e de benefícios não previstos originariamente, salvo interesse desta Administração. Isso se refletirá nos grupos onde estiver prevista a incidência do valor remuneratório.

**27.1.2.** O valor dos benefícios vale-lanche e despesas decorrentes de instrumento coletivo (tais como: PAT, PAF, PQM, etc) serão reajustados, de acordo com a variação ocorrida, quando da alteração em decorrência de instrumento coletivo de trabalho, desde que devidamente depositados na Delegacia Regional do Trabalho – DRT/MG, ou ato do Poder Público.

**27.1.2.1.** Os valores das rubricas acima mencionadas sofrerão alterações decorrentes de acréscimos ou decréscimos de serviços.

**27.1.3.** O valor líquido da rubrica vale-transporte será majorado no mesmo percentual, devendo vigor a partir da efetiva modificação das tarifas de transporte público do Município de Belo Horizonte, devidamente homologado e publicado pelo(s) órgão(s) competente(s).

**27.1.3.1.** O valor da rubrica acima mencionada sofrerá alteração decorrente de acréscimos ou decréscimos de serviços.

**27.1.4.** Os valores relativos ao LDI – Lucro e Despesas Indiretas, somente serão reajustados após 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta, com aplicação máxima do índice acumulado do IPCA, mediante negociação entre as partes.

**27.2.** A proposta de reajuste dependerá de iniciativa da CONTRATADA, devendo ser apresentada ao TRIBUNAL, em até 30 (trinta) dias da ocorrência do fato ensejador da variação dos componentes de custo desta contratação, sob pena de reconhecimento da preclusão lógica do direito ao reajuste.

**27.3.** É vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando após a formalização do contrato se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, ou quando este TRIBUNAL assim autorizar.

**27.4.** A CONTRATADA deverá informar ao TRIBUNAL toda alteração de caráter obrigatório e superveniente decorrente de acordos ou convenções coletivas de trabalho durante a execução do objeto contratual.

## **28. GARANTIA CONTRATUAL**

**28.1.** A CONTRATADA deverá providenciar a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo escolher uma das modalidades abaixo:

**a)** caução em dinheiro;

**b)** título da dívida pública, considerado apenas seu valor de mercado certificado por Bolsa de Valores;

**c)** seguro garantia correspondente, no qual deverá constar cláusula de cancelamento do seguro somente com a anuência do **TRIBUNAL**. A apólice deverá prever cobertura quanto às multas de caráter punitivo aplicáveis no âmbito da execução contratual;

**d)** carta de fiança bancária.

**28.1.1.** Se a modalidade escolhida for caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida pela CONTRATADA na DIRFIN e, quando da devolução, serão acrescidos ao valor inicial os rendimentos de aplicação financeira.

**28.1.2.** Se a opção recair por fiança bancária, deverá constar do documento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes do Código Civil.

**28.1.3.** Não serão admitidas cláusulas de proporcionalidade para modalidades de fiança e seguro.

**28.1.4.** A vigência da garantia ofertada deverá ser de 15 (quinze) meses, contados a partir da data da última assinatura, sendo 12 (doze) meses relativos ao prazo de execução dos serviços, acrescido a esse período de execução 03 (três) meses referentes à extensão do prazo de garantia contratual, para fins de verificação da conformidade de execução e cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, podendo este prazo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, nos termos do inciso II do art.57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

**28.1.5.** Seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.

**28.1.6.** A prorrogação da vigência do Contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei Federal nº. **8.666/93**, obriga a CONTRATADA a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

a) O valor corresponderá ao período aditado.

b) A nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à **CONTRATADA** prestá-la ao **TRIBUNAL** no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

**28.2.** Demais disposições com relação à garantia contratual encontram-se definidas na Minuta de Contrato anexa a este edital.

## **29. CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**29.1.** Apresentar a relação de instrumentos coletivos do trabalho aplicáveis à prestação de serviço.

**29.2.** Apresentar a Planilha dos Custos para o LDI - Anexo X do TR.

## **ANEXO II DO TR - (MODELO) TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.554/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, (cargo) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, e, sempre que em conjunto referidas como **PARTES**;

CONSIDERANDO o atendimento à exigência do contrato supracitado, celebrado pelas **PARTES**, doravante denominado **CONTRATO**;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o sigilo e a confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TJMG de que a **CONTRATADA** tomar conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios aplicáveis;

CONSIDERANDO os aspectos de classificação e acesso à informação e de proteção de dados estabelecidos na legislação e normas vigentes, em especial: Lei Federal nº 8.159, de 18 de novembro de 2011, "Lei de Acesso à Informação"; Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, "Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD", Resolução nº 731/2013, de 09 de agosto de 2013, que regulamenta o acesso à informação e a aplicação da Lei nº 12.527 no âmbito do TJMG; Portaria Conjunta nº 417/PR/2015, de 10 de junho de 2015, que define a classificação e o nível de sigilo dos documentos administrativos do TJMG;

Estabelecem o presente **TERMO DE SIGILO CONFIDENCIALIDADE**, doravante denominado **TERMO**, com vínculo indissociável ao **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente **TERMO** é regular o tratamento dos dados, regras de negócio, documentos e informações produzidas ou custodiadas pelo TJMG, sejam elas escritas, digitais, verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, doravante denominadas simplesmente **INFORMAÇÕES**, que a **CONTRATADA** tiver acesso em virtude da execução do **CONTRATO**, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**, provendo a necessária e adequada **PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES**.

**1.2.** O presente **TERMO** constitui acordo entre as **PARTES**, cujas estipulações e obrigações aplicam-se a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pelo TJMG.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

**2.1.** A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pelo TJMG, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo TJMG.

**2.2.** A **CONTRATADA** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** do TJMG.

**2.3.** O TJMG zelará para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE**

**3.1.** As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das **PARTES**;

II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO** que não estejam sujeitos à obrigação de confidencialidade;

III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as **PARTES** tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a estas, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção cabíveis.

**3.2.** Será permitido à **CONTRATADA** divulgar "Dados Agregados", aqui entendidos como informações anonimizadas que podem ser baseadas ou derivadas de **Informações Confidenciais** sem qualquer menção ao TJMG, exclusivamente no âmbito do curso regular dos seus negócios de fornecimento aos seus clientes dos mesmos tipos de produtos e serviços prestados ao TJMG.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS**

**4.1.** A **CONTRATADA** se compromete a utilizar as **INFORMAÇÕES** reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO**.

**4.2.** A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia das **INFORMAÇÕES** sem o consentimento prévio e expresso do TJMG.

**4.3.** A **CONTRATADA** se compromete a identificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste **TERMO** e da natureza confidencial das **INFORMAÇÕES** do TJMG.

**4.4.** A **CONTRATADA** firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao **CONTRATO**, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

**4.5.** A **CONTRATADA** deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das **INFORMAÇÕES** do TJMG, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo TJMG.

**4.6.** Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO.

**4.7.** O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES**

**5.1.** Todas as INFORMAÇÕES reveladas devem retornar à parte reveladora imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

**5.1.1.** A CONTRATADA deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive eventuais cópias, na data estipulada pelo TJMG para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, totais ou parciais, cópias ou segundas vias, em qualquer meio ou suporte.

**5.1.2.** A CONTRATADA deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham informações confidenciais do TJMG, quando não mais for necessária a manutenção dessas, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções totais ou parciais, cópias ou segundas vias, em qualquer meio ou suporte, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do CONTRATO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1.** A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo culminar inclusive na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES.

**7.1.1.** Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TJMG, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do TJMG.

**8.2.** O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES.

**8.3.** A omissão ou tolerância das PARTES em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9.1.** Fica eleito o foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a CONTRATADA assina o presente TERMO eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Local e data.

### **ANEXO III DO TR - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **1. APRESENTAÇÃO**

Os serviços passíveis de serem solicitados pelo TRIBUNAL mediante uma Ordem de Serviços (OS) devem ser executados tendo como referência as tarefas listadas neste Anexo.

O documento apresenta diversas tarefas inerentes ao processo de desenvolvimento e sustentação de sistemas que compõem, mas não esgotam, o objeto desta contratação.

O Anexo está estruturado nos seguintes tópicos:

**a) Glossário de termos utilizados.**

**b) Catálogo de Serviços:** relação detalhada de tarefas passíveis de serem solicitadas no escopo de uma OS.

#### **2. GLOSSÁRIO**

**Ambiente** é o conjunto de componentes de software (software básico, software servidor, ferramentas, *runtimes* e afins) instalados, configurados e integrados, em certa configuração de hardware, no qual determinado sistema ou aplicação opera, para uma finalidade durante seu ciclo de vida como desenvolvimento, teste, homologação, treinamento, produção, suporte etc.

**Arquivo lógico referenciado** é um grupo de dados ou informações de controle logicamente relacionados, reconhecido pelo usuário, lido e/ou mantido por uma função transacional, podendo ser um arquivo lógico interno (ALI) ou arquivo de interface externa (AIE), conforme Manual de Práticas de Contagem de Pontos de Função (CPM) versão 4.3.1 do IFPUG.

**Carta (*charter*) de teste** é um breve documento de preparação para um teste exploratório; declara objeto, missão e escopo de uma sessão de teste, limites de tempo (*time box*) e área(s) de concentração, podendo incluir também referência a eventuais requisitos e documentos existentes relacionados ao objeto e possíveis ideias e observações sobre a realização do teste; tudo de forma sucinta em tópicos simples (tipicamente 1 ou 2 linhas de texto, cada).

**Caso de teste** é um conjunto de pré-condições de execução, entradas (valores e ações) e resultados esperados, elaborados para guiar a execução a alcançar o(s) objetivo(s) do teste, tais como para exercitar o caminho de um determinado programa ou verificar o atendimento a um requisito específico. Referências: norma ABNT NBR ISO/IEC/IEEE 29119-1:2014 (*Teste de software, Parte 1: Conceitos e definições*) e Glossário Padrão de Termos de Teste de Software do ISTQB/BSTQB v3.1br Foundation.

**Código fonte** é um conjunto de itens de configuração de software versionado contendo instruções computacionais e definições de dados em formato próprio (linguagem de programação, sintaxe ou estrutura específica) para entrada em um compilador, interpretador, analisador (*parser*), montador ou mecanismo similar, incluindo: telas, formulários, relatórios e modelos; classes, interfaces, pacotes/módulos/unidades, bibliotecas etc.; scripts SQL, procedimentos armazenados (Oracle PL/SQL, PL/pgSQL), JavaScript, CSS, Shell etc.; arquivos de recurso, de mapeamento e de configuração; e afins. O código fonte deve ter sintaxe correta, ser adequadamente comentado para plena compreensão, obedecer a padrões e convenções de codificação estabelecidas, ser incorporado a projeto compilável e executável, e ser devidamente versionado em repositório.

**Componente arquitetural** é o resultado de uma ou mais decisões de como implementar parte(s) de um sistema. Tanto o mecanismo quanto a lógica de funcionamento, seja do ponto de vista conceitual quanto qualquer escolha de como implementá-lo, constituem um componente arquitetural. A arquitetura de um sistema é composta pela sinergia de todos os seus componentes arquiteturais subjacentes. As decisões de implementação avaliam o custo benefício baseando-se em critérios técnicos, financeiros, pessoais, políticos, sociais, organizacionais, culturais e outros. Os critérios técnicos geralmente são associados a características de qualidade do produto de software conforme norma ISO/IEC 25010.

**Eficiência** é uma característica que representa o desempenho relativo à quantidade de recursos consumidos ou utilizados em determinadas condições, como tempo, recursos de sistema (processamento, memória, disco, tráfego etc.) ou capacidade em termos de limites (máximos) atingidos. *Referência: Norma ISO/IEC 25010:2011 (Requisitos e Avaliação de Qualidade de Sistemas e software – SQuARE, Modelos de qualidade).*

**Engenharia reversa** é o processo de exame e compreensão do software existente, para recapturar ou recriar o projeto e decifrar os requisitos atualmente implementados pelo sistema, apresentando-os em um nível ou grau mais alto de abstração. Em geral é subsidiada por fragmentos de documentação técnica existente e informações de usuários e analistas.

**Processo elementar** é a menor unidade de atividade significativa para o usuário, completa e que deixa o negócio da aplicação em um estado consistente, conforme Manual de Práticas de Contagem de Pontos de Função (CPM) versão 4.3.1 do IFPUG.

**Requisito** é a representação documentada que traduz ou expressa uma condição ou capacidade que deve estar presente (atingida ou possuída) no sistema, para resolver um problema ou alcançar um objetivo. O conjunto de requisitos define o que o produto de software faz para seus usuários, e quais restrições ou imposições formais ele deve satisfazer nesse contexto. *Referências: norma ISO/IEC/IEEE 24765:2017 (Vocabulário de engenharia de sistemas e software) e livro Mastering Requirements Processes, 3rd edition, Robertson e Robertson.*

**Revisar** compreende analisar (compreender, criticar, reformular) e modificar os artefatos envolvidos, visando adequar à demanda ou situação atual. Tanto a elaboração quanto a revisão de um artefato devem atender os critérios de eficácia, completude, consistência, clareza, redação correta e organização lógica, de forma a garantir que as informações estejam suficientes para documentar o aspecto em questão.

**Teste de aceitação** deve permitir comparação entre os requisitos especificados para o sistema e as necessidades dos usuários finais. A especificação de um teste de aceitação deve conceber casos de teste com o intuito de demonstrar que o sistema não atende aos requisitos especificados, e se esses casos de teste forem malsucedidos o sistema pode ser aceito. Geralmente são executados pelos usuários finais do sistema. *Referências: norma ISO/IEC/IEEE 24765:2017 (Vocabulário de engenharia de sistemas e software) e livro The Art of Software Testing, 2nd edition, Glenford J.Myers.*

### 3. CATÁLOGO DE SERVIÇOS

Os itens (tarefas) do Catálogo de Serviços estão organizados em **seções** que buscam agrupar tipos de serviços correlatos, orientados a disciplinas típicas de um processo de software. Cada item é identificado por um **número** único no formato *seção sequencial* e por uma oração descritiva da tarefa.

Cada tarefa atribui o **perfil profissional** requerido para executá-la. Algumas tarefas possibilitam mais de um perfil profissional.

**Unidade de medida** define o referencial de grandeza adotado para multiplicar o quantitativo unitário de UST de uma tarefa ou variação desta, necessária para atender determinada demanda.

**Variação** é cada distinção de uma tarefa, quando há alternativas na forma ou em características específicas que afetem a realização da tarefa quanto a seu esforço ou custo, tal que impliquem em diferentes quantitativos unitários de UST, visando garantir justo dimensionamento e remuneração. São identificadas por letras, sequenciais dentro da tarefa. Quando não há variações definidas para uma tarefa, está indicada variação “Única” não identificada por letra. Em uma ordem de serviço, ao se utilizar uma tarefa que defina mais de uma variação, é preciso selecionar qual (ou quais) variação se aplica.

**Condição de ajuste** é uma situação opcional que, caso exista na realização da tarefa, afeta linearmente quaisquer variações da tarefa implicando em deflação (índice < 1) ou inflação (índice > 1) do quantitativo de UST. UST ajustadas = UST × Índice de ajuste aplicável. Mais de uma condição de ajuste pode ser aplicada cumulativamente a uma tarefa: UST ajustadas = UST × Índice de ajuste condição<sub>1</sub> × ... × Índice de ajuste condição<sub>n</sub>.

#### SEÇÃO 1 - SERVIÇOS PARA REQUISITOS E ANÁLISE

| Número / Tarefa:                  | 1.1 / Especificar caso de uso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                  |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Produto(s):                       | Especificação detalhada de requisitos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                  |
| Perfil profissional:              | Analista de Requisito; Analista Programador; Arquiteto de Soluções                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                  |
| Unidade de medida:                | Processo elementar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                  |
| Variação                          | Característica da variação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UST              |
| a)                                | Sem protótipo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 9,6              |
| b)                                | Com protótipo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 21               |
| Condição de ajuste                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Índice de ajuste |
| Revisão                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 0,6              |
| Necessidade de engenharia reversa |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1,3              |
| Orientações adicionais:           | <p><b>- Variação sem protótipo:</b><br/>Descrições da funcionalidade necessária para os usuários em resposta a uma necessidade e objetivo de negócios acrescido do esforço de análise, regras de negócios e regras de validação.</p> <p><b>- Variação com protótipo:</b><br/>Descrições da funcionalidade necessária para os usuários em resposta a uma necessidade e objetivo de negócios acrescido do esforço de análise, regras de negócios, regras de validação e prototipagem.<br/>Utilizada para especificações onde exigem técnica de prototipagem empenhada no refinamento do escopo.</p> |                  |

| Número / Tarefa: | 1.2 / Elicitar requisitos |
|------------------|---------------------------|
| Produto(s):      | Ata de reunião            |

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                         |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Perfil profissional:</b>    | Analista de Requisito; Analista Programador; Arquiteto de Soluções                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |
| <b>Unidade de medida:</b>      | Hora de reunião                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                         |
| <b>Variação</b>                | <b>Característica da variação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>UST</b>              |
| -                              | Única                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1                       |
| <b>Condição de ajuste</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Índice de ajuste</b> |
| N/A                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | -                       |
| <b>Orientações adicionais:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Refere-se, essencialmente, ao levantamento de requisitos junto ao Tribunal.</li> <li>- A tarefa de licitação de requisitos não deve ultrapassar 4 horas por processo elementar. Caso exista esta necessidade, o Tribunal deverá ser previamente comunicado pela Contratada, com a devida justificativa para avaliação e deliberação.</li> <li>- Não poderão compor este item o tempo de participação de profissionais da CONTRATADA em encontros inerentes a: realização das tarefas e produtos estabelecidos neste catálogo, cujo tempo já se pressupõe incluso na quantidade de UST do respectivo item; supervisão e acompanhamento dos serviços ou gestão do contrato.</li> </ul> |                         |

## SEÇÃO 2 - SERVIÇOS PARA ARQUITETURA DE SOFTWARE E DE DADOS

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                         |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Número / Tarefa:</b>           | <b>2.1 / Elaborar modelo de dados</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                         |
| <b>Produto(s):</b>                | Modelo de dados lógico e requisitos para modelo de dados físico                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                         |
| <b>Perfil profissional:</b>       | Analista Programador; Arquiteto de Soluções                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |
| <b>Unidade de medida:</b>         | Arquivo lógico referenciado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |
| <b>Variação</b>                   | <b>Característica da variação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>UST</b>              |
| -                                 | Única                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 4                       |
| <b>Condição de ajuste</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Índice de ajuste</b> |
| Revisão                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,6                     |
| Necessidade de engenharia reversa |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1,3                     |
| <b>Orientações adicionais:</b>    | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Os modelos de dados devem seguir os padrões do Tribunal, que também é responsável por refinar e implementar o modelo de dados físico.</li> <li>- Aplicável também a modelagem de dados não-relacional (tecnologias NoSQL), quando for viável medir o trabalho por arquivo lógico referenciado.</li> </ul> |                         |

|                                   |                                                                                                                                                    |                         |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Número / Tarefa:</b>           | <b>2.2 / Definir interface de serviço web</b>                                                                                                      |                         |
| <b>Produto(s):</b>                | Conjunto de documentos com definições das operações, protocolo e esquema em linguagem própria para soluções de interoperabilidade (JSON, XML etc.) |                         |
| <b>Perfil profissional:</b>       | Analista Programador; Arquiteto de Soluções                                                                                                        |                         |
| <b>Unidade de medida:</b>         | Operação definida no serviço                                                                                                                       |                         |
| <b>Variação</b>                   | <b>Característica da variação</b>                                                                                                                  | <b>UST</b>              |
| a)                                | Quantidade de dados de entrada e saída (retorno) da operação < 10                                                                                  | 1                       |
| b)                                | Quantidade de dados de entrada e saída (retorno) da operação ≥ 10 e < 30                                                                           | 3                       |
| c)                                | Quantidade de dados de entrada e saída (retorno) da operação ≥ 30 e < 100                                                                          | 5                       |
| <b>Condição de ajuste</b>         |                                                                                                                                                    | <b>Índice de ajuste</b> |
| Manutenção / Revisão              |                                                                                                                                                    | 0,4                     |
| Necessidade de engenharia reversa |                                                                                                                                                    | 1,3                     |
| <b>Orientações adicionais:</b>    |                                                                                                                                                    |                         |

## SEÇÃO 3 - SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO (CODIFICAÇÃO) DE SOFTWARE

|                             |                                                                                                                                                          |            |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>Número / Tarefa:</b>     | <b>3.1 / Implementar componente arquitetural de software em sistema</b>                                                                                  |            |
| <b>Produto(s):</b>          | Código fonte do componente arquitetural de software implementado, com todas as estruturas, interfaces e configurações necessárias no projeto de software |            |
| <b>Perfil profissional:</b> | Analista Programador; Arquiteto de Soluções                                                                                                              |            |
| <b>Unidade de medida:</b>   | Componente arquitetural                                                                                                                                  |            |
| <b>Variação</b>             | <b>Característica da variação</b>                                                                                                                        | <b>UST</b> |
| a)                          | Contempla aspectos críticos de 1 grupo de características de qualidade do produto de software, conforme norma ISO/IEC 25010:2011                         | 28         |
| b)                          | Contempla aspectos críticos de 2 a 3 grupos de características de qualidade do produto de software, conforme norma ISO/IEC 25010:2011                    | 42         |

|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| c)                                    | Inclui aspectos predominantes de mais de 3 grupos de características de qualidade do produto de software, conforme norma ISO/IEC 25010:2011                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 72                      |
| <b>Condição de ajuste</b>             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Índice de ajuste</b> |
| Com utilização de arquétipo existente |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 0,5                     |
| <b>Orientações adicionais:</b>        | - Grupos de características de qualidade do produto de software, conforme norma ISO/IEC 25010:2011: Adequação funcional; Eficiência; Confiabilidade; Compatibilidade; Portabilidade; Segurança; Usabilidade; Manutenibilidade.<br>- Ao executar esta tarefa é recomendável considerar, também, refinamento e atualização da documentação de arquitetura de software, utilizando a tarefa "Elaborar ou revisar arquitetura de software" (com ajuste de Revisão). |                         |

|                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                         |
|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Número / Tarefa:</b>                                       | <b>3.2 / Implementar código fonte</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |
| <b>Produto(s):</b>                                            | Código fonte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |
| <b>Perfil profissional:</b>                                   | Analista Programador; Arquiteto de Soluções                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |
| <b>Unidade de medida:</b>                                     | Processo elementar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |
| <b>Variação</b>                                               | <b>Característica da variação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>UST</b>              |
| a)                                                            | Tecnologia Java                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 19,2                    |
| b)                                                            | Demais tecnologias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 12                      |
| <b>Condição de ajuste</b>                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Índice de ajuste</b> |
| Manutenção (alteração), exceto otimização de código           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 0,75                    |
| Manutenção (alteração) específica para otimização de código   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1,25                    |
| Envolvendo recursos de criptografia e/ou certificação digital |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1,25                    |
| Com testes unitários                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2                       |
| <b>Orientações adicionais:</b>                                | - Esta tarefa é aplicável a qualquer tecnologia de desenvolvimento, ambiente, linguagem de programação ou situação de codificação em que seja adequado medir o trabalho por processo elementar.<br>- Compõem esta tarefa, as seguintes atividades atômicas:<br>1. Análise do problema - tem por finalidade a avaliação do objeto de trabalho a ser evoluído, o problema a ser solucionado ou a razão da atividade de codificação. Em suma, a exposição do elemento sobre o qual será aplicada uma solução;<br>2. Desenho da solução – Relação de intervenções necessárias na aplicação. Pode conter definição de pacotes (módulos) e interfaces entre pacotes; decidir sobre uso/criação de bibliotecas, atribuir responsabilidades entre os objetos e mapear os objetos para tabelas. Principal valor agregado é a visão do programador a ser implementada na codificação da solução;<br>3. Implementação do código fonte - (codificação) da aplicação;<br>4. Revisão do código - Auditoria de código fonte, garantindo a conformidade de uma aplicação, quanto a padrões e boas práticas, sobretudo na forma final de sua implementação.<br><br>- O insumo típico para esta tarefa são especificações e requisitos.<br>- A implementação deve estar aderente aos componentes arquiteturais do sistema.<br>- No caso de manutenção para otimização de código, requer-se um produto adicional de relatório e/ou evidências das melhorias obtidas.<br>- Os testes unitários, quando implementados, devem ser executados preferencialmente em ambiente de integração contínua. |                         |

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                         |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Número / Tarefa:</b>        | <b>3.3 / Implementar testes unitários em código de aplicação (legado)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                         |
| <b>Produto(s):</b>             | Código fonte dos testes unitários e do legado refatorado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |
| <b>Perfil profissional:</b>    | Analista Programador; Arquiteto de Soluções                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |
| <b>Unidade de medida:</b>      | Processo Elementar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |
| <b>Variação</b>                | <b>Característica da variação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>UST</b>              |
| a)                             | Tecnologia Java                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 19,2                    |
| b)                             | Demais tecnologias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 12                      |
| <b>Condição de ajuste</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Índice de ajuste</b> |
| Manutenção (alteração)         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,6                     |
| <b>Orientações adicionais:</b> | - A tarefa inclui realizar o <i>refactoring</i> necessário para tornar o código da aplicação testável.<br>- Esta tarefa deve ser utilizada apenas se a codificação dos testes unitários estiver sendo feito posteriormente ao código funcional a que se refere. Para implementação de código fonte em conjunto com os respectivos testes unitários, deve-se utilizar a tarefa "Implementar código fonte" com a Condição de ajuste de testes unitários.<br>- A medição do número de processos elementares deve ser feita tomando por base a implementação do código a ser testado, não o código de teste unitário. Somente os elementos testados devem ser considerados na medição. |                         |

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Número / Tarefa:          | <b>3.4 / Manutenção adaptativa ou evolutiva (perfectiva) sem alteração de regras ou requisitos funcionais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                         |
| Produto(s):               | Código fonte atualizado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                         |
| Perfil profissional:      | Analista Programador; Arquiteto de Soluções                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |
| Unidade de medida:        | Recurso ou conjunto de itens de configuração afetado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |
| Variação                  | <b>Característica da variação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>UST</b>              |
| a)                        | Alterações mecânicas e repetitivas e/ou apenas de aspectos de construção ( <i>build</i> ) e de configuração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1                       |
| b)                        | Alterações que não sejam tão mecânicas, demandando análise e ajuste de forma moderada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 5                       |
| c)                        | Alterações complexas de cunho analítico e criativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 20                      |
| <b>Condição de ajuste</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Índice de ajuste</b> |
| -                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | -                       |
| Orientações adicionais:   | <p>- Refere-se essencialmente à implementação de requisitos não funcionais, em que não faça sentido medição por processo elementar.</p> <p>- Para identificar o recurso afetado, ou o conjunto de itens de configuração afetado, deve-se caracterizar cada necessidade de alteração distinta e indissociável, que implique um esforço único.</p> <p>- Esta tarefa pode ser utilizada para (mas não se limita a): evoluir versão de dependência (biblioteca, framework, componente de terceiros etc.) do projeto; evoluir versão de plataforma tecnológica; compatibilização com nova versão de sistema operacional, navegador internet ou outro componente de ambiente.</p> |                         |

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                         |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Número / Tarefa:          | <b>3.5 / Adaptar e incorporar estilos de identidade visual web</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                         |
| Produto(s):               | Código fonte de estilos web (HTML, CSS, JavaScript) atualizado                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |
| Perfil profissional:      | Analista Programador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |
| Unidade de medida:        | Modelo ( <i>template</i> ) de tela de usuário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                         |
| Variação                  | <b>Característica da variação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>UST</b>              |
| -                         | Única                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 4                       |
| <b>Condição de ajuste</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Índice de ajuste</b> |
| Manutenção                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,6                     |
| Orientações adicionais:   | <p>- Somente se aplica se a demanda não envolver processo elementar.</p> <p>- A unidade de medida foca cada modelo de tela de usuário que requeira alteração, independe da quantidade de páginas afetadas.</p> <p>- Aplicável comumente às situações em que o setor de Comunicação Visual defina uma nova identidade visual para Internet/Intranet institucional.</p> |                         |

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Número / Tarefa:          | <b>3.6 / Manutenção cosmética em interface de usuário</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |
| Produto(s):               | Código Fonte atualizado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                         |
| Perfil profissional:      | Analista Programador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |
| Unidade de medida:        | Item de configuração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |
| Variação                  | <b>Característica da variação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>UST</b>              |
| -                         | Única                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1,8                     |
| <b>Condição de ajuste</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Índice de ajuste</b> |
| Manutenção                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 0,6                     |
| Orientações adicionais:   | <p>"A manutenção em interface, denominada na literatura de manutenção cosmética, é associada às demandas de alterações de interface, por exemplo: fonte de letra, cores de telas, logotipos, mudança de botões na tela, mudança de posição de campos ou texto na tela.</p> <p>Também se enquadram nessa categoria as seguintes manutenções:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Mudanças de texto em mensagens de erro, validação, aviso, alerta, confirmação de cadastro ou conclusão de processamento;</li> <li>- Mudança em texto estático de e-mail enviado para o usuário pelo sistema;</li> <li>- Alteração de título de um relatório;</li> <li>- Alteração de labels de uma tela de consulta;" [SISP 2.1]</li> </ul> <p>Um item de configuração será um recurso afetado que a manutenção requerida implique em um esforço único. Exemplo: uma tela, um relatório, etc.</p> <p>Obs.: Alterações que impactem todo o sistema, como aplicação de CSS ou cabeçalho e rodapé, deverão ser atendidas pelo item "3.5 – Adaptar e incorporar estilos de identidade visual web".</p> |                         |

#### SEÇÃO 4 - SERVIÇOS PARA TESTE DE SOFTWARE

|                      |                                          |
|----------------------|------------------------------------------|
| Número / Tarefa:     | <b>4.1 / Planejar testes de software</b> |
| Produto(s):          | Plano de Teste                           |
| Perfil profissional: | Analista de Teste                        |

|                                |                                                                                                                                                                                                                            |                         |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Unidade de medida:</b>      | Plano                                                                                                                                                                                                                      |                         |
| <b>Variação</b>                | <b>Característica da variação</b>                                                                                                                                                                                          | <b>UST</b>              |
| -                              | Única                                                                                                                                                                                                                      | 9                       |
| <b>Condição de ajuste</b>      |                                                                                                                                                                                                                            | <b>Índice de ajuste</b> |
| Revisão                        |                                                                                                                                                                                                                            | 0,1                     |
| <b>Orientações adicionais:</b> | - O Plano de Teste deve conter pelo menos histórico de revisões e aprovadores do documento, objetivo, ambiente e configuração, cronograma, escopo (preferencialmente com uma lista de casos de teste) e responsabilidades. |                         |

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                         |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Número / Tarefa:</b>        | <b>4.2 / Definir casos de teste</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |
| <b>Produto(s):</b>             | Especificação dos casos de teste                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                         |
| <b>Perfil profissional:</b>    | Analista de Teste                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                         |
| <b>Unidade de medida:</b>      | Processo elementar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |
| <b>Variação</b>                | <b>Característica da variação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>UST</b>              |
| a)                             | Total de casos de teste do processo elementar < 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 2                       |
| b)                             | Total de casos de teste do processo elementar ≥ 20 e ≤ 50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 10                      |
| c)                             | Total de casos de teste do processo elementar > 50 e ≤ 150                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 16                      |
| <b>Condição de ajuste</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Índice de ajuste</b> |
| Manutenção / Revisão           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 0,4                     |
| <b>Orientações adicionais:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Entende-se por especificação dos casos de teste a documentação de um conjunto de casos de teste, suficientes para cobrir requisitos, regras de negócio, condições, fluxos e cenários mais relevantes e representativos do objeto do teste.</li> <li>- Este item foi concebido com foco principal em teste de funcionalidades. Contudo, pode ser aplicável a testes não funcionais, desde que faça sentido medir por processo elementar.</li> <li>- Este item também se aplica para a especificação de testes de aceitação.</li> </ul> |                         |

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Número / Tarefa:</b>        | <b>4.3 / Automatizar geração de dados de teste</b>                                                                                                                                                                                                                                         |                         |
| <b>Produto(s):</b>             | Mecanismo (código fonte) para geração automática de dados e os dados de teste gerados por ele                                                                                                                                                                                              |                         |
| <b>Perfil profissional:</b>    | Analista de Teste; Analista Programador                                                                                                                                                                                                                                                    |                         |
| <b>Unidade de medida:</b>      | Arquivo lógico referenciado                                                                                                                                                                                                                                                                |                         |
| <b>Variação</b>                | <b>Característica da variação</b>                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>UST</b>              |
| -                              | Única                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1,2                     |
| <b>Condição de ajuste</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Índice de ajuste</b> |
| Manutenção / Revisão           |                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 0,4                     |
| <b>Orientações adicionais:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Podem ser utilizadas ferramentas ou linguagens de script e/ou de programação para a automatização.</li> <li>- Os dados de teste gerados podem servir para a execução de casos de teste, testes exploratórios ou testes não funcionais.</li> </ul> |                         |

|                                |                                                                                                      |                         |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Número / Tarefa:</b>        | <b>4.4 / Executar casos de teste</b>                                                                 |                         |
| <b>Produto(s):</b>             | Registro (log) e evidências da execução dos testes e registro dos defeitos eventualmente encontrados |                         |
| <b>Perfil profissional:</b>    | Analista de Teste; Analista Programador                                                              |                         |
| <b>Unidade de medida:</b>      | Processo elementar                                                                                   |                         |
| <b>Variação</b>                | <b>Característica da variação</b>                                                                    | <b>UST</b>              |
| a)                             | Total de casos de teste do processo elementar < 20                                                   | 1                       |
| b)                             | Total de casos de teste do processo elementar ≥ 20 e ≤ 50                                            | 3                       |
| c)                             | Total de casos de teste do processo elementar > 50 e ≤ 150                                           | 6                       |
| <b>Condição de ajuste</b>      |                                                                                                      | <b>Índice de ajuste</b> |
| -                              |                                                                                                      | -                       |
| <b>Orientações adicionais:</b> | -                                                                                                    |                         |

|                         |                                                                                                                                              |  |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Número / Tarefa:</b> | <b>4.5 / Executar teste exploratório</b>                                                                                                     |  |
| <b>Produto(s):</b>      | Cartas ( <i>charter</i> ) de teste, registro ( <i>log</i> ) das sessões de teste realizadas, registro dos defeitos eventualmente encontrados |  |

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Perfil profissional:</b>    | Analista de Teste; Analista Programador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |
| <b>Unidade de medida:</b>      | Sessão de execução de teste exploratório                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                         |
| <b>Variação</b>                | <b>Característica da variação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>UST</b>              |
| -                              | Única                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1,5                     |
| <b>Condição de ajuste</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Índice de ajuste</b> |
| N/A                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | -                       |
| <b>Orientações adicionais:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Requer do executor mais conhecimento do negócio e do sistema, e pressupõe descoberta e aprendizagem durante a realização dos testes.</li> <li>- Tipicamente, uma sessão de execução de teste exploratório dura de uma a duas horas.</li> <li>- O registro (<i>log</i>) da sessão de execução do teste deve conter o que foi feito durante a sessão, técnicas de teste utilizadas, oportunidades de novas sessões identificadas, bem como quaisquer outros relatos, lições aprendidas e evidências relevantes.</li> </ul> |                         |

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                         |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Número / Tarefa:</b>        | <b>4.6 / Executar teste de confirmação de correção (reteste)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                         |
| <b>Produto(s):</b>             | Evidências dos testes realizados e registro dos defeitos atualizados (corrigido ou reincidente).                                                                                                                                                                                                                                                         |                         |
| <b>Perfil profissional:</b>    | Analista de Teste; Analista Programador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |
| <b>Unidade de medida:</b>      | Defeito indicado como corrigido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                         |
| <b>Variação</b>                | <b>Característica da variação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>UST</b>              |
| -                              | Única                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1                       |
| <b>Condição de ajuste</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Índice de ajuste</b> |
| -                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | -                       |
| <b>Orientações adicionais:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Teste pontual focado em um defeito anteriormente reportado e indicado como corrigido pelo desenvolvedor, para confirmar se a correção implementada foi eficaz.</li> <li>- Só faz sentido como tarefa de teste à parte; não se aplica à execução de caso de teste que contemple o defeito em questão.</li> </ul> |                         |

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                         |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Número / Tarefa:</b>        | <b>4.7 / Planejar cenários de teste de eficiência e confiabilidade</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |
| <b>Produto(s):</b>             | Plano de teste de eficiência e confiabilidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |
| <b>Perfil profissional:</b>    | Analista de Teste                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                         |
| <b>Unidade de medida:</b>      | Plano                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |
| <b>Variação</b>                | <b>Característica da variação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>UST</b>              |
| -                              | Única                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 8                       |
| <b>Condição de ajuste</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Índice de ajuste</b> |
| Revisão                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 0,3                     |
| <b>Orientações adicionais:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- O plano de teste lista e caracteriza todos os cenários de teste a realizar; as estratégias e técnicas de teste que serão aplicadas; os resultados esperados; e quaisquer outras informações relevantes ao planejamento do teste.</li> <li>- Pode contemplar, à luz da norma ISO 25010, em Eficiência: tempo de resposta, utilização de recursos, capacidade; em Confiabilidade: disponibilidade, tolerância a erros, recuperabilidade. Outros tipos afins abrangidos: desempenho, carga, estresse, tempestade (<i>spike/storm</i>), resistência (<i>endurance</i>).</li> </ul> |                         |

|                                |                                                                                   |                         |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Número / Tarefa:</b>        | <b>4.8 / Construir cenário de teste de eficiência e confiabilidade</b>            |                         |
| <b>Produto(s):</b>             | Cenário de teste de eficiência e confiabilidade construído em ferramenta (script) |                         |
| <b>Perfil profissional:</b>    | Analista de Teste                                                                 |                         |
| <b>Unidade de medida:</b>      | Cenário de teste                                                                  |                         |
| <b>Variação</b>                | <b>Característica da variação</b>                                                 | <b>UST</b>              |
| a)                             | Cenário abrange até 2 processos elementares                                       | 4                       |
| b)                             | Cenário abrange de 3 a 8 processos elementares                                    | 8                       |
| c)                             | Cenário abrange mais de 9 processos elementares                                   | 20                      |
| <b>Condição de ajuste</b>      |                                                                                   | <b>Índice de ajuste</b> |
| Revisão                        |                                                                                   | 0,4                     |
| <b>Orientações adicionais:</b> |                                                                                   |                         |

|                         |                                                                                                           |  |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Número / Tarefa:</b> | <b>4.9 / Executar cenário de teste de eficiência e confiabilidade</b>                                     |  |
| <b>Produto(s):</b>      | Resultado da execução do cenário de teste de eficiência e confiabilidade; parecer de análise do resultado |  |

|                                |                                         |                         |
|--------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------|
| <b>Perfil profissional:</b>    | Analista de Teste; Analista Programador |                         |
| <b>Unidade de medida:</b>      | Cenário de teste                        |                         |
| <b>Variação</b>                | <b>Característica da variação</b>       | <b>UST</b>              |
| -                              | Única                                   | 2                       |
| <b>Condição de ajuste</b>      |                                         | <b>Índice de ajuste</b> |
| -                              |                                         | -                       |
| <b>Orientações adicionais:</b> |                                         |                         |

## SEÇÃO 5 - SERVIÇOS PARA GESTÃO DE CONFIGURAÇÃO

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                         |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Número / Tarefa:</b>        | <b>5.1 / Definir e construir ambiente</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |
| <b>Produto(s):</b>             | Documentação do ambiente, roteiro de preparação, imagem em container de software pronta para uso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                         |
| <b>Perfil profissional:</b>    | Analista de Teste; Analista Programador; Arquiteto de Soluções                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |
| <b>Unidade de medida:</b>      | Componente de ambiente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                         |
| <b>Variação</b>                | <b>Característica da variação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>UST</b>              |
| -                              | Única                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2                       |
| <b>Condição de ajuste</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Índice de ajuste</b> |
| Revisão                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 0,2                     |
| <b>Orientações adicionais:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Refere-se a planejar e documentar os itens e passos necessários para a composição, instalação e configuração de softwares, recursos, ferramentas e outros componentes de determinado ambiente, relativas a um novo sistema, nova versão ou novo contexto distinto dos já absorvidos pela Contratada, bem como efetivamente construir a imagem do ambiente resultante, preferencialmente em container de software.</li> <li>- Este item pressupõe executar a preparação do ambiente piloto, para: validar e verificar da precisão e da efetividade do que está sendo definido; obter detalhes para documentação dos passos a serem seguidos (informações solicitadas e fornecidas, reprodução de telas, mensagens e resultados/saídas obtidos etc.); gerar imagem do ambiente resultante.</li> <li>- O registro da documentação deve ter como referência o modelo do PDS aplicável: Configuração de Software e Ambientes do Sistema (CSAS).</li> </ul> |                         |

|                                |                                                                                                                                                                                                                |                         |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Número / Tarefa:</b>        | <b>5.2 / Gerar script de build de aplicação</b>                                                                                                                                                                |                         |
| <b>Produto(s):</b>             | Script de build                                                                                                                                                                                                |                         |
| <b>Perfil profissional:</b>    | Analista Programador; Arquiteto de Soluções                                                                                                                                                                    |                         |
| <b>Unidade de medida:</b>      | Aplicação                                                                                                                                                                                                      |                         |
| <b>Variação</b>                | <b>Característica da variação</b>                                                                                                                                                                              | <b>UST</b>              |
| a)                             | Até 10 unidades de build construídas                                                                                                                                                                           | 6                       |
| b)                             | De 11 a 40 unidades de build construídas                                                                                                                                                                       | 12                      |
| c)                             | Acima de 40 unidades de build construídas                                                                                                                                                                      | 18                      |
| <b>Condição de ajuste</b>      |                                                                                                                                                                                                                | <b>Índice de ajuste</b> |
| Manutenção / Revisão           |                                                                                                                                                                                                                | 0,5                     |
| <b>Orientações adicionais:</b> | - O script de build deve ser preferencialmente em formato Maven ou MSBuild (para Delphi ou outro ambiente de desenvolvimento integrado ao sistema operacional Windows), salvo orientação distinta do Tribunal. |                         |

## SEÇÃO 6 - SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE

|                                   |                                                                                         |                         |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Número / Tarefa:</b>           | <b>6.1 /Elaborar ou revisar documentação de apoio ao uso de sistema para usuário</b>    |                         |
| <b>Produto(s):</b>                | Help online, manual do usuário, script comentado ou narrado de gravação de tela e afins |                         |
| <b>Perfil profissional:</b>       | Analista de Teste; Analista de Requisito; Analista Programador                          |                         |
| <b>Unidade de medida:</b>         | Processo elementar                                                                      |                         |
| <b>Variação</b>                   | <b>Característica da variação</b>                                                       | <b>UST</b>              |
| a)                                | Documentação textual, incluindo imagens (estáticas)                                     | 1                       |
| b)                                | Documentação em mídias dinâmicas, como vídeo (inclusive gravação de tela) e narração    | 4                       |
| <b>Condição de ajuste</b>         |                                                                                         | <b>Índice de ajuste</b> |
| Revisão                           |                                                                                         | 0,5                     |
| Necessidade de engenharia reversa |                                                                                         | 1,3                     |
| <b>Orientações adicionais:</b>    |                                                                                         |                         |

|                                   |                                                                                   |                         |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Número / Tarefa:</b>           | <b>6.2 / Elaborar ou revisar documentação de apoio para equipe de atendimento</b> |                         |
| <b>Produto(s):</b>                | Roteiro (script) de atendimento, instalação, configuração e afins                 |                         |
| <b>Perfil profissional:</b>       | Analista de Teste; Analista de Requisito; Analista Programador                    |                         |
| <b>Unidade de medida:</b>         | Roteiro (Documento)                                                               |                         |
| <b>Variação</b>                   | <b>Característica da variação</b>                                                 | <b>UST</b>              |
| -                                 | Única                                                                             | 8                       |
| <b>Condição de ajuste</b>         |                                                                                   | <b>Índice de ajuste</b> |
| Revisão                           |                                                                                   | 0,5                     |
| Necessidade de engenharia reversa |                                                                                   | 1,3                     |
| <b>Orientações adicionais:</b>    |                                                                                   |                         |

|                                   |                                                                                              |                         |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Número / Tarefa:</b>           | <b>6.3 / Elaborar ou revisar documentação de procedimentos para equipes de produção</b>      |                         |
| <b>Produto(s):</b>                | Roteiro de instalação ou preparação do ambiente, política de backup e afins                  |                         |
| <b>Perfil profissional:</b>       | Analista de Teste; Analista de Requisito; Analista Programador                               |                         |
| <b>Unidade de medida:</b>         | Roteiro (Documento)                                                                          |                         |
| <b>Variação</b>                   | <b>Característica da variação</b>                                                            | <b>Variação</b>         |
| -                                 | Única                                                                                        | 8                       |
| <b>Condição de ajuste</b>         |                                                                                              | <b>Índice de ajuste</b> |
| Revisão                           |                                                                                              | 0,5                     |
| Necessidade de engenharia reversa |                                                                                              | 1,3                     |
| <b>Orientações adicionais:</b>    | - Contempla roteiros para equipes de infraestrutura, implantação, gestão de mudança e afins. |                         |

## SEÇÃO 7 - SERVIÇOS PARA APOIO TÉCNICO, SUPORTE E OPERAÇÃO DE SOFTWARE

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Número / Tarefa:</b>        | <b>7.1 / Elaborar parecer técnico sobre o comportamento ou a arquitetura de sistema em determinado ambiente</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |
| <b>Produto(s):</b>             | Parecer técnico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |
| <b>Perfil profissional:</b>    | Analista Programador; Arquiteto de Soluções                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                         |
| <b>Unidade de medida:</b>      | Parecer técnico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |
| <b>Variação</b>                | <b>Característica da variação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>UST</b>              |
| a)                             | Características de Adequação funcional: completude, correção, conformidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 12                      |
| b)                             | Características de Eficiência: comportamento temporal e tempo de resposta, utilização de recursos, capacidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 12                      |
| c)                             | Características de Confiabilidade: maturidade, disponibilidade, tolerância a falhas, recuperabilidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 12                      |
| d)                             | Características de Compatibilidade: coexistência, interoperabilidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 12                      |
| e)                             | Características de Portabilidade: adaptabilidade, capacidade para instalação e substituição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 12                      |
| f)                             | Características de Segurança: confidencialidade, integridade, não repúdio, responsabilização, autenticidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 12                      |
| g)                             | Características de Usabilidade: inteligibilidade, apreensibilidade, operabilidade, proteção contra erros de usuário, estética da interface com usuário, acessibilidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 12                      |
| h)                             | Características de Manutenibilidade: modularidade, reusabilidade, analisabilidade, modificabilidade, testabilidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 12                      |
| <b>Condição de ajuste</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Índice de ajuste</b> |
| Revisão                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,5                     |
| <b>Orientações adicionais:</b> | <p>- O foco principal da análise do comportamento do sistema tem como referencial os aspectos de qualidade de produto de software segundo a norma ISO/IEC 25010:2011, com as variações correspondendo a cada grupo de características da norma.</p> <p>- A execução desta tarefa pode envolver uso de métricas e dados de ferramenta(s) de monitoramento e diagnóstico, ou outras ferramentas de instrumentação e apoio disponíveis e aplicáveis.</p> <p>- Esta tarefa pode ser usada como uma abordagem mais ampla e geral de análise e entendimento de aspectos do sistema em uso, podendo apontar eventuais inconsistências, inadequações, gargalos, vulnerabilidades e falhas.</p> <p>- O foco principal dessa tarefa deve ser na análise de aplicação, ficando a infraestrutura como aspecto secundário.</p> <p>- Quando analisada a arquitetura de software, deve incluir apontamento de problemas, riscos, más práticas, débito técnico e respectivas proposições de modificações e melhorias.</p> |                         |

|                         |                                                                                                           |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Número / Tarefa:</b> | <b>7.2 / Avaliar a viabilidade técnica da realização de adequações no sistema em determinado ambiente</b> |
| <b>Produto(s):</b>      | Parecer contendo a análise de viabilidade das adequações                                                  |

|                                |                                             |                         |
|--------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Perfil profissional:</b>    | Analista Programador; Arquiteto de Soluções |                         |
| <b>Unidade de medida:</b>      | Parecer                                     |                         |
| <b>Variação</b>                | <b>Característica da variação</b>           | <b>UST</b>              |
| -                              | Única                                       | 12                      |
| <b>Condição de ajuste</b>      |                                             | <b>Índice de ajuste</b> |
| -                              |                                             | -                       |
| <b>Orientações adicionais:</b> |                                             |                         |

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Número / Tarefa:</b>        | <b>7.3 / Realizar workshop ou ministrar treinamento técnico presencial</b>                                                                                                                                                                                                                                      |                         |
| <b>Produto(s):</b>             | Workshop ou treinamento realizado (medido em horas/aula) e o respectivo material de apoio elaborado e utilizado                                                                                                                                                                                                 |                         |
| <b>Perfil profissional:</b>    | Qualquer perfil profissional, restringindo a sua atribuição profissional                                                                                                                                                                                                                                        |                         |
| <b>Unidade de medida:</b>      | Hora-aula                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                         |
| <b>Variação</b>                | <b>Característica da variação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>UST</b>              |
| a)                             | Com elaboração de material didático                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3                       |
| b)                             | Sem elaboração de material didático                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1                       |
| <b>Condição de ajuste</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Índice de ajuste</b> |
| -                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | -                       |
| <b>Orientações adicionais:</b> | - A duração máxima do evento, bem como a quantidade de participantes por turma, será limitada pelo Tribunal.<br>- Insumo típico: ementa demandada para transferência de conhecimento.<br>- Não inclui atividades logísticas e administrativas como montar turmas, reservar e preparar locais de realização etc. |                         |

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Número / Tarefa:</b>        | <b>7.4 / Participar de reunião ou evento convocado pelo Tribunal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                         |
| <b>Produto(s):</b>             | Ata da reunião com indicação da participação do convocado ou outra comprovação equivalente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |
| <b>Perfil profissional:</b>    | Qualquer perfil profissional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |
| <b>Unidade de medida:</b>      | Hora de participação em reunião, por profissional da Contratada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |
| <b>Variação</b>                | <b>Característica da variação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>UST</b>              |
| -                              | Única                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1                       |
| <b>Condição de ajuste</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Índice de ajuste</b> |
| -                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | -                       |
| <b>Orientações adicionais:</b> | - O Tribunal define o perfil e/ou profissional específico no momento da convocação.<br>- Fração de hora de participação igual ou superior a 30 minutos pode ser arredondada como uma hora inteira.<br>- Não poderão compor este item o tempo de participação de profissionais da Contratada em encontros inerentes a: realização das tarefas e produtos estabelecidos neste catálogo, cujo tempo já se pressupõe incluso na quantidade de UST do respectivo item; supervisão e acompanhamento dos serviços ou gestão do contrato. |                         |

#### ANEXO IV DO TR - MODELO DE ESTÓRIA DE USUÁRIO – ANEXO DA TAREFA 1.1

ES001 - Nome da Estória

Nome do Projeto

OS\_XXX

Sumário

Controle de Versões ..... 3

ES001 – XXXXXXXXXXXXXXX 3

Descrição ..... 3

Usuários Chaves do Sistema . 3

Interface do Sistema ..... 4

Validações ..... 4

Critérios de Aceite ..... 4

#### Estória do Usuário

|                                 |                                           |               |
|---------------------------------|-------------------------------------------|---------------|
| <b>Nome do produto/serviço:</b> | <b>VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS FÍSICOS</b> |               |
| <b>Data do preenchimento:</b>   | <b>Responsável</b>                        | <b>Versão</b> |
|                                 |                                           | 1.0           |

## Descrição

O que?

COMO?

EU GOSTARIA/POSSO/DEVO.

PARA QUE?

Usuários Chaves do Sistema

| Usuário(s) | Área(s) | Finalidade |
|------------|---------|------------|
|            |         |            |

## Interface do Sistema

## Validações

## Dados do formulário

| Campo | Tipo | Tamanho (caracteres) | Conteúdo | Regra | Mensagem | UI |
|-------|------|----------------------|----------|-------|----------|----|
|       |      |                      |          |       |          |    |

## Regras de Negócio

| Referência RN | Descrição |
|---------------|-----------|
|               |           |

## Regras de Interface

| Referência RI | Descrição |
|---------------|-----------|
|               |           |

## Mensagens

| Referência MSG | Descrição |
|----------------|-----------|
|                |           |

## Critérios de Aceite

## ANEXO II – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENORES

Licitação: nº 046/2022

Processo SIAD: nº 121/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## DECLARAÇÃO DE MENORES

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

## ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO ÀS HIPÓTESES DE NEPOTISMO

Licitação: nº 046/2022

Processo SIAD: nº 121/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO ÀS HIPÓTESES DE NEPOTISMO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei e em cumprimento a Resolução CNJ nº 07/2005 e as alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 229/2016, que **não possui** em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA ELETRONICAMENTE JUNTAMENTE COM O TERMO DE CONTRATO

## ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

**A PROPOSTA DEVERÁ SER ENVIADA PELO SISTEMA, NO PRAZO DE 2 HORAS APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO**

Licitação: nº 046/2022

Processo SIAD: nº 121/2022

**Objeto: Serviços de desenvolvimento de projeto e manutenção de sistemas com cessão de postos de trabalho especializados, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.**

|                                                         |                       |                 |
|---------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------|
| Razão Social:                                           |                       | CNPJ:           |
| Endereço (Logradouro, número, Bairro, Cidade, UF, CEP): |                       |                 |
| Telefone:                                               | Fax:                  | E-mail(*)       |
| Banco:                                                  | Nome e nº da agência: | Conta Bancária: |

**(\*) Endereço de e-mail que será obrigatoriamente utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) do licitante na hipótese de ser o adjudicatário, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG.**

| LOTE ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO                         |                                                        |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| PREÇO GLOBAL MENSAL DO LOTE<br>(EM REAIS E POR EXTENSO) | PREÇO GLOBAL ANUAL DO LOTE<br>(EM REAIS E POR EXTENSO) |
| R\$ _____<br>(_____)                                    | R\$ _____<br>(_____)                                   |

**(\*\*) Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS, somente para fornecedores mineiros (Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003) ou informar outra hipótese de isenção.**

**Nota: É responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.**

- Optante pelo SIMPLES NACIONAL ( ) Sim ( ) Não;
- Enquadramento tributário exige o destaque do valor do ICMS nos documentos fiscais: ( ) Sim ( ) Não;
- **Prazo de validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;
- **Juntamente com a presente Proposta deverão ser encaminhados ainda os documentos exigidos no edital:** Anexo IV do TR- Planilha Estimativa de Custos e Composição de Preços da Contratação, bem como os documentos comprobatórios discriminados no Anexo V do TR- Memória de Cálculo para custos da contratação;
- Estão inclusos nos valores propostos todas as condições para execução do objeto.

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa

Nome do responsável da empresa

## ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

GECONT/CONTRAT

Ct. nº. XXX/2022 (SIAD nº. XXXXX)

### CONTRATO

de prestação de serviços de desenvolvimento de projeto e manutenção de sistemas, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, e a empresa **XXXXXXXXXX**.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº. 4.001, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, a seguir denominado **TRIBUNAL** neste ato representado pela Juíza Auxiliar da Presidência, **ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO**, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº. 4.874/PR/2020, de 03 de julho de 2020, e a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede em XXXXXXXXXX/XX, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº. XXXXXXXXXXXX, celebram o presente Contrato, mediante o **Processo SISUP nº. 123/2022 – Processo SIAD nº. 121/2022 - Licitação nº. 046/2022 - Pregão Eletrônico**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelas Leis Estaduais nº. 13.994/2001 e nº. 14.167/2002, pelos Decretos Estaduais nº. 45.902/2012 e nº. 48.012/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e pelas cláusulas deste.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto e manutenção de sistemas com cessão de postos de trabalho especializados, conforme as especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos, e de acordo com a Proposta da CONTRATADA apresentada na Licitação nº. 046/2022, partes integrantes e inseparáveis deste termo.

### DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993, o acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato serão geridos pelos servidores ocupantes dos cargos de Gerente da **Gerência de Sistemas Administrativos Informatizados - GESAD** e da **Gerência de Sistemas Judiciais - GEJUD**, vinculados à **Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR**, sendo a fiscalização contratual a cargo dos(as) servidores(as) efetivos(as) ocupantes dos cargos de Coordenadores(as) das Gerências da GESAD e GESUD, a quem incumbirão a aferição qualitativa e quantitativa da execução do objeto contratado.

**2.1.** O acompanhamento e fiscalização deste Instrumento pelo TRIBUNAL não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

**2.2.** O gestores/fiscais deste Contrato devem acompanhar a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o CAGEF, durante toda a execução contratual,

tomando as providências cabíveis junto à mesma, caso a manutenção dessa regularidade seja alterada.

**2.2.1.** A regularidade referida neste subitem abrange também a verificação dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA;
- d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

**2.3.** O gestor/fiscal deste Contrato deve monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade da CONTRATADA, conforme regulamento próprio.

**2.4.** A forma de comunicação entre os gestores e/ou fiscais do TRIBUNAL e o preposto da CONTRATADA deverá ser realizada, preferencialmente, pelo SEI.

**2.5.** O gestor deste Contrato poderá solicitar à CONTRATADA, informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à sua Integridade.

**2.6.** Os fiscais deste Contrato acompanharão continuamente a execução dos serviços para aferir se os resultados estão em conformidade com os termos contratados.

**2.6.1.** Caso eventuais falhas não sejam corrigidas pela CONTRATADA, os fiscais darão ciência do fato ao Gestor deste Contrato, que fará a devida notificação para que a CONTRATADA se manifeste acerca da irregularidade, abrindo-se prazo determinado, contado a partir da data do recebimento da notificação, para apresentação das justificativas.

**2.7.** Os FISCAIS indicados pelo TRIBUNAL deverão reportar-se, preferencialmente, ao PREPOSTO indicado pela CONTRATADA, ou a seus procuradores, quando se tratar de ciência das ocorrências e de assuntos relacionados à administração e operacionalização da execução deste Contrato.

**2.8.** A administração e a fiscalização do TRIBUNAL não farão cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**2.9.** A ocorrência de danos ou irregularidades na execução deste Contrato não implicará corresponsabilidade do TRIBUNAL.

**2.10.** Não obstante a CONTRATADA seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, o TRIBUNAL se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, por meio do GESTOR ou dos FISCAIS designados.

#### **2.11. FERRAMENTAS PARA GESTÃO DO CONTRATO:**

**2.11.1.** Serão adotadas as seguintes ferramentas informatizadas na gestão e execução do contrato por parte do TRIBUNAL:

- a. **ECLIPSE:** adotada como ferramenta de desenvolvimento para os projetos de tecnologia Java;
- b. **GIT-HUB:** adotada pelo TRIBUNAL para o controle das versões e desenvolvimento das suas soluções informatizadas;
- c. **HP Service Manager:** contratada e adotada pelo TRIBUNAL para o registro e atendimentos dos chamados de pedido de suporte técnico e manutenção dos serviços informatizados;
- d. **JIRA:** contratada e adotada pelo TRIBUNAL na sua esteira de desenvolvimento de sistemas, para a abertura e acompanhamento das ordens de serviços, integrada com a ferramenta GIT-HUB;
- e. **NETBEANS:** adotada como ferramenta de desenvolvimento para os projetos de tecnologia Java;
- f. **SONARQUBE:** implantada e adotada pelo TRIBUNAL para avaliar a qualidade do código fonte das aplicações desenvolvidas pelas equipes de desenvolvimento da área de sistemas;

**2.11.2.** Será fornecido, sem ônus, o devido acesso aos profissionais da CONTRATADA.

**2.11.3.** O TRIBUNAL fornecerá documentação do seu uso e fluxos estabelecidos para a execução das ordens de serviços.

**2.11.4.** A critério do TRIBUNAL, poderão ser substituídas e adotadas novas ferramentas.

**2.11.5.** O planejamento das mudanças será previamente comunicado para preparação da equipe.

### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** São obrigações das partes:

#### **3.1. DO TRIBUNAL:**

**3.1.1.** Analisar, dar parecer e aprovar os documentos pertinentes apresentados pela CONTRATADA.

**3.1.2.** Manter os canais de comunicação (links) com a internet, a fim de possibilitar a comunicação entre os equipamentos instalados em seu datacenter e o da CONTRATADA.

**3.1.3.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na realização dos serviços.

**3.1.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Contrato, justificando as razões da recusa.

**3.1.5.** Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste Contrato, determinando sua regularização ou sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo.

**3.1.6.** Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a CONTRATADA cumpra suas próprias obrigações.

**3.1.7.** Exigir substituição de qualquer profissional que não atenda às exigências para a execução das tarefas, bem como quando se verificar hábitos nocivos à boa administração dos serviços.

**3.1.8.** Expedir ao Preposto da CONTRATADA autorização escrita para início da execução dos serviços.

**3.1.9.** Transmitir ao preposto da CONTRATADA as instruções necessárias à realização dos serviços.

**3.1.10.** Permitir e assegurar, respeitadas as suas normas internas, o acesso e a movimentação dos profissionais da CONTRATADA às instalações onde os serviços serão prestados, desde que devidamente uniformizados, quando for o caso, e identificados por meio de crachás.

**3.1.11.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

**3.1.12.** Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com os profissionais alocados por ela.

**3.1.13.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**3.1.14.** Efetuar os pagamentos mensais devidos pela efetiva execução dos serviços, cumprindo os prazos determinados, desde que atendidas todas as formalidades e exigências.

**3.1.15.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissional da CONTRATADA que:

**3.1.15.1.** estiver sem uniforme, equipamentos e/ou crachá, quando exigidos;

**3.1.15.2.** embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

**3.1.16.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços com registros de falhas e sugestões corretivas através dos seus fiscais designados.

**3.1.17.** Zelar pela manutenção dos conhecimentos exigidos para a execução dos serviços, nos termos da Resolução nº 443 do CNJ (<https://atos.cnj.jus.br/files/original1230022022011961e8044ab4f7a.pdf>) para fins de cumprimento do subitem 3.2.40 desta Cláusula.

## **3.2. DA CONTRATADA:**

**3.2.1.** Reunir-se, antes do início da prestação dos serviços, com os fiscais e gestor do contrato, para alinhamento das medidas a serem adotadas.

**3.2.2.** Implantar, a partir do início da vigência deste Contrato, a execução e supervisão permanente das atividades, na forma estabelecida por este Contrato, observando os horários e a programação de execução, bem como as respectivas alterações, segundo cronograma elaborado conjuntamente pela DIRFOR.

**3.2.3.** Executar este Contrato sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

**3.2.4.** Fiscalizar, por meio de seu PREPOSTO, o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo TRIBUNAL, não devem ser interrompidos.

**3.2.4.1.** A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do TRIBUNAL não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade por seus atos falhos.

**3.2.5.** Orientar seus empregados, quando lotados nas dependências deste TRIBUNAL, para que incluam na rotina de serviço a verificação e o desligamento das luzes das salas desocupadas após o expediente.

**3.2.6.** Instruir seus empregados, por meio de cursos ou palestras, quanto à prevenção de incêndios e acidentes de trabalho, bem como orientá-los quanto à redução de consumo de energia elétrica, água e produção de resíduos sólidos, quando nas dependências do TRIBUNAL, realizando periodicamente programas de treinamento e aperfeiçoamento, observadas as normas ambientais vigentes.

**3.2.7.** Recrutar, selecionar, preparar e encaminhar os profissionais integrantes do seu quadro funcional próprio, em quantidade suficiente e qualificação mínima exigida necessária à execução dos serviços requisitados pelo TRIBUNAL, observadas as disposições e as condições mínimas estabelecidas no presente Contrato.

**3.2.8.** Providenciar a antecipação dos benefícios (exemplo: vale-lanche e vale-transporte) aos colaboradores, quando do início da prestação de serviço e em cada nova admissão.

**3.2.9.** Condicionar à autorização por escrito da DIRFOR, qualquer remanejamento de seu(s) profissional(is).

**3.2.10.** Assumir as responsabilidades e providenciar as medidas necessárias ao atendimento daqueles empregados acidentados ou vítimas de mal súbito durante o horário de trabalho, devendo providenciar a sua substituição.

**3.2.11.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

**3.2.12.** Manter atualizadas as carteiras de trabalho dos seus empregados.

**3.2.12.1.** A DIRFOR poderá exigir comprovação do registro de função profissional, de todas as anotações na carteira de trabalho, bem como conferir todas as anotações na carteira de trabalho, dando atenção especial quanto à função exercida, à remuneração e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.

**3.2.13.** Realizar às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão, quanto na demissão, como durante toda a vigência do Contrato de trabalho de seus profissionais, todos os exames médicos exigidos, apresentando os atestados de sanidade física e mental ao TRIBUNAL, quando houver solicitação formal do GESTOR ou de qualquer um dos FISCALIS deste Contrato.

**3.2.13.1.** Impedir que os profissionais colocados à disposição do TRIBUNAL executem suas atividades em condições perigosas e/ou insalubres, ficando eventual pagamento dos respectivos adicionais, sob sua exclusiva responsabilidade, sem possibilidade de reembolso pelo TRIBUNAL.

**3.2.14.** Zelar pela disciplina dos profissionais alocados na prestação de serviços, que deverão obedecer às normas internas disciplinares e de segurança, quando nas dependências do TRIBUNAL, sendo vedado:

**3.2.14.1.** Qualquer tipo de jogo, bem como a venda de rifas, bilhetes ou qualquer tipo de comércio, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza;

**3.2.14.2.** A permanência dos profissionais alocados nas dependências do órgão no qual prestam serviços antes ou depois dos horários de trabalho;

**3.2.14.3.** O consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências do TRIBUNAL.

**3.2.15.** Fornecer e recolher, na hipótese de execução do serviço de forma presencial, os crachás, que serão confeccionados com fotografia recente do empregado e tarja magnética, conforme modelo previamente aprovado pela DIRFOR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início da prestação dos serviços, devendo ser, obrigatoriamente recolhidos e destruídos, quando do término deste Contrato de trabalho dos profissionais alocados nesta contratação.

**3.2.15.1.** A entrega do crachá far-se-á mediante "Recibo de Entrega" assinado e datado pelo profissional, elaborado em três vias, sendo uma para a CONTRATADA, uma para o empregado alocado e uma a ser encaminhada à DIRFOR em arquivo digital.

**3.2.15.2.** Os funcionários que prestam serviços remotamente, quando convocados para participar de reuniões presenciais nas dependências do TRIBUNAL, devem se apresentar portando crachá de identificação com foto, do qual conste expressamente o nome e/ou logomarca da CONTRATADA.

**3.2.16.** Conceder férias aos seus funcionários dentro do período concessivo, sob pena de rescisão contratual, informando mensalmente ao TRIBUNAL os nomes dos funcionários em férias.

**3.2.16.1.** O período de gozo de férias dos funcionários deverá coincidir com o recesso do Judiciário, que ocorre entre 20 de dezembro e 06 de janeiro.

**3.2.16.2.** Desde que haja concordância do colaborador colocado à disposição do TRIBUNAL quanto ao fracionamento de férias, os dias restantes, além do recesso do Judiciário, serão gozados em período distinto, ressalvado o período concessivo e as condições legais aplicáveis.

**3.2.16.3.** A escala de férias deverá ser elaborada de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos habituais, com análise prévia da DIRFOR.

**3.2.16.4.** Encaminhar à DIRFOR, até o nono mês de vigência contratual, na hipótese de manifestação formal das partes para prorrogação deste contrato, escala com o período de usufruto das férias regulamentares de todos os profissionais alocados, considerando as regras contratuais acima dispostas.

**3.2.17.** Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, abrangidos: os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais, os benefícios obrigatórios e legais concedidos aos profissionais alocados, inclusive vale-transporte e vale-lanche.

**3.2.18.** Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início da prestação de serviços, a emissão do cartão cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

**3.2.19.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos das contribuições previdenciárias e FGTS.

**3.2.20.** Excluir do faturamento mensal os dias de falta não justificada dos profissionais alocados, os salários daqueles que o TRIBUNAL colocar à sua disposição e dos que receberem benefícios do INSS (licença-maternidade, auxílio-enfermidade, auxílio acidente do trabalho, etc.).

**3.2.21.** Calcular no percentual do GRUPO C – LUCRO E DESPESAS INDIRETAS, e detalhar para dos devidos fins, as despesas não previstas na planilha de custos, consignadas nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais alocadas nesta contratação.

**3.2.22.** Efetuar o pagamento mensal – salários - direto na conta bancária dos seus profissionais, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

**3.2.22.1.** Não será permitido pagamento em espécie nas dependências do TRIBUNAL.

**3.2.23.** Fornecer o vale-lanche no valor e na quantidade estipulados no Anexo V do Termo de Referência do Edital da Licitação nº. 046/2022 – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS POSTOS DE SERVIÇOS a todos os empregados alocados na prestação do serviço.

**3.2.24.** Providenciar, nos moldes eventualmente previstos nas Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho, contratação de seguro de vida em grupo, com auxílio funeral e auxílio familiar para seus profissionais.

**3.2.25.** Encaminhar, às suas custas, ao local de trabalho, enviar por e-mail ou disponibilizar em sistema próprio, quaisquer comprovantes de pagamento

devidos aos seus empregados, tais como: vale-transporte, vale-lanche, contracheques.

**3.2.25.1.** Os contracheques deverão ser disponibilizados aos funcionários até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

**3.2.26.** Disponibilizar à DIRFOR acesso *online* à sistema que permita consulta das marcações de ponto realizadas e saldo de banco de horas atualizado de cada colaborador.

**3.2.26.1.** Caso o sistema apresente algum defeito, a CONTRATADA terá o prazo 24 (vinte e quatro) horas para reparo ou substituição do aparelho.

**3.2.27.** Fornecer à DIRFOR, por meio eletrônico, a relação nominal dos profissionais que atuarão junto à Diretoria, contendo os dados descritos abaixo, comunicando toda e qualquer alteração que venha a ocorrer posteriormente:

- a. nome completo;
- b. filiação;
- c. indicação de gênero;
- d. estado civil;
- e. data de nascimento;
- f. formação profissional;
- g. endereço residencial, telefone e e-mail;
- h. registro profissional nas entidades afins, quando for o caso;
- i. CPF, RG (com órgão emissor) e PIS;
- j. data de admissão pela CONTRATADA;
- k. data de início da prestação de serviços no TRIBUNAL;
- l. ocupação;
- m. horário de trabalho;
- n. solicitação do trabalhador para que os serviços sejam prestados de forma presencial.

**3.2.28.** Apresentar a relação de instrumentos coletivos do trabalho aplicáveis à prestação de serviço, como condição para assinatura deste Contrato.

**3.2.29.** Encaminhar, mensalmente, à GERÊNCIA DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS INFORMATIZADOS – GESAD, nos formatos estabelecidos pelo TRIBUNAL, os arquivos de dados com as informações constantes da folha de pagamento, bem como aquelas referentes a outros benefícios concedidos aos profissionais alocados nesta contratação.

**3.2.30.** Enviar, mensalmente, à DIRFOR:

**3.2.30.1.** Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, do mês de competência da prestação de serviços, com as informações relativas aos empregados constantes do contrato, acompanhada dos seguintes documentos integrantes:

- I. Protocolo do Conectividade Social;
- II. Guia de Recolhimento do FGTS – GRF do mês de competência da prestação de serviços e respectivo comprovante bancário de recolhimento;
- III. Relação de Empregado por Tomador de Serviços – RET (específico para o Tomador);
- IV. Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP – RE, com resumo do fechamento (específico para o Tomador);
- V. Comprovante de Declaração à Previdência Social (específico para o Tomador);
- VI. Comprovante de Solicitação de Retificação para o FGTS, quando ocorrer;
- VII. Comprovante de Solicitação de Exclusão, quando ocorrer;
- VIII. A REC, a RET, o Comprovante de Declaração à Previdência, a Confissão de Não Recolhimento de FGTS e de Contribuição Social, a Declaração de Ausência de Fato Gerador para Recolhimento FGTS, a Retificação/Protocolo de Dados do FGTS e o Comprovante/Protocolo de Solicitação de Exclusão;
- IX. Guia da Previdência Social – GPS (específica para o Tomador).

**2.3.30.2.** Os documentos previstos no inciso VIII acima, quando ocorrerem, deverão ser apresentados ao TRIBUNAL na forma impressa.

**2.3.30.3.** O TRIBUNAL se reserva o direito de, quando assim entender necessário, solicitar à CONTRATADA quaisquer documentos para fins de comprovação da regularidade e cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, fiscais, contábeis e financeiras relativas aos profissionais que prestam ou prestaram serviços em razão desta contratação, no prazo estabelecido pelo TRIBUNAL.

**3.2.31.** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação nº 046/2022.

**3.2.32.** Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências do TRIBUNAL membros da CIPA, quando exigido pelas normas de segurança do trabalho.

**3.2.33.** Observar as normas regulamentares (NR's) relativas à segurança do trabalho.

**3.2.34.** Cumprir as disposições da NR-9 regulamentada pela Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

**3.2.35.** Responder, na qualidade de empregador exclusivo, em juízo, ou fora dele, para todos os efeitos de direito, cabendo-lhe assumir inteira responsabilidade por/pelo(a)(s):

- a. todos os atos de negligência de seus empregados praticados durante o horário de trabalho;
- b. todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de emprego entre a CONTRATADA e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam no âmbito trabalhista, previdenciário, social, de caráter securitário ou qualquer outro, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- c. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências do TRIBUNAL;
- d. encargos de possível demanda trabalhista, civil e administrativa, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- e. multas e indenizações aplicadas ao TRIBUNAL por autoridade competente, pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, ou por qualquer outro órgão fiscalizador dos serviços contratados, em decorrência:
- I. do descumprimento das obrigações relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- II. do descumprimento da legislação específica, de regulamentos e de posturas municipais;
- III. da inobservância, por parte de seus profissionais, de leis, decretos, normas de segurança do trabalho, regulamentos e posturas municipais.
- f. violação de sigilo dos documentos, processo e assuntos internos do TRIBUNAL;
- g. uso indevido de informações sigilosas ou de uso restrito;
- h. eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do TRIBUNAL, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução dos serviços ora

contratados;

I. quaisquer danos materiais ou pessoais, direta ou indiretamente, ocasionados ao TRIBUNAL, ao seu patrimônio, à CONTRATADA, ou a terceiros, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados ou PREPOSTO, na execução dos serviços, ou na área de prestação de serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste termo, sendo sua obrigação:

I. avisar ao TRIBUNAL, imediatamente, após tomar conhecimento da ocorrência, qualquer avaria, furto, roubo ou extravio de materiais, equipamentos e objetos de propriedade, ou que estejam sob a responsabilidade da CONTRATADA, do TRIBUNAL ou de terceiro;

II. apurar, sem prejuízo das providências adotadas pela Administração, o envolvimento de seus profissionais nas ocorrências relacionadas com avaria ou extravio de bens nas dependências do TRIBUNAL, inclusive nas situações descritas anteriormente;

III. guardar, segurar e proteger todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, de propriedade da CONTRATADA, utilizados nos serviços;

IV. manter conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, de forma que eles se apresentem em perfeitas condições de uso.

**3.2.35.1.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao TRIBUNAL, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual as partes contratantes renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

**3.2.35.2.** Na hipótese do TRIBUNAL arcar com o pagamento de alguma despesa advinda de conduta que esteja sob a responsabilidade da CONTRATADA, esta se obriga a promover o respectivo ressarcimento a preços atualizados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comprovação da responsabilidade.

**3.2.35.3.** Caso a CONTRATADA não providencie o ressarcimento dentro do prazo estipulado, o TRIBUNAL reserva-se o direito de descontar o valor do pagamento dos créditos vencidos, sem prejuízo da aplicação de outras das sanções cabíveis.

**3.2.35.4.** A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o TRIBUNAL e os agentes, PREPOSTO, profissionais, ou demais pessoas vinculadas à da CONTRATADA, designadas envolvidas para a execução dos serviços.

**3.2.36.** Manter, durante o período de vigência contratual, diariamente, pelo menos um PREPOSTO, para representá-la administrativamente, durante o horário de prestação dos serviços.

**3.2.36.1.** Ao PREPOSTO indicado pela CONTRATADA caberá comandar, coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, devendo para tanto:

a. coordenar funcionalmente toda a equipe técnica disponibilizada para atender ao contrato.

b. acompanhar os serviços prestados, o seu desempenho e qualidade.

c. prover os recursos humanos necessários para a prestação dos serviços contratados.

d. representar o nível mais alto de escalonamento de problemas advindos na execução do objeto contratado.

e. estar sempre em contato com os órgãos de fiscalização do TRIBUNAL, adotando as providências requeridas quanto à execução dos serviços;

f. cuidar da disciplina dos profissionais alocados, diligenciando para que os mesmos executem unicamente as tarefas pertinentes ao objeto contratado, conforme exigências previstas neste Contrato e no Termo de Referência ao Edital da Licitação nº. 046/2022, observando-se as peculiaridades dos serviços, com vistas a assegurar a sua perfeita execução e evitar o desvio de função;

g. diligenciar para que os profissionais alocados presencialmente não se afastem de seus afazeres, principalmente para atender a chamados, ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

h. garantir que seus profissionais ajam com cordialidade e respeito quando do atendimento ao público interno e externo;

i. comunicar ao TRIBUNAL, por escrito, qualquer irregularidade ou anormalidade observada no local da prestação dos serviços, quando prestados de forma presencial;

j. avisar ao TRIBUNAL, imediatamente, qualquer avaria, furto, roubo ou extravio de materiais, equipamentos e objetos de propriedade, ou que estejam sob a responsabilidade da CONTRATADA, do TRIBUNAL, ou de terceiros, quando os serviços forem executados de forma presencial;

k. prestar esclarecimentos, independentemente de solicitação, sobre outros eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA;

l. encaminhar à DIRFOR, conforme o caso, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e à fiscalização da prestação dos serviços.

**3.2.37.** Encaminhar à DIRFOR, em formato digital, cópia do relatório mensal das substituições, inclusive de férias, dos profissionais alocados na contratação, atestando as condições das substituições, conforme modelo sugerido pelo TRIBUNAL no Anexo VIII do Termo de Referência do Edital da Licitação nº. 046/2022 - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DE SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS.

**3.2.37.1.** O relatório descrito no subitem acima deverá ser preenchido de maneira clara e concisa, bem como atestado tanto pela DIRFOR quanto pelo PREPOSTO da CONTRATADA.

**3.2.37.2.** O relatório de substituição, inclusive de férias, devidamente preenchido deve ser encaminhado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a ocorrência da substituição.

**3.2.38.** Disponibilizar ao TRIBUNAL números telefônicos para localização imediata de seu PREPOSTO, bem como fornecer números telefônicos, e-mails, ou outros meios legalmente eficazes para contato, durante o horário previsto para a execução dos serviços, sem quaisquer custos adicionais para o TRIBUNAL.

**3.2.39.** Verificar diariamente o correio eletrônico indicado no ato da contratação, a fim de verificar eventuais comunicações efetuadas pelos fiscais ou gestor deste Contrato.

**3.2.40.** Atender ao que estabelece a Portaria nº 25/2022 do CNJ no que tange à disseminação, junto a seus profissionais, dos conhecimentos sobre a Plataforma Digital do Poder Judiciário – PDPJ, divulgados por meio do endereço: <https://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/plataforma-digital-do-poder-judiciario-brasil-pdpj-br>.

**3.2.41.** Assinar os Termos de Sigilo e Confidencialidade descritos no Anexo III deste Contrato.

**3.2.42.** Indenizar terceiros e/ou o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

**3.2.42.1.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

**3.2.43.** Cumprir com critérios definidos no subitem 4.15. "Níveis Mínimos de Serviço (NMS)" da Cláusula Quarta deste Contrato.

**3.2.44.** Manter, durante a vigência deste Contrato, sua regularidade fiscal perante o CAGEF, a ser aferida por meio da emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

**3.2.45.** Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA deverá executar a prestação dos serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas conforme especificações e requisitos mínimos obrigatórios exigidos neste Contrato e no Edital da Licitação nº. 046/2022 e seus anexos.

##### **4.1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO:**

**4.1.1.** Os serviços de desenvolvimento consistem no desenvolvimento de novos sistemas de informação.

**4.1.3.** Os serviços de sustentação compreendem as manutenções (adaptativa, evolutiva e corretiva) dos sistemas em produção no TRIBUNAL.

**a.** A manutenção adaptativa consiste na adequação de aplicações que não impliquem em inserção, alteração ou exclusão de funcionalidades visíveis a seus usuários. Exemplos: mudanças de versão de linguagem, sistemas gerenciadores de banco de dados e navegadores web, melhoria de performance, etc.

**b.** A manutenção evolutiva consiste na inclusão, alteração e exclusão de características e/ou funcionalidades em aplicações em produção, decorrentes de alterações de necessidades de negócio e/ou imposições legais.

**c.** A manutenção corretiva consiste na correção de defeitos em sistemas em produção. Abrange comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento do sistema e quaisquer desvios em relação aos requisitos estabelecidos pelo TRIBUNAL.

**4.1.4.** Os serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas abrangem a execução de todas as tarefas inerentes às disciplinas típicas de um processo de software:

**a.** Requisitos e Análise;

**b.** Arquitetura de Software e de Dados;

**c.** Implementação (codificação);

**d.** Teste;

**e.** Implantação;

**f.** Apoio técnico, suporte e operação de software que implique em manutenção de código fonte.

**4.1.5.** O TRIBUNAL demandará à CONTRATADA a alocação de profissionais conforme estabelecido no Modelo de Prestação do Serviço.

**4.1.6.** O pagamento dos serviços estará vinculado ao atendimento dos níveis mínimos de serviços exigidos neste Contrato.

**4.1.7.** Os serviços de desenvolvimento e sustentação deverão ser prestados tendo como base as tarefas e as quantidades de UST previstas no Catálogo de Serviços constante do Item 3 do Anexo I - Descrição dos Serviços deste Contrato.

**4.1.7.1.** Neste caso específico, a UST será utilizada apenas como referência para calcular o esforço do trabalho dos profissionais alocados na execução dos serviços.

**4.1.8.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com os padrões, metodologias de desenvolvimento e de projeto, tecnologias, ferramentas e ambiente de desenvolvimento e infraestrutura utilizados pelo TRIBUNAL.

#### **4.1.9. DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO**

**4.1.9.1.** Arquiteto de soluções de Tecnologia da Informação Sênior

**4.1.9.2.** Analista-Programador Sênior

**4.1.9.3.** Analista-Programador Pleno

**4.1.9.4.** Analista de Requisito e de Sistemas Sênior

**4.1.9.5.** Analista de Teste Pleno

**4.1.10.** As atribuições destes cargos estão apontadas nas tarefas relacionadas no Catálogo de Serviços constante do Item 3 do Anexo I - Descrição dos Serviços, deste Contrato.

**4.1.11.** O quantitativo de profissionais por perfil está previsto no Item 4 do Termo de Referência do Edital de Licitação nº 046/2022.

#### **4.1.11. QUALIFICAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO DA CONTRATADA**

**4.1.11.1.** O enquadramento dos perfis profissionais relacionados na contratação requer o atendimento, no mínimo, das seguintes exigências:

**a.** Perfil profissional: Arquiteto de soluções de Tecnologia da Informação Sênior

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Formação acadêmica</b> | 1. Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Conhecimentos</b> | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Princípios e práticas de desenvolvimento de software ágil.</li> <li>2. Análise de requisitos funcionais e não-funcionais.</li> <li>3. Desenvolvedor Full-stack <ol style="list-style-type: none"> <li>3.1. Conhecimentos do Analista Programador Sênior – Especialidade front e back end</li> </ol> </li> <li>4. Conhecimentos em projeto e arquitetura de software</li> <li>5. Habilidades em documentação arquitetural <ol style="list-style-type: none"> <li>5.1. Diagramas UML e BPMN</li> <li>5.2. Visão arquitetural 4+1</li> </ol> </li> <li>6. Conhecimentos em software design patterns</li> <li>7. Conhecimentos dos principais padrões arquiteturais <ol style="list-style-type: none"> <li>7.1. Layers</li> <li>7.2. MVC</li> <li>7.3. Client/Server</li> <li>7.4. Microservices</li> <li>7.5. Pipes</li> <li>7.6. PUB/SUB</li> </ol> </li> <li>8. Princípios de Design <ol style="list-style-type: none"> <li>8.1. Clean architecture</li> <li>8.2. Arquitetura hexagonal</li> </ol> </li> <li>9. Refactoring</li> <li>10. Domain Driven Design</li> <li>11. Paradigmas de programação <ol style="list-style-type: none"> <li>11.1. Conhecimentos dos principais paradigmas de programação</li> <li>11.2. Vantagens e desvantagens</li> <li>11.3. Linguagens e tecnologias mais apropriadas para cada situação</li> </ol> </li> <li>12. DevOps <ol style="list-style-type: none"> <li>12.1. GitLab</li> <li>12.2. Jenkins</li> <li>12.3. Linux/Unix</li> <li>12.4. Kubernetes/ OpenShift</li> <li>12.5. SASS</li> </ol> </li> <li>13. Arquitetura, implantação e integração de sistemas em ambiente de nuvem</li> <li>14. Sólidas habilidades de estudo, aprendizado e adoção de novas tecnologias</li> </ol> |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**b. Perfil profissional: Analista-Programador Sênior**

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Formação acadêmica</b> | 1. Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas |
| <b>Conhecimentos</b>      | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Princípios e práticas de desenvolvimento de software ágil.</li> <li>2. Análise de requisitos funcionais e não-funcionais.</li> </ol>                                                                                                          |

|                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Especialista em back end -<br/>Conhecimentos</b> | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Conhecimentos em Java (OO, linguagem Java, annotations, generics, collections, Lambda expressions, exceptions, Stream API, I/O, Security, Date and Time, ferramentas de compilação, diagnóstico e monitoramento)</li> <li>2. Conhecimentos em banco de dados relacionais (SQL, Recursos de estruturação e otimização de SQL como variáveis bind e plano de execução, linguagens de procedimentos e triggers Oracle PL/SQL ou Postgre PL/PgSQL)</li> <li>3. Bancos de dados não relacionais, tais como: Elasticsearch e MongoDB</li> <li>4. Princípios de Design (SRP, OCP, LSP, ISP e DIP), Clean code, Design Patterns ("Gang of Four" e "Code Complete")</li> <li>5. Experiência em desenvolvimento com os padrões arquiteturais - MVC, PUB/SUB (mensageria), Clean architecture, DDD</li> <li>6. Testes <ol style="list-style-type: none"> <li>6.1. Testes unitários, de aceitação, integração e TDD</li> <li>6.2. Testes de software: teste de unidade, integração, sistema/funcional, aceitação/estória, carga, desempenho, vulnerabilidade, usabilidade, acessibilidade.</li> <li>6.3. Automatização de testes funcionais, de unidade e de carga com utilização de ferramentas de software, tais como: JUnit e JMeter.</li> </ol> </li> <li>7. Serviços de autenticação; SSO Single Sign On; Keycloak; Protocolo OAuth2 (RFC 6749)</li> <li>8. Docker</li> <li>9. Git</li> <li>10. Análise estática de código com a ferramenta SonarQube ou superior.</li> <li>11. Mensageria e Webhooks; Message Broker; RabbitMQ; Evento negocial; Webhook; APIs reversas</li> <li>12. Jakarta EE (JPA, Bean validation, JSF, EJB, Web services, Containers JBoss, Hibernate, Hibernate Envers e WildFly)</li> <li>13. Arquitetura distribuída de micros serviços</li> <li>14. API RESTful, JSON, Framework Spring, Spring Cloud, Spring Boot, Spring Eureka, Zuul, Map Struct, Swagger, Service Discovery, API Gateway</li> <li>15. Ambiente de clusters, Kubernetes</li> <li>16. Ferramenta de orquestração de containeres, Rancher</li> <li>17. Deploy de aplicações; Continuous Delivery e Continuous Integration (CI/CD)</li> <li>18. Integração entre sistemas, incluindo protocolos REST e SOAP</li> <li>19. Open API</li> <li>20. Publicação de aplicações em plataformas como serviço (Platform as a service - PaaS).</li> </ol> |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Especialista em front end - Conhecimentos</b>       | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Conhecimentos em HTML5 <ol style="list-style-type: none"> <li>1.1. CSS3 (Box Model, Box Sizing, Flex Box)</li> <li>1.2. CSS Grid</li> </ol> </li> <li>2. Conhecimentos em JavaScript (EcmaScript 6) <ol style="list-style-type: none"> <li>2.1. Programação funcional x programação reativa</li> <li>2.2. Arrow functions</li> <li>2.3. Template strings</li> <li>2.4. Object.prototype</li> <li>2.5. Arrays e Spread</li> <li>2.6. Map, filter, reduce etc.</li> <li>2.7. Promises e código assíncrono</li> </ol> </li> <li>3. Conhecimentos em TypeScript <ol style="list-style-type: none"> <li>3.1. Aliasing</li> <li>3.2. Union / Intersection</li> <li>3.3. Interfaces</li> <li>3.4. Generics</li> </ol> </li> <li>4. Conhecimentos em Angular ou React <ol style="list-style-type: none"> <li>4.1 JSX</li> <li>4.2. React Hooks</li> <li>4.3. Next.js</li> </ol> </li> <li>5. Styled componentes</li> <li>6. SASS</li> <li>7. WebPack</li> <li>8. Axios</li> <li>9. Módulos e pacotes <ol style="list-style-type: none"> <li>9.1. NPM ou Yarn</li> </ol> </li> <li>10. Docker</li> <li>11. OAuth2 <ol style="list-style-type: none"> <li>11.1. JWT</li> <li>11.2. Fluxos OAuth2 – Authorization code + PKCE</li> <li>11.3. Hook useAuth</li> </ol> </li> <li>12. Nginx</li> <li>13. Fundamentos de Node</li> <li>14. Testes automatizados <ol style="list-style-type: none"> <li>14.1. Unitário</li> <li>14.2. Integração</li> <li>14.3. Renderização de componentes</li> <li>14.4. Automatização de testes funcionais, de unidade e de carga com utilização de ferramentas de software, tais como: Selenium Webdriver, Protractor.</li> </ol> </li> <li>15. Conceitos de Usabilidade – UI/UX</li> <li>16. Conhecimento do padrão CSS naming convention BEM</li> <li>17. Design responsivo</li> </ol> |
| <b>Especialidade Oracle Developer Cliente-Servidor</b> | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Conhecimentos em Tecnologias, frameworks e ferramentas Oracle Developer (Forms e Reports), com foco no ambiente cliente-servidor tanto Windows quanto cross-platform para Unix, abrangendo camadas de apresentação, negócio e persistência.</li> <li>2. Conhecimentos em banco de dados relacional Oracle, recursos de estruturação, otimização de SQL como variáveis bind e plano de execução, linguagem de procedimentos e triggers Oracle PL/SQL.</li> </ol>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

**c. Perfil profissional: Analista-Programador Pleno**

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Formação acadêmica</b> | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas</li> </ol> |
| <b>Conhecimentos</b>      | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Princípios e práticas de desenvolvimento de software ágil.</li> <li>2. Análise de requisitos funcionais e não-funcionais.</li> </ol>                                                                                                                                                            |

|                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Especialista em back end - Conhecimentos</b>        | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Conhecimentos em Java (OO, linguagem Java, annotations, generics, collections, Lambda expressions, exceptions, Stream API, I/O, Security, Date and Time, ferramentas de compilação, diagnóstico e monitoramento)</li> <li>2. Conhecimentos em Jakarta EE (JPA, Bean validation, JSF, EJB, Web services, Containers JBoss e WildFly)</li> <li>3. Conhecimentos em banco de dados relacionais (SQL, Recursos de estruturação e otimização de SQL como variáveis bind e plano de execução, linguagens de procedimentos e triggers Oracle PL/SQL ou Postgre PL/PgSQL)</li> <li>4. Conhecimentos em Testes <ol style="list-style-type: none"> <li>4.1. Testes unitários, de aceitação, integração e TDD</li> <li>4.2. Testes de software: teste de unidade, integração, sistema/funcional, aceitação/estória, carga, desempenho, vulnerabilidade, usabilidade, acessibilidade.</li> <li>4.3. Automatização de testes funcionais, de unidade e de carga com utilização de ferramentas de software, tais como: JUnit e JMeter.</li> </ol> </li> <li>5. Conhecimentos em: <ol style="list-style-type: none"> <li>5.1. OAuth2</li> <li>5.2. Docker</li> <li>5.3. Git flow</li> </ol> </li> <li>6. Conhecimentos em Ecossistema Spring (Desenvolvimento de APIs REST, Microserviços, Spring Security, Spring Data JPA, Spring Boot)</li> <li>7. Conhecimentos em Open API</li> </ol>                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Especialista em front end - Conhecimentos</b>       | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Conhecimentos em HTML5 <ol style="list-style-type: none"> <li>1.1. Conhecimentos em CSS3 (Box Model, Box Sizing, Flex Box)</li> <li>1.2. CSS Grid</li> </ol> </li> <li>2. Conhecimentos em JavaScript (EcmaScript 6) <ol style="list-style-type: none"> <li>2.1. Programação funcional x programação reativa</li> <li>2.2. Arrow functions</li> <li>2.3. Template strings</li> <li>2.4. Object.prototype</li> <li>2.5. Arrays e Spread</li> <li>2.6. Map, filter, reduce etc.</li> <li>2.7. Promises e código assíncrono</li> </ol> </li> <li>3. Conhecimentos em TypeScript <ol style="list-style-type: none"> <li>3.1. Aliasing</li> <li>3.2. Union / Intersection</li> <li>3.3. Interfaces</li> <li>3.4. Generics</li> </ol> </li> <li>4. Conhecimentos em Angular ou React <ol style="list-style-type: none"> <li>4.1. JSX</li> <li>4.2. React Hooks</li> <li>4.5. Next.js</li> </ol> </li> <li>5. Conhecimentos em módulos e pacotes <ol style="list-style-type: none"> <li>5.1. NPM ou Yarn</li> </ol> </li> <li>6. Docker</li> <li>7. OAuth2 <ol style="list-style-type: none"> <li>7.1. JWT</li> <li>7.2. Fluxos OAuth2 – Authorization code + PKCE</li> <li>7.3. Hook useAuth</li> </ol> </li> <li>8. Conhecimentos em testes automatizados <ol style="list-style-type: none"> <li>8.1. Unitário</li> <li>8.2. Integração</li> <li>8.3. Renderização de componentes</li> <li>8.4. Automatização de testes funcionais, de unidade e de carga com utilização de ferramentas de software, tais como: Selenium Webdriver, Protractor.</li> </ol> </li> <li>9. Conceitos de Usabilidade – UI/UX</li> <li>10. Design responsivo</li> </ol> |
| <b>Especialidade Oracle Developer Cliente-Servidor</b> | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Conhecimentos nas tecnologias, frameworks e ferramentas Oracle Developer (Forms e Reports), com foco no ambiente cliente-servidor tanto Windows quanto cross-platform para Unix, abrangendo camadas de apresentação, negócio e persistência.</li> <li>2. Conhecimentos em banco de dados relacional Oracle, recursos de estruturação, otimização de SQL como variáveis bind e plano de execução, linguagem de procedimentos e triggers Oracle PL/SQL.</li> </ol>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Especialidade PHP</b>                               | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Conhecimentos nas tecnologias, frameworks e ferramentas PHP, com foco no ambiente web, abrangendo camadas de apresentação, negócio e persistência.</li> <li>2. Conhecimentos nas tecnologias, frameworks e ferramentas web, relacionadas a HTTP, HTML, CSS, JavaScript.</li> <li>3. Conhecimentos nas técnicas, frameworks e ferramentas de <i>Single-page Application</i> (SPA), como Angular e React.</li> </ol>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Formação acadêmica</b>         | 1. Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Habilidades/ Conhecimentos</b> | 1. Princípios e práticas de desenvolvimento de software ágil.<br>2. Processos e engenharia de software, incluindo métodos tradicionais, iterativos e ágeis.<br>3. Engenharia de Requisitos, técnicas de levantamento, elaboração e gestão de requisitos funcionais e não funcionais.<br>4. Modelagem, incluindo domínio em UML, BPMN, Entidade-Relacionamento.<br>5. Conhecimento em modelagem de dados.<br>6. Elaboração de documentos de visão, especificação de requisitos, histórias de usuários, regras de negócio, casos de uso, interface de usuário, protótipos.<br>7. Comunicação verbal e escrita, incluindo correção, clareza, concisão e objetividade.<br>8. Facilidade em atuar em projetos e assuntos de negócio variados.<br>9. Negociação, influência e persuasão.<br>10. Capacidade de negociação, influência e persuasão.<br>11. Perceber as sutilezas do comportamento do outro para se extrair o desejado.<br>12. Ser analítico e organizado para gerir as tarefas que envolvam o projeto a ser alocado.<br>13. Ser um provedor de soluções de negócio. |

**e. Perfil profissional: Analista de Teste Pleno**

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Formação acadêmica</b> | 1. Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Conhecimentos</b>      | 1. Elaboração de casos de testes<br>2. Conceitos de falha, defeito e erro<br>3. Critérios de testes<br>4. Estratégias de testes<br>5. Especificação de planos de testes<br>6. "Modelo V" de testes<br>7. Qualidade de software<br>8. Programação orientada a testes (TDD)<br>9. Procedimentos de testes<br>10. Requisitos de testes<br>11. Testes<br><br>11.1. Testes unitários, de aceitação, integração e TDD<br>11.2. Testes de software: teste de unidade, integração, sistema/funcional, aceitação/estória, carga, desempenho, vulnerabilidade, usabilidade, acessibilidade.<br>11.3. Automatização de testes funcionais, de unidade e de carga com utilização de ferramentas de software, tais como: Selenium Webdriver, Protractor, JUnit e JMeter. |
| <b>Certificação</b>       | 1. Pelo menos uma das certificações de teste de uma das seguintes entidades certificadoras: ISTQB - International Software Testing Qualifications Board; QAI Global Institute - Quality Assurance; ALATS - Associação Latino Americana de Teste de Software; IBQTS - Instituto Brasileiro de Qualidade em Testes de Software; IIST - International Institute for Software Testing.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

**4.1.11.2.** A CONTRATADA se responsabilizará pela realização de reciclagem dos profissionais alocados, sem onerar o preço contratado, como forma de garantir o aprimoramento e a manutenção do nível de execução da prestação de serviços, inclusive para aqueles que farão as substituições.

**4.1.11.3.** O TRIBUNAL, a seu critério, poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da realização da reciclagem dos profissionais alocados.

**4.1.11.4.** A Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR será responsável pela análise da documentação apresentada pela CONTRATADA para verificação dos requisitos a serem atendidos pelos colaboradores disponibilizados para a prestação do serviço.

**4.1.11.5.** Quando verificado que o profissional não atende tecnicamente às necessidades do TRIBUNAL, a CONTRATADA será notificada para substituí-lo no prazo definido neste Contrato e no Termo de Referência do Edital da Licitação nº. 046/2022.

**4.2. É expressamente vedado à CONTRATADA:**

**a.** Contratar empregado que possua parentesco natural ou civil, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrado ou servidor em exercício de cargo de direção ou de assessoramento da Secretaria do TRIBUNAL de Justiça do Estado de Minas Gerais e da Justiça de Primeiro Grau.

**b.** A alocação de trabalhador autônomo ou equiparado para a prestação de serviços neste TRIBUNAL.

**c.** Contratar funcionário que já possui outro vínculo empregatício, cuja contratação impediria o descanso interjornada mínimo previsto nas leis trabalhistas;

**d.** Contratar empregado com inscrição ativa na OAB.

**4.2.1.** A CONTRATADA encaminhará ao TRIBUNAL, por meio digital, em até 30 (trinta) dias do início da prestação de serviços de cada colaborador, e anualmente no caso de prorrogação de vigência contratual, os seguintes documentos:

**a.** cópia de declarações individuais dos empregados alocados na prestação dos serviços, indicando que não incorrem nas condições de nepotismo, conforme subitem 4.2, alínea "a" desta Cláusula;

**b.** comprovação de que os colaboradores não estão com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil;

**c.** declaração que não terão inscrição ativa nos quadros da OAB enquanto perdurar a prestação de serviços para o TRIBUNAL.

**4.3.** A CONTRATADA deverá indicar um Preposto para atuar junto ao TRIBUNAL como responsável pela gestão dos aspectos administrativos e legais deste Contrato, relacionando-se diretamente com o Gestor deste Contrato, cujas obrigações estão descritas neste Contrato e no Termo de Referência do Edital da Licitação nº. 046/2022.

**4.4.** Para todo posto de trabalho que integrar a sua equipe técnica a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes dados:

**a.** Nome, perfis profissionais a serem desempenhados pelo posto de trabalho e currículo resumido.

**b.** Declaração da CONTRATADA que o colaborador possui as habilidades exigidas para os perfis profissionais que ele desempenhará. Essa declaração deverá ser assinada pelo representante legal da CONTRATADA e pelo respectivo colaborador.

**c.** Documentação comprobatória da qualificação e vínculo do colaborador.

**d.** "Termo de Sigilo e Confidencialidade", conforme modelo constante anexo III deste Contrato, assinado pelo colaborador.

**4.5.** A apresentação dos dados e a comprovação da qualificação e vínculo empregatício do posto de trabalho são pré-requisitos para o início efetivo das atividades de qualquer trabalhador da equipe técnica.

**4.6.** Substituição de membros da equipe técnica:

**4.6.1.** As substituições de membros da equipe técnica da CONTRATADA deverão ser previamente comunicadas ao TRIBUNAL.

**4.6.2.** Deverão ser substituídos pela CONTRATADA os profissionais alocados no contrato que:

- a. Não cumpram os requisitos técnicos exigidos para a execução dos serviços;
- b. Não apresentem nível de serviço compatível com o esperado.
- c. Apresentem problemas de má conduta e/ou postura nos atendimentos efetuados no TRIBUNAL.
- d. Utilizem inadequadamente os procedimentos, fluxos de trabalho, ferramentas e modelos formalizados pelo TRIBUNAL.
- e. Utilizem inadequadamente os recursos fornecidos pelo TRIBUNAL, tais como: equipamentos, acessos à rede, internet, servidores e sistemas.

**4.6.3.** Durante a execução contratual, caso os colaboradores não apresentem as características referentes às competências comportamentais abaixo exemplificadas, o TRIBUNAL poderá solicitar a substituição do profissional, na forma e prazo estipulados neste Contrato e no Termo de Referência do Edital da Licitação nº. 046/2022.

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Competências comportamentais</b> | Proatividade, capacidade de trabalho em equipe, capacidade de auto gerenciamento e tomada de decisão, capacidade de comunicação (capacidade de se expressar oralmente e por escrito com precisão e clareza e de compreender com facilidade mensagens escritas e faladas). |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**4.6.4.** A CONTRATADA, mediante solicitação da DIRFOR, deverá efetuar as substituições dos profissionais que entrarem em férias, para período completo ou fracionado.

**4.6.5.** Para fins de acompanhamento das substituições de profissionais em férias regulamentares, a CONTRATADA deverá encaminhar à DIRFOR, mensalmente, a relação contendo nome dos profissionais substituídos e substitutos.

**4.6.6.** Caberá à CONTRATADA providenciar as substituições de profissionais que se ausentarem das atividades por licença paternidade, licença-maternidade, licença-médica, ou outro afastamento, se solicitado pela DIRFOR.

**4.6.7.** Em todos os casos de substituição, a CONTRATADA deverá apresentar formulário próprio, onde constará obrigatoriamente: o nome completo do empregado substituto e do empregado substituído, a qualificação, a ocupação e jornada de trabalho, o motivo da substituição e, quando possível, a data de início e término da substituição.

**4.6.8.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, por meio da formalização da DIRFOR, qualquer empregado em serviço, cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional, sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes, ou insatisfatórias, ou aqueles que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços.

**4.6.9.** No cumprimento desse encargo, a CONTRATADA deverá assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar, ou não estiver atendendo ao serviço contratado, será retirado do local de trabalho ou de quaisquer outras instalações do TRIBUNAL.

**4.6.10.** A substituição de colaborador deverá ocorrer num prazo máximo de 22 (vinte e dois) dias úteis antes do seu efetivo desligamento ou afastamento.

**4.6.11.** Após o decurso desse prazo, o substituto deverá ser integrado à equipe técnica da CONTRATADA e iniciar a prestação dos serviços.

**4.6.12.** O prazo máximo poderá ser prorrogado a critério do TRIBUNAL.

**4.7.** Comprovação da qualificação e vínculo do posto de trabalho

**4.7.1.** Para comprovação do nível de escolaridade exigido, será considerada a cópia do diploma ou do certificado de conclusão do curso emitidos por entidades de ensino reconhecidas pelo MEC.

**4.7.2.** A comprovação das certificações deverá ser feita através da apresentação de cópia dos certificados emitidos pelos órgãos competentes.

**4.7.3.** Para comprovação do vínculo do posto de trabalho com a CONTRATADA, serão considerados:

- a. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- b. Ficha de registro de empregado (RE), devidamente registrada no Ministério do Trabalho.

#### **4.8. FORMA DA MEDIÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS:**

**4.8.1.** As tarefas do Catálogo de Serviços que compõem as ordens de serviços são especificadas em USTs, que é a métrica adotada para a medição da produtividade.

**4.8.2.** A contagem detalhada de USTs consumidas durante e após a execução dos serviços que compõem a ordem de serviço para fins de aferição do cumprimento dos níveis mínimos de serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.

**4.8.3.** A medição deverá ser realizada por especialista da CONTRATADA e será posteriormente validada pelo TRIBUNAL.

**4.8.3.1.** Não será obrigatório que o especialista esteja ocupando um dos postos de trabalho previstos neste Contrato.

**4.8.4.** A realização desta atividade não reduzirá a produtividade esperada nem os demais níveis mínimos de serviço exigidos, devendo o seu custo ser incluído pela CONTRATADA no item "Lucros e despesas indiretas" da Planilha Estimativa de custos e composição de preços da contratação.

**4.8.5.** O posto de trabalho da CONTRATADA que estiver desenvolvendo a tarefa deverá repassar as informações necessárias ao especialista que realizará a contagem em UST e também à equipe do TRIBUNAL que fará a sua validação.

**4.8.6.** As medições realizadas pelo especialista da CONTRATADA deverão ser registradas no relatório de contagem ou ferramenta adotada e fornecida pelo TRIBUNAL.

**4.8.6.1.** O TRIBUNAL apenas aceitará relatórios de contagem atestados pelo especialista em pontos de função da CONTRATADA.

**4.8.7.** Caso o TRIBUNAL identifique inconsistências no relatório de contagem, esse poderá ser devolvido à CONTRATADA para os devidos ajustes.

**4.8.8.** Divergências técnicas a respeito das contagens realizadas deverão ser sanadas diretamente entre o especialista da CONTRATADA e o TRIBUNAL.

**4.8.9.** Poderá ser exigida da CONTRATADA para esclarecer as dúvidas referente à contagem, a memória de cálculo com as seguintes informações:

a. Tarefa e variação da tarefa conforme definido no catálogo.

a.1. A especificação da variação é obrigatória nos casos em que a tarefa definir mais de uma variação;

b. Quantitativo unitário de UST definido no catálogo para a variação;

c. Condições e índices de ajuste aplicáveis ao caso em questão (à demanda solicitada ou ao produto gerado);

d. Unidade de medida da tarefa, conforme definido no catálogo;

e. Quantidade de unidades de medida necessária para atender a demanda ou gerar o produto.

e.1. Quando a unidade de medida definida no catálogo for "processo elementar" deverão ser discriminados cada um dos processos elementares identificados;

f. Total de UST consumida por item de catálogo obtida a partir da relação "quantitativo unitário de UST definido no catálogo para a variação x índices de ajuste aplicáveis x quantidade de unidades de medida necessária.

**4.8.10.** A critério do TRIBUNAL, as informações apresentadas na memória de cálculo poderão ser destacadas por produtos entregues ou por demandas atendidas.

#### **4.9. MODELO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

**4.9.1.** Visão Geral

**4.9.1.1** A execução dos serviços dos postos de trabalho contratados se dará por meio de Ordem de Serviço (OS).

**4.9.1.2.** A CONTRATADA será remunerada pelo serviço prestado no âmbito da Ordem de Serviço de acordo com os postos de trabalho efetivamente ocupados no período, observando os níveis mínimos de serviço definidos.

**4.9.1.3.** Eventual não-ocupação de posto de trabalho motivada por falta não justificada durante a prestação do serviço ensejará em desconto no pagamento conforme previsão contratual.

**4.9.1.4.** Deverá ser evitada a alocação de um mesmo posto de trabalho em Ordens de Serviço distintas simultaneamente.

**4.9.1.4.1.** As situações excepcionais deverão ser devidamente justificadas e acordadas entre as partes.

**4.9.1.5.** Tendo cumprido todos os requisitos contratuais, será devido o pagamento mensal para a CONTRATADA conforme a quantidade de postos de trabalho efetivamente ocupados e os níveis de serviço alcançados.

#### **4.10. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**4.10.1.** O TRIBUNAL abrirá Ordens de Serviços (OS) para a CONTRATADA para a prestação do serviço contratado, informando em cada uma a quantidade e o perfil dos postos de trabalho contratados e datas de início e fim estimados, que poderão ser ajustados durante a sua execução, mediante comunicação prévia do TRIBUNAL.

**4.10.2.** A alocação dos profissionais nas Ordens de Serviços (OS) se dará de forma ininterrupta durante a vigência deste Contrato.

**4.10.3.** Antes do início da efetiva prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar relação dos postos de trabalho, contendo nome completo, perfil, valor do salário, horário do posto de trabalho, número do registro geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

**4.10.3.1.** Esta relação de postos de trabalho deverá ser mantida atualizada pela CONTRATADA no caso de contratação ou demissão/dispensa de profissional para ocupar os postos de trabalho.

#### **4.11. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

**4.11.1.** Após a indicação de profissional para ocupar posto de trabalho, caso o TRIBUNAL identifique que o profissional não atende aos requisitos de qualificação deste Contrato e do Termo de Referência do Edital da Licitação nº. 046/2022, notificará a não-conformidade à CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias úteis para adoção das providências cabíveis.

**4.11.2.** O TRIBUNAL, a seu critério, em virtude de fatores como prazo do projeto, volume e ritmo de demandas, poderá solicitar a redução ou o acréscimo de postos de trabalho na OS, por meio de aditivo à Ordem de Serviço.

**4.11.3.** Caso não seja especificado prazo distinto, a CONTRATADA deverá resolver impropriedade identificada na execução do serviço contratado no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**4.11.4.** Durante a execução da ordem de serviço, a CONTRATADA poderá apontar eventual indisponibilidade de sistemas ou infraestrutura do TRIBUNAL necessários à execução dos serviços que tenha impactado a execução contratual.

**4.11.4.1.** Neste caso, eventual não atingimento da produtividade mínima esperada na execução da OS, poderá ser justificado pela CONTRATADA e submetido para análise e aprovação do TRIBUNAL.

#### **4.12. MEDIDAS DE SUSTENTAÇÃO:**

**4.12.1.** A CONTRATADA deve, ao término de cada OS, repassar para os técnicos do TRIBUNAL todos os documentos produzidos e gerados no contexto da sua execução, incluindo códigos-fonte, documentação de programas, diagramas, especificações, etc.

**4.12.2.** Ao final da contratação, a CONTRATADA deve promover a transição contratual e repassar para o TRIBUNAL e/ou para outra empresa por este indicado todos os dados, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços.

**4.12.3.** Com vistas a mitigar riscos de descontinuidade de serviços e de dependência técnica, a CONTRATADA deve habilitar equipe de técnicos do TRIBUNAL ou outra por ele indicada no uso das soluções desenvolvidas e implantadas no escopo deste Contrato, repassando todo o conhecimento necessário para tal.

**4.12.4.** Poderá ser exigida da CONTRATADA a entrega de relatório descritivo das tarefas executadas em cada OS, os estudos realizados, as configurações aplicadas, os resultados obtidos, os códigos-fonte implementados e demais informações de relevância para o TRIBUNAL.

#### **4.13. PREPARAÇÃO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.13.1.** No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato, deverá ser realizada reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais contemplando no mínimo:

a. Apresentação do preposto, informando endereço, telefone e e-mail;

b. Entrega por parte da CONTRATADA, do termo de sigilo e confidencialidade conforme modelo constante Anexo III deste Contrato, assinado pelo preposto;

c. Alinhamento dos procedimentos para cadastro do preposto como usuário externo do sistema SEI do TRIBUNAL para o recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução deste contrato;

d. Questões relacionadas às ferramentas a serem utilizadas na abertura e acompanhamento de ordens de serviços, padrões tecnológicos, modelos de artefatos, necessários para a execução deste Contrato;

e. Alinhamento com o TRIBUNAL dos pontos de controle e acompanhamento da gestão deste Contrato, definindo periodicidade de entrega de informações gerenciais e de reuniões de acompanhamento;

f. Formalização das ordens de serviços registradas pelo TRIBUNAL, considerando os quantitativos de postos de trabalho estipulados na contratação;

g. Outros esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento deste Contrato.

#### **4.14. CATÁLOGO DE SERVIÇOS:**

**4.14.1.** O Item 3 do Anexo I - Descrição dos Serviços deste Contrato apresenta uma relação de tarefas inerentes ao processo de desenvolvimento e sustentação de sistemas que compõem, mas não esgotam, o objeto desta contratação.

**4.14.2.** O Anexo está organizado da seguinte forma:

a. Glossário de termos utilizados.

b. Catálogo de Serviços.

**4.14.3.** O Catálogo de Serviços descreve e detalha um conjunto de tarefas passíveis de serem demandadas pelo TRIBUNAL no escopo de uma ordem de serviço.

**4.14.4.** Para cada tarefa (item de catálogo) descrita no Catálogo de Serviços, são especificados os requisitos necessários para:

a. Caracterização do serviço: descrição da tarefa e suas variações.

b. Avaliação do serviço: relação de produtos esperados.

c. Quantificação do serviço: critérios de medição, quantidade unitária de UST definida para cada tarefa/variação e índices específicos aplicáveis.

#### **4.14.5. Revisão do Catálogo de Serviços**

**4.14.5.1.** Após três meses do início da execução contratual, o Catálogo de Serviços poderá ser revisto pelo TRIBUNAL, para o saneamento de inconformidades observadas ou inclusão de novas tarefas (itens de catálogo) inerentes ao objeto da contratação.

**4.14.5.2.** A quantidade de UST estabelecida no "Catálogo de Serviços" para cada item não será alterada durante a fase de execução contratual, salvo nos

casos de evidente inadequação à realidade fática.

**4.14.5.3.** Novas tarefas passíveis de contratação podem ser acrescentadas ao Catálogo de Serviços, desde que estejam relacionadas ao processo de desenvolvimento e sustentação de sistemas, objeto desta contratação.

**4.14.6. Fluxo de revisão do Catálogo de Serviços:**

**4.14.6.1.** As eventuais necessidades de alteração serão objeto de análise pelo TRIBUNAL, que utilizará como referência, principalmente:

- A similaridade e a proporcionalidade com outros itens previstos no Catálogo de Serviços.
- A coleta de características, base histórica e outros insumos sobre serviços já executados pelo TRIBUNAL no âmbito de desenvolvimento e sustentação de sistemas.
- Diretrizes metodológicas e padrões de mercado.
- Consulta a especialistas.

**4.14.6.2.** Para cada item de catálogo a ser alterado ou incluído ao Catálogo, deverão ser apresentados:

- Justificativa e fundamentação das alterações propostas.
- Proposta de especificação do item, em conformidade com o modelo adotado pelo Catálogo de Serviços, contemplando no mínimo: descrição, produtos, unidade de medida, variações (quando aplicável), quantitativo unitário de UST, condições e índices de ajuste (quando aplicáveis).

**4.14.6.3.** Os itens alterados ou novos itens a serem incluídos deverão ser executados pelo menos uma vez na forma de piloto, antes de serem incorporados ao Catálogo de Serviços.

**4.14.6.3.1.** O TRIBUNAL definirá a duração do piloto, em comum acordo com a CONTRATADA.

**4.14.6.3.2.** Os itens em piloto serão executados considerando o quantitativo de UST e as condições estabelecidas na respectiva proposta de especificação.

**4.14.6.4.** A execução dos itens em piloto deverá ser rigorosamente acompanhada pelo TRIBUNAL e detalhada pela CONTRATADA visando a validar a aplicabilidade da proposta de especificação.

**4.14.6.5.** Itens de catálogo cujas propostas de especificação tenham sido validadas mediante piloto e aprovadas pelas partes contratuais passarão a compor o Catálogo de Serviços provisoriamente até sua efetivação por meio de aditivo contratual.

**4.15. APURAÇÃO DOS SERVIÇOS E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS:**

**4.15.1. Apuração dos serviços**

**4.15.1.1.** Para cada ordem de serviço, deverão ser apuradas as entregas realizadas no período coberto pela aferição, considerando a efetiva ocupação dos postos de trabalho e os níveis mínimos de serviços.

- O período de aferição corresponde ao intervalo entre o 1º e o último dia do mês de referência.
- Em situações excepcionais, poderá ser estipulado outro intervalo para o período, em comum acordo entre as partes.

**4.15.1.2.** A apuração das entregas e a aferição dos indicadores será formalizada por meio de modelo do Anexo VII – (Modelo) Termo de Aceite para apuração dos serviços e níveis mínimos de serviços constante no Termo de Referência do Edital da Licitação nº. 046/2022, por parte do TRIBUNAL.

**4.15.2. Níveis de serviço**

**4.15.2.1.** Os níveis de serviço de ordem de serviço serão representados por indicador de desempenho denominado Índice de Evolução do Sistema (IES), que será a média ponderada de 2 (dois) componentes:

| Componente do IES            | Peso |
|------------------------------|------|
| Índice de Produtividade (IP) | 0,45 |
| Índice de Qualidade (IQ)     | 0,55 |

**4.15.2.2.** O Índice de Evolução do Sistema – IES será aferido mensalmente para as ordens de serviços em andamento ou com aceite definitivo ao término da sua execução.

**4.15.2.3.** O início da vigência do índice de Evolução do Sistema – IES será a partir do terceiro mês de execução deste Contrato.

**4.15.2.3.1.** Os 2 (dois) primeiros meses serão considerados um período de adaptação da CONTRATADA.

**4.15.2.3.1.1.** Nesse período este indicador será apurado, porém não será aplicado para fins de ajustes no pagamento.

**4.15.3. Cálculo do Índice de Produtividade (IP)**

**4.15.3.1.** A produtividade será estabelecida em termos de dias de efetiva ocupação de posto de trabalho, unidade esta que será identificada por DIA-DESENVOLVEDOR.

**4.15.3.1.1.** Por exemplo, se em um dado período de aferição tivermos 20 (vinte) dias de efetiva execução de 4 (quatro) postos de trabalho, haverá neste período 80 (oitenta) DIAS-DESENVOLVEDOR.

**4.15.3.2.** Não serão considerados aqueles dias em que não houver efetiva prestação do serviço, como finais de semana e feriados.

**4.15.3.3.** Para o cálculo da produtividade, deverá ser levantado o Item de Controle de Produtividade (ICP) em USTs, que é o somatório do quantitativo de USTs correspondente às tarefas do Catálogo de Serviços executadas no período de aferição da ordem de serviço.

**4.15.3.4.** A produtividade no período será obtida dividindo o Item de Controle de Produtividade (ICP) pela produtividade esperada em USTs do time de desenvolvedores alocados na ordem de serviço no período de aferição, admitindo o máximo de 100% (cem por cento) para o resultado do IP.

**4.15.3.5. A produtividade esperada por desenvolvedor equivale a 8 (oito) USTs por dia.**

$$IP = [ ICP / (8 \text{ USTs} \times \text{Total de Dias-Desenvolvedor}) ] \times 100\%$$
, sendo o percentual máximo do IP igual a 100% após o cálculo

a. Exemplo de cálculo da apuração do índice:

a.1. **Ordem de serviço:** 9999

a.2. **Período de aferição:** 26/10 a 30/10/2021 (5 dias úteis)

a.3. **Total de desenvolvedores alocados:** 1 (um) sênior e 2 (dois) pleno

a.4. **Dias-Desenvolvedor no período:** 15 dias

a.5. **Produtividade esperada em UST:** 120 USTs

a.6. **Produtividade apurada no período:** 103,5 USTs

a.7. **Índice de produtividade no período:** 86,3%

a.8. **Serviços executados no período:**

| Serviço                  | Unidade de medida  | Processo elementar                                         | UST  |
|--------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------|------|
| Implementar código fonte | Processo elementar | Incluir funcionário                                        | 19,2 |
| Implementar código fonte | Processo elementar | Pesquisar funcionário                                      | 19,2 |
| Implementar código fonte | Processo elementar | Validar o CPF do funcionário no serviço da Receita Federal | 19,2 |
| Implementar código fonte | Processo elementar | Criar matrícula para novo funcionário                      | 19,2 |

|                          |                    |                                        |      |
|--------------------------|--------------------|----------------------------------------|------|
| Implementar código fonte | Processo elementar | Listar novos funcionários cadastrados  | 19,2 |
| Participar de reuniões   | Hora               | (30 minutos por posto de trabalho-dia) | 7,5  |

#### 4.15.4. Cálculo do Índice de Qualidade (IQ)

4.15.4.1. O índice de qualidade (IQ) será obtido a partir de indicadores de qualidade do código fonte do software aferidos com apoio da ferramenta SonarQube.

4.15.4.1.1. Para serviço de desenvolvimento:

4.15.4.1.1.1. Os indicadores de qualidade do código fonte com suas respectivas metas estão relacionados no quadro a seguir:

| Grupo                                                                                     | Indicador                                   | Unidade     | Meta    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------|---------|
| Projeto                                                                                   | Complexity / file                           | média total | <= 10   |
|                                                                                           | Complexity / class                          | média total | <= 10   |
|                                                                                           | Complexity / function                       | média total | <= 3    |
|                                                                                           | Duplications                                | %           | <= 4%   |
|                                                                                           | Security Issue Tags                         | unidades    | =0      |
|                                                                                           | Technical Debt ratio                        | %           | <= 2,5% |
|                                                                                           | SQALE RATING                                | NOTA        | =A      |
| Violações de código (possíveis bugs, estilo de codificação, más práticas de codificação): | Critical Issues                             | unidades    | =0      |
|                                                                                           | Blocker Issues                              | unidades    | =0      |
| Indicadores relacionados a testes                                                         | Unit Tests Coverage - camada negócio / Impl | %           | >=70%   |
|                                                                                           | Unit Test Success                           | %           | >=100%  |
|                                                                                           | Skipped Tests                               | unidades    | =0      |

4.15.4.1.1.2. Cada indicador possui meta a ser alcançada.

4.15.4.1.1.3. O Índice de Qualidade (IQ) será calculado dividindo a quantidade de indicadores que alcançaram as suas respectivas metas pelo quantitativo total de indicadores.

4.15.4.1.1.4. Caso algum indicador seja depreciado ou removido em futura versão do SonarQube que venha a ser adotada pelo TRIBUNAL e não seja substituído por indicador equivalente nesta mesma ferramenta, ele deixará de ser considerado para fins de aferição do cumprimento de níveis mínimos de serviço no âmbito desta contratação.

4.15.4.1.1.5. Problemas de qualidade no código fonte de software pré-existent à abertura da OS serão desconsiderados na aferição do Índice de Qualidade (IQ).

4.15.4.1.2. Para Serviço de sustentação:

4.15.4.1.2.1. O Índice de Qualidade (IQ) será obtido a partir do parâmetro Maintainability Rating da ferramenta SonarQube.

4.15.4.1.2.2. Esse parâmetro reflete o débito técnico do software e seu valor é definido dentro de uma escala de A a E, sendo A a melhor nota e E a pior nota, conforme documentação da ferramenta (<https://docs.sonarqube.org/display/SONAR/Metric+Definitions#MetricDefinitions-Maintainability>).

4.15.4.1.2.3. Em síntese, a meta de qualidade em OS de MANUTENÇÃO é não reduzir a nota do parâmetro Maintainability Rating que o software mantido possuía no momento da abertura da Ordem de Serviço.

4.15.4.1.2.4. O valor do Índice de Qualidade (IQ) será obtido a partir da seguinte fórmula:

$$IQ = 100\% - (\text{número de rebaixamentos de nota} \times 25\%)$$

4.15.4.1.2.5. Por exemplo, se o software possuía inicialmente Maintainability Rating = A e no momento da aferição do IQ a nota passou a ser C, ocorreram 2 (dois) rebaixamentos de nota.

4.15.4.2. Considerando que uma ordem de serviço pode conter tarefas de desenvolvimento ou sustentação de mais de um sistema, o indicador IQ final deverá ser calculado com base na média ponderada dos indicadores apurados com base na medição das USTs de tarefas de desenvolvimento implementadas.

$$IQ(\%) \text{ final} = \text{Somatório } (IQ(\%) \text{ sistema-versão } n \times \text{USTs de desenvolvimento } n) / \text{Somatório (USTs de desenvolvimento } n)$$

#### 4.15.5. Apuração do Índice de Evolução do Sistema - IES:

| IES       | IP   | IQ   | IES (%)                                                                                           |
|-----------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Peso      | 0,45 | 0,55 | $(\%IP \times \text{Peso IP}) + (\%IQ \times \text{Peso IQ}) / (\text{Peso IP} + \text{Peso IQ})$ |
| Exemplo 1 | 100% | 60%  | 78%                                                                                               |
| Exemplo 2 | 50%  | 100% | 78%                                                                                               |
| Exemplo 3 | 50%  | 90%  | 72%                                                                                               |
| Exemplo 4 | 80%  | 75%  | 77%                                                                                               |

4.15.5.1. Descontos a serem aplicados de acordo com o índice de cumprimento dos níveis de serviço (glosas no faturamento):

| Índice de Evolução do Sistema (IES) | Desconto sobre a parcela proporcional do LDI em relação ao valor da OS (glosa no faturamento) |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Igual ou superior a 80%             | 0%                                                                                            |
| Inferior a 80%                      | $20\% + (80\% - \text{IES})$                                                                  |

4.15.5.2. Caso haja o descumprimento do Índice de Evolução do Sistema (IES), deve-se calcular o Índice de Desconto por Descumprimento da OS abaixo:

a) Cálculo para definição da parcela proporcional da OS em relação aos serviços prestados, observando a produtividade esperada em USTs da equipe alocada na OS:

$$\text{Parcela proporcional da OS} = \text{Produtividade esperada em UST do período apurado da OS} / \text{Produtividade esperada em UST do período apurado de todas as OS}$$

b) Cálculo do Índice de Desconto da OS, a ser feito apenas se houver o descumprimento do IES:

$$\text{Índice de desconto da OS} = (20\% + (80\% - \text{IES})) \times \text{Parcela proporcional da OS}$$

4.15.5.3. Após a apuração do Nível Mínimo de Serviços de todas as ordens de serviços, deve-se calcular o Índice de desconto total:

$$\text{Índice de desconto total} = \text{Somatório}(\text{Índice de desconto da OS } n)$$

4.15.5.4. O índice de desconto total para fins de glosa no faturamento, deve ser aplicado apenas no valor do LDI:

$$\text{Valor do desconto por descumprimento} = \text{Índice de desconto total} \times \text{Valor do LDI}$$

#### 4.15.5. Inexecução parcial do contrato por descumprimento de nível de serviço:

4.15.5.1. Poderá caracterizar inexecução parcial do contrato:

a) Descumprimentos de níveis mínimos de serviço no âmbito da mesma ordem de serviço com IES inferior a 70% (setenta por cento) em duas apurações consecutivas ou em três apurações dentre seis apurações consecutivas dessa OS.

b) Não alcance de meta do mesmo indicador de qualidade no âmbito da mesma ordem de serviço, em três apurações consecutivas ou por quatro apurações dentre seis apurações consecutivas dessa OS.

c) Descumprimentos de níveis mínimos de serviço com IES inferior a 70% (setenta por cento) em três apurações dessa OS ou de OS's distintas no período

de seis apurações no âmbito do contrato.

d) Tentativa de burla de mecanismos de aferição dos níveis de serviços previstos na contratação.

#### **4.16. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS POSTOS DE SERVIÇOS**

**4.16.1.** As despesas da contratação previstas neste Contrato estão estimadas conforme Planilhas Estimativas de Custo e Composição de Preço dos Postos de Serviços, conforme Termo de Referência do Edital da Licitação nº. 046/2022.

**4.16.2.** A CONTRATADA deverá executar a prestação dos serviços observando as normas regulamentadoras prescritas pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T. e pela legislação complementar, além dos dispositivos contidos nas Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho, pactuados entre os Sindicatos que abrangem as categorias profissionais envolvidas nesta contratação.

**4.16.3.** Caberá à CONTRATADA executar os serviços por meio de profissionais capacitados do seu quadro próprio de pessoal, que preencham, no mínimo, os requisitos constantes neste Contrato e no Termo de Referência do Edital da Licitação nº. 046/2022.

**4.16.4.** Constitui obrigação da CONTRATADA utilizar os instrumentos coletivos de trabalho conforme enquadramento das categorias profissionais alocadas nesta contratação e indicados no documento constante no Anexo Proposta comercial readequada.

**4.16.5.** O TRIBUNAL não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**4.16.6.** Constitui obrigação da CONTRATADA adequar as jornadas de trabalho estipuladas neste Contrato e no Termo de Referência nº. 046/2022, quando detectado que são superiores à estabelecida para a categoria profissional nos respectivos instrumentos coletivos de trabalho.

**4.16.7.** As despesas não previstas na planilha de custos dos postos de serviço, consignadas nos instrumentos coletivos de trabalho das categorias profissionais alocadas na contratação, deverão ser calculadas no percentual do LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI) e detalhadas para devidos fins.

#### **4.17. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:**

**4.17.1.** A CONTRATADA deve manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do TRIBUNAL ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.

**4.17.2.** A CONTRATADA e profissionais alocados na execução do contrato deverão assinar termo de sigilo e confidencialidade de acordo com o modelo indicado neste contrato.

**4.17.3.** A CONTRATADA, na execução dos serviços contratados, deverá observar boas práticas relativas à segurança da informação, especialmente as indicadas nos normativos internos do TRIBUNAL em todas as atividades executadas durante o ciclo de desenvolvimento das aplicações.

#### **4.17. ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.**

**4.17.1.** Para fins de acompanhamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, deverá ser encaminhado à DIRFOR:

**4.17.1.1.** No início da prestação dos serviços e/ou a cada nova admissão, conforme o caso, os documentos específicos relacionados à CONTRATADA e aos profissionais pertencentes ao seu quadro funcional, de acordo com a **descrição abaixo**:

a. Contrato de trabalho;

b. Ficha de registro dos profissionais e das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, comprovando o registro do empregado;

c. Comprovante do cadastramento dos empregados no regime do PIS/PASEP;

d. Documento que comprove o recebimento de equipamento de proteção individual ou coletiva, se o serviço exigir;

e. Atestado de saúde ocupacional (ASO) admissional, exigível por força da Norma Regulamentadora nº. 7, subitem 7.4.4., anexo à Portaria nº. 3.214, de 8 de junho de 1978;

f. Regulamento interno da CONTRATADA, se houver, e posteriores alterações;

g. Comprovante de opção de fornecimento do vale-transporte, com a quantidade a ser fornecida mensalmente e o valor correspondente, quando for o caso;

h. Comprovante de quitação do prêmio e cópia da apólice do seguro de vida em grupo dos profissionais alocados na prestação de serviços, quando for o caso;

**4.17.2.** Durante a prestação dos serviços, quando devidamente solicitado, por mídia digital:

a. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – cópias das páginas com anotações, amostras por cargo;

b. Folha de ponto assinada pelo empregado, constando as horas normais e extraordinárias trabalhadas;

c. Recibo de concessão do aviso de férias;

d. Comprovante da entrega da RAIS e de que o trabalhador dela fez parte, quando for o caso;

e. Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;

f. Documento comprovando a concessão de aviso-prévio pela **CONTRATADA**, ou pelo profissional alocado, quando for o caso;

g. Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o benefício (dispensa sem justa causa, por exemplo);

**4.17.3.** O Comunicado de Acidente do Trabalho (CAT), bem como os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) periódico, demissional e o de retorno ao trabalho, na hipótese de ocorrência.

**4.17.4.** A Declaração de Débitos e Créditos Federais (DCTF) regulamentada pela IN RFB nº 1.110/2010, art. 2º; IN RFB nº 1.177/2011, art. 1º; IN RFB nº 1.478/2014, sempre que solicitado e a cada alteração de opção de recolhimento.

#### **DO LOCAL E DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA:** Os serviços serão prestados por meio de postos de trabalho da CONTRATADA alocados para o TRIBUNAL, na forma de postos de trabalho, em regime de trabalho remoto.

**5.1.** Os equipamentos de uso remoto devem ser providos pela CONTRATADA cabendo ao TRIBUNAL apenas o fornecimento de acesso remoto para conectividade à sua rede interna e aos ambientes de homologação, repositório de sistemas e projetos.

**5.2.1.** Neste caso específico, os computadores fornecidos pela CONTRATADA deverão ter a capacidade e processamento adequados para executar as ferramentas de desenvolvimento.

**5.3.** Havendo interesse do profissional e a anuência do TRIBUNAL, admitir-se-á a prestação do serviço de forma presencial nas dependências da Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR no TRIBUNAL em Belo Horizonte.

**5.3.1.** Neste caso, o TRIBUNAL se responsabilizará pela disponibilidade da infraestrutura (instalações físicas, equipamentos e licenças de software) necessária para a execução dos serviços.

**5.4.** Dias: Úteis, de segunda à sexta-feira.

**5.5.** Horários: Os serviços serão prestados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 08 (oito) às 18 (dezoito) horas.

**5.6.** Jornada de Trabalho:

**5.6.1.** Deverá ser observada a jornada de trabalho de 200 (duzentas) horas mensais, correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em oito horas diárias, de segunda a sexta-feira.

**5.6.1.1.** Essa carga horária diária deverá ser cumprida no horário compreendido entre 8 (oito) e 18 (dezoito) horas, sendo dividida em dois turnos, com um intervalo para descanso e refeição de, no mínimo, uma hora e, no máximo, duas horas.

**5.6.2.** Excepcionalmente, de acordo com as necessidades, poderá ocorrer a convocação dos empregados da CONTRATADA para atenderem demandas fora da jornada de trabalho, como sábados, domingos, feriados ou além da jornada diária com o devido regime de compensação por meio de banco de horas, priorizando a compensação dentro do mesmo mês, desde que não dilatada a jornada máxima mensal, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar acordo individual escrito (desde que não haja norma coletiva em sentido contrário), acordo coletivo ou convenção coletiva em que haja previsão de compensação, sob pena da CONTRATADA arcar com os custos decorrentes do descumprimento desta cláusula, sendo que tal medida não configurará alteração da cláusula econômico-financeira deste contrato.

**5.6.3.** Consideram-se dias não úteis, apenas, os sábados, domingos e feriados nacionais e municipais de Belo Horizonte.

**5.7.** Caberá à CONTRATADA:

**5.7.1.** Assegurar que os profissionais não executem os serviços em dias e/ou horários distintos dos previamente estabelecidos, bem como que cumpram integralmente a jornada e os horários fixados para a prestação de serviços ao TRIBUNAL, em conformidade com as leis trabalhistas, vedada à alteração do horário de trabalho sem autorização dos FISCAIS deste Contrato.

**5.7.2.** Exercer, por meio de seu PREPOSTO/SUPERVISOR, controle diário da frequência e pontualidade dos profissionais alocados, visando o fiel desempenho das atividades, independentemente do acompanhamento do TRIBUNAL.

**5.7.2.1.** Os intervalos para refeição observarão os critérios a serem estabelecidos pela CONTRATADA e por este Contrato e no Termo de Referência do Edital da Licitação nº. 046/2022, dentro dos parâmetros legais.

**5.7.3.** Assegurar que, quando executada presencialmente, a jornada de trabalho seja cumprida integralmente no local onde o profissional presta serviços, permitida a ausência somente em situações previstas em lei, mediante a imediata substituição, para assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

**5.7.4.** Garantir que, havendo necessidade de prolongar a jornada diária, o cumprimento das horas extras programadas, bem como aquelas executadas em atendimento a outras situações inadiáveis, excepcionais ou atípicas, seja devidamente justificado e previamente autorizado, por escrito, pelo TRIBUNAL.

**5.7.5.** Observar, na hipótese de aprovação da realização de horas extras excedentes, os limites, diário e mensal, máximos estabelecidos nas normas trabalhistas aplicáveis e em Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais objeto deste termo.

**5.7.6.** Proibir a prorrogação da jornada diária de trabalho do profissional alocado que não esteja previamente autorizada por escrito pelo TRIBUNAL.

**5.7.6.1.** Eventual necessidade de realização e remuneração de horas extras, deverão ser previamente solicitadas e autorizadas pelo TRIBUNAL.

**5.7.7.** Atentar para que todos os postos de trabalho tenham disponibilidade para participação em reuniões ordinárias e extraordinárias e outros eventos ao vivo em horário de expediente do TRIBUNAL.

**5.7.7.1.** O profissional alocado para o posto de trabalho deverá ficar à disposição exclusivamente para o TRIBUNAL, não podendo ser compartilhado com outras contratações.

**5.7.8.** Quanto ao controle de jornada, observar o que segue:

**5.7.8.1.** Manter o controle de frequência de seus empregados nos postos de trabalho, podendo optar pela forma eletrônica ou online para registro diário dos profissionais, atendidas as normas trabalhistas aplicáveis, inclusive acordos e convenções coletivas sobre o assunto, se houver, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

**5.7.8.2.** O controle consiste na verificação da frequência diária dos profissionais alocados nos Postos de Trabalho, especialmente em relação às informações de horários de início, intervalos e término da jornada de trabalho, além do cumprimento do Descanso Semanal Remunerado, sendo vedado à CONTRATADA deixar que os profissionais alocados nos Postos de Trabalho exerçam as atividades laborais sem o registro diário da assiduidade ou de forma irregular.

**5.7.8.3.** Os registros ou as folhas de ponto consolidados e devidamente assinados ou com a concordância de todos os colaboradores deverão ser encaminhados, em formato digital, ao TRIBUNAL, para fins de conferência e fiscalização.

**5.7.8.3.1.** O sistema permitirá aferir, automaticamente, o quantitativo mensal de horas trabalhadas de cada colaborador, inclusive com informações acerca de horas faltantes ou excedentes.

**5.7.8.4.** O registro de frequência dos colaboradores terceirizados dar-se-á por ponto eletrônico ou *online*, conforme recomenda a Súmula 338/TST.

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEXTA:** O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, observado o disposto na Lei federal nº. 8.666/1993.

#### **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Executado o serviço, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**7.1.** A avaliação do serviço prestado ocorrerá inicialmente na homologação dos produtos de software entregues no âmbito de cada Ordem de Serviço (OS), conforme o processo de desenvolvimento de software adotado.

**7.2.** Adicionalmente, será aferido periodicamente o cumprimento dos níveis mínimos de serviço que devem ser atendidos pela CONTRATADA no âmbito de cada Ordem de Serviço (OS), conforme níveis mínimos de serviço.

**7.3.** O serviço correspondente aos produtos de software homologados pelo TRIBUNAL e considerados na aferição dos níveis mínimos de serviço serão recebidos definitivamente.

**7.4.** O recebimento do objeto deste Contrato não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

**7.5.** Satisfeitas as exigências, conforme contratado, será atestado o recebimento do objeto na(s) guia(s) de recebimento.

**7.6.** Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrada notificação na qual constarão as desconformidades, sendo fixado à CONTRATADA prazo para execução da atividade rejeitada, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**7.7.** Caso a atividade não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

#### **DO VALOR**

**CLÁUSULA OITAVA:** O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA, pela execução do presente Contrato, o valor estimado de **R\$ XXXXXXXXXX (xxxxxxxxxx)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ XXXXXXXXXX (xxxxxxxxxx), correndo à conta da dotação orçamentária nº. **4031.02.061.706.2025.4.4.90.40.06** ou de outra que vier a ser consignada para este fim.

**8.1.** No valor acima estão inseridas todas as despesas, tributos e encargos, necessários à execução do objeto contratado.

**8.2.** Os valores dos serviços prestados poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite da apresentação da proposta, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA-IBGE).

**8.2.1.** Os demais reajustes poderão ser realizados após o decurso de 12 (doze) meses contados do último reajuste.

## **DO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA NONA:** Para fins de conferência do TRIBUNAL, a CONTRATADA deverá encaminhar à DIRFOR o demonstrativo dos valores a serem faturados, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, previstos neste Contrato.

**9.1.** A apresentação da folha analítica e sintética (eletrônica) deverá ocorrer até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço realizada.

**9.2.** Para liquidação e pagamento correspondente às despesas, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar a nota fiscal/fatura discriminada, emitida após o primeiro e, no máximo, até o décimo sétimo dia do mês subsequente ao da prestação realizada.

**9.3.** No primeiro e no último mês de vigência do contrato, os valores a serem pagos serão calculados pró rata die, pelo período da efetiva prestação de serviços, para todos os grupos constantes no Anexo V - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS POSTOS DE SERVIÇOS do Termo de Referência do Edital de Licitação nº 046/2022.

### **9.4. FATURA MENSAL:**

**9.4.1.** Valor: corresponderá ao previsto no SUBGRUPO A.1 – SALÁRIOS (considerado o total de mão-de-obra utilizada para a prestação dos serviços contratados, deduzidas as ocorrências arroladas no mês, tais como, faltas injustificadas, admissões, demissões, férias, etc.), acrescidos:

- a) Dos valores referentes ao **GRUPO B – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS** (SUBGRUPO A.1 X GRUPO B);
- b) Do valor (fixo) referente ao **GRUPO C – LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI**, aplicadas eventuais deduções conforme previsto no subitem 4.15 da Cláusula Quarta deste Contrato - APURAÇÃO DOS SERVIÇOS E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS.
- c) Do valor (fixo) referente ao **GRUPO D – INSUMOS, DESPESAS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CONVENÇÃO COLETIVA**;
- d) Dos valores referentes ao **GRUPO F – CONTA VINCULADA** (SUBGRUPO A.1 X GRUPO G).
- e) Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no **GRUPO G – TRIBUTOS**.

#### **9.4.2. Documentos Necessários:**

- a) Folhas de pagamento, analítica e sintética (impressas e eletrônicas - que deverão estar também em formato ou extensões XLS, XLSX, TXT OU CSV), dos profissionais alocados no mês de competência da prestação dos serviços faturados, específicas para o **TRIBUNAL**, na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº. 3.048, de 06 de maio de 1999;
- b) Comprovante de depósito bancário do salário;
- c) Relação das ocorrências do mês, como: data de início ou término do contrato de trabalho, férias, afastamentos por motivo legal, contendo o nome completo dos profissionais, dos substitutos e substituídos, data de início e término da substituição, a ocupação, e relação dos profissionais que recebem benefícios do INSS, faltas e repouso semanal remunerado, com respectivos valores, contendo nome, matrícula e salário-base;
- d) Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP (impressa e eletrônica), do mês de competência da prestação de serviços, com as informações relativas aos empregados alocados na contratação;
- e) Relação emitida pela empresa fornecedora dos vale-lanche de compra e recarga, a qual deverá conter o nome do beneficiário e o montante creditado, ou comprovante de fornecimento dos vales-lanche;
- f) Relação emitida pela empresa fornecedora dos vale-transporte de compra e recarga, a qual deverá conter o nome do beneficiário e o montante creditado, ou comprovante do depósito efetuado diretamente na conta bancária do profissional nos locais que não exista bilhetagem eletrônica ou outro meio documental hábil previamente aprovado pelo **TRIBUNAL**.
- g) ASO - Atestado de saúde ocupacional – DEMISSIONAL, se houver;
- h) CD – Comunicação de Dispensa
- i) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário

### **9.5. HORAS EXTRAS AUTORIZADAS:**

**9.5.1.** Valor: Corresponderá ao reembolso do valor da hora normal de trabalho do empregado, multiplicado pelo percentual previsto no instrumento coletivo de Trabalho pela quantidade de horas realizadas. Sobre o resultado será acrescido o percentual referente ao GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (Horas Extras x Grupo B – Encargos Sociais Básicos), acrescido o percentual referente ao GRUPO F – CONTA VINCULADA (Horas Extras x Grupo G – Conta Vinculada). Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no GRUPO G – TRIBUTOS.

#### **9.5.2. Documentos Necessários:**

- a) Espelho de ponto devidamente assinado pelo empregado e resumo da apuração das horas extras realizadas;
- b) Comprovante de depósito bancário.

### **9.6. ADICIONAL NOTURNO:**

**9.6.1.** Valor: corresponderá ao reembolso do valor da hora normal de trabalho do empregado, multiplicado pelo percentual previsto no instrumento coletivo de trabalho, pela quantidade de horas praticadas. Sobre o resultado será acrescido o percentual referente ao GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS, acrescido o percentual referente ao GRUPO F – CONTA VINCULADA (Adicional Noturno x Grupo F – Conta Vinculada). Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no GRUPO G – TRIBUTOS.

#### **9.6.2. Documentos Necessários:**

- a) Folhas de pagamento, analítica e sintética (impressa e eletrônica - que deverão estar também em formato ou extensões XLS, XLSX, TXT OU CSV), dos profissionais que realizaram serviço noturno, alocados nesta contratação, do mês de competência da prestação dos serviços faturados, específicas para o **TRIBUNAL**, na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº. 3.048, de 06 de maio de 1999;
- b) Comprovante de depósito bancário.

### **9.7. SUBSTITUIÇÕES:**

**9.7.1.** Valor: corresponderá ao reembolso da parcela desta rubrica, na quantidade de dias efetivamente trabalhados. Sobre o resultado serão acrescidos os percentuais das rubricas férias, abono constitucional e 13º Salário, quando for o caso. Sobre o somatório incidirão os percentuais referentes ao GRUPO B – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (Substituição x Grupo B). Por fim, incidirão os percentuais previstos no GRUPO G – TRIBUTOS.

#### **9.7.2. Documentos Necessários:**

- a) Comprovante de depósito bancário;
- b) Folha de pagamento contendo exclusivamente os substitutos.

### **9.8 INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS BÁSICOS (GRUPO B.1) SOBRE FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS**

**9.8.1.** O valor a ser faturado corresponderá à incidência do percentual referente ao GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS sobre o valor liberado da Conta Vinculada. Sobre o resultado incidirão os percentuais previstos no GRUPO G – TRIBUTOS.

**9.8.1.1.** O disposto acima não se aplica às Férias de caráter indenizatório.

#### **9.8.2. Documentos Necessários:**

- a) Folha analítica contendo a rubrica “Férias e Abono Constitucional”;
- b) Comprovante de depósito bancário;
- c) Recibo de Férias.

#### **9.9. INDENIZAÇÃO POR RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA (Multa FGTS)**

**9.9.1.** Corresponderá ao reembolso de 40% (quarenta por cento) dos depósitos relativos ao FGTS (Indenização por Rescisão sem Justa Causa - Multa FGTS), efetuados durante a vigência do contrato, considerando como depósito inicial o referente ao mês de competência da assinatura do contrato, em consonância com a data de admissão do profissional alocado na prestação dos serviços ora contratado. Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no GRUPO G – TRIBUTOS.

##### **9.9.2. Documentos Necessários:**

- a) Extrato do FGTS para fins Rescisórios;
- b) Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório;
- c) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF;
- d) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT (original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, desde que acompanhada de originais para conferência no local do recebimento, nos termos do Anexo IV da IN.02/08 da SLTI – alterada pela IN06/13 – SLTI), devidamente homologado perante a autoridade competente, contendo os encargos e verbas rescisórias previstos na contratação e acaso devidas;
- e) Documento comprovando a concessão de aviso prévio pela **CONTRATADA**, ou pelo empregado alocado;
- f) Atestado de saúde ocupacional – ASO.

#### **9.10. VERBAS RESCISÓRIAS:**

**9.10.1.** Valor: O reembolso de verbas rescisórias compreenderá as seguintes rubricas com as obrigações abaixo:

a) **AVISO PRÉVIO INDENIZADO E REFLEXOS:** constante do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT, acrescido do percentual de incidência do FGTS. Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no **GRUPO G – TRIBUTOS**.

##### **9.10.2. Documentos Necessários:**

a) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT (original, cópia autenticada ou cópia não autenticada), desde que acompanhada de originais para conferência no local do recebimento, nos termos do Anexo IV da IN.02/08 da SLTI – alterada pela IN06/13 – SLTI, devidamente homologado perante a autoridade competente, contendo os encargos e verbas rescisórias previstos na contratação e acaso devidas.

#### **9.11. PROCEDIMENTOS PARA LIBERAÇÃO DE VALORES DA CONTA VINCULADA:**

##### **9.11.1. 13º SALÁRIO:**

**9.11.1.1.** A liberação de valores referentes a essa rubrica corresponderá ao valor expresso na folha de pagamento, acrescido do percentual referente ao GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS.

**9.11.1.2.** A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento até o dia 20 de dezembro de cada ano, tomando-se por base a remuneração devida nesse mês de acordo com o tempo de serviço do empregado no ano em curso. No mês de julho de cada ano, o empregador pagará, como adiantamento da gratificação, de uma só vez, metade do salário recebido pelo empregado no mês anterior. Nos casos em que o empregado for admitido no curso do ano, ou, durante este, não permanecer à disposição do empregador durante todos os meses, o adiantamento corresponderá à metade de 1/12 avos da remuneração, por mês de serviço ou fração superior a 15 (quinze) dias. O adiantamento será pago ao ensejo das férias do empregado, sempre que este o requerer no mês de janeiro do correspondente ano.

##### **9.11.1.2.1. Documentos Necessários:**

- a) Folha analítica contendo a rubrica “13º Salário”;
- b) Comprovante de depósito bancário.

#### **9.12.2. FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL**

**9.12.2.1.** A liberação de valores referentes a essa rubrica, corresponderá ao valor expresso na folha de pagamento.

##### **9.12.2.2. Documentos Necessários:**

- a) Folha analítica contendo a rubrica “Férias e Abono Constitucional”;
- b) Comprovante de depósito bancário.

### **DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O processo de liquidação da despesa decorrerá da verificação da efetiva prestação dos serviços, tomada por prazo de execução, o que dará o direito à **CONTRATADA** de receber seu crédito, vedada qualquer antecipação de pagamentos ou inclusão de serviços não previstos.

**10.1.** A liquidação e pagamento depende da apresentação mensal, pela **CONTRATADA**, da nota fiscal/fatura com a discriminação dos serviços prestados.

**10.1.1.** A **CONTRATADA** apresentará uma única nota/fatura, englobando todos os serviços prestados no mês de referência.

**10.1.2.** A necessidade de apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura referente ao mesmo processo de liquidação e pagamento deverá ser submetida à análise da DIRFOR.

**10.2** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, nas propostas e no próprio instrumento contratual, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, devendo esta ainda ser acompanhada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.

**10.3.** A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências contratuais e legais, especialmente as de natureza fiscal/tributária, acrescidas das seguintes informações:

- a) descrição do objeto contratado;
- b) número do instrumento contratual;
- c) descrição clara e precisa dos serviços prestados e,
- d) base de cálculo, alíquota e valor das retenções incidentes - ISSQN, INSS, IRRF, e outros, se houver.

**10.4.** O TRIBUNAL reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento da prestação de serviços após comprovação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações deste Contrato e do Termo de Referência do Edital da Licitação nº. 046/2022.

**10.4.1.** O pagamento será mensal e calculado com base na aferição dos indicadores dos níveis mínimos de serviços.

**10.4.1. 1.** A aferição dos níveis mínimos de serviços será feita por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e formalizada.

**10.5.** O ateste da fatura correspondente à prestação dos serviços caberá ao aos **FISCAIS** da contratação.

**10.6.** O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pelo TRIBUNAL, sob a responsabilidade de sua DIRETORIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – DIRFIN, em moeda nacional, por meio de ordem bancária, no prazo de 07 (sete) dias úteis após apresentação do

documento na GEFIN, prazo este que poderá ser estendido, caso não tenham sido atendidas todas as condições para o efetivo pagamento.

**10.7.** Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de quaisquer esferas de governo (federal, estadual/distrital ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

**10.8.** O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetuado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto ao CAGEF, à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio, ou sede, e à Justiça do Trabalho – CNDT, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação nº 046/2022.

**10.9.** Na hipótese de isenção de algum dos encargos sociais básicos e/ou tributos, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do GRUPO B e/ou G.

**10.10.** No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo, até o término do contrato ou decisão terminativa.

**10.11. Do montante a pagar à CONTRATADA poderá o TRIBUNAL deduzir:**

a) O valor proporcional às ausências não justificadas; e,

b) Os valores correspondentes às multas e/ou indenizações.

**10.12.** O TRIBUNAL identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos serviços prestados, deverá devolvê-la à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, observando que o prazo estabelecido nesta cláusula passará a ser contado a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

**10.13.** A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRIBUNAL, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus profissionais ou fornecedores.

**10.14.** Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao TRIBUNAL, no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada conforme programação financeira do TRIBUNAL ou na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

**10.15.** O pagamento correspondente à última nota fiscal/fatura somente será liberado após o cumprimento de todas as tarefas mensais, bem como a correção de todas as pendências apuradas.

**10.16.** As ocorrências em espécie não constituem o TRIBUNAL em mora, não geram direito à alteração de preços, atualização monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços, reservando-se o TRIBUNAL ao direito de se utilizar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, para cobrir as pendências apuradas.

**10.17.** O pagamento efetuado pelo TRIBUNAL não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho na prestação do serviço e de quaisquer irregularidades detectadas durante a vigência contratual.

**10.18.** O TRIBUNAL poderá realizar glosa de valores de serviços não realizados, na própria fatura, oficiando a CONTRATADA sobre as razões que ensejaram o desconto.

**10.19. DOS ENCARGOS MORATÓRIOS DEVIDOS NA HIPÓTESE DE ATRASO DE PAGAMENTO:**

**10.19.1.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “pro rata tempore”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**

**Na qual:**

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I =  $i/360$  I =  $6/100/365$  I = 0,00016438**

**Em, que:**

**i** = taxa percentual anual no valor de 6%

**10.19.2.** A atualização financeira tratada neste item será incluída no faturamento seguinte ao da ocorrência e dependerá de solicitação da CONTRATADA.

#### **DA CONTA VINCULADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Será observado o contingenciamento mensal de parcela do pagamento devido à CONTRATADA, em atendimento parcial a Resolução nº. 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ (com a redação dada pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013).

**11.1.** O montante mensal a ser contingenciado será obtido mediante a aplicação dos percentuais constantes no Anexo V – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DE DOS POSTOS DE SERVIÇOS referentes ao provisionamento da seguinte rubrica:

a) 13º salário;

b) Incidência dos encargos sociais básicos sobre 13º Salário;

c) Férias e Abono Constitucional.

**11.2.** Os valores a serem contingenciados serão glosados do pagamento mensal à CONTRATADA e depositados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da CONTRATADA em banco público oficial.

**11.3** Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança.

**11.4.** A CONTRATADA, no prazo de vinte dias, contado a partir da data da última assinatura do contrato, deverá atender à solicitação de assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em banco público indicado pelo TRIBUNAL, nos termos estabelecidos no inciso II do art. 6º da Resolução CNJ nº. 183/2013.

**11.5** Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser incluídas no LDI constante na proposta comercial da CONTRATADA, podendo ser descontadas do valor mensal devido à CONTRATADA, caso cobradas do TRIBUNAL.

**11.6.** Para resgate dos recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – a CONTRATADA deverá expedir solicitação formal à DIRFOR.

**11.7** Para resgate dos recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – a CONTRATADA, após pagamento da rubrica provisionada, deverá apresentar à DIRFOR os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado alocado no contrato as rubricas correspondentes ao valor a ser resgatado.

**11.8.** A solicitação deverá ser acompanhada de planilha detalhando, para cada empregado, o cálculo do 13º salário, que resultará no valor a ser lançado em holerite, restringindo-se ao lapso de tempo que o empregado estiver alocado na execução do contrato, acompanhando a proporcionalidade dos provisionamentos havidos e culminando no valor total do resgate.

**11.9.** O responsável pela fiscalização do contrato ratificará as informações que integrarem os cálculos e que influenciem nos valores a serem levantados da

conta-depósito vinculada, no que disser respeito à frequência do empregado no posto de trabalho, número de ausências, adicional noturno, se o período abrangido pelo cálculo é compatível com a alocação do empregado na Unidade, dentre outros, e enviará de imediato, por meio eletrônico, a planilha de cálculo atestada, a folha de pagamento e a solicitação formal da empresa para os setores competentes nos termos do art. 12 da Resolução CNJ nº 183/2013.

**11.10.** No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a CONTRATADA solicitará o resgate do valor ao TRIBUNAL, observando os procedimentos descritos acima, devendo apresentar ao TRIBUNAL, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta depósito do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

**11.11.** A CONTRATADA poderá solicitar autorização do TRIBUNAL para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, diretamente para a conta corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas na mesma rubrica indicada no subitem 11.1 desta Cláusula.

**11.11.1.** Na situação descrita acima, o TRIBUNAL solicitará ao banco público oficial que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

**11.12.** No encerramento do contrato, eventuais saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – do contrato findo serão transferidos para novo contrato quando a última CONTRATADA e a CONTRATADA, ocorrendo aproveitamento total ou parcial da mão-de-obra pela CONTRATADA.

**11.13.** Após o encerramento do contrato, eventuais saldos referentes às obrigações trabalhistas da CONTRATADA não revertidos em favor de seus empregados deverão ser mantidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA até a comprovação do efetivo pagamento desses empregados.

**11.14.** O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

## **DO REAJUSTAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O restabelecimento da relação pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, dar-se-á segundo os critérios abaixo especificados:

**a)** O valor referente à remuneração prevista neste Contrato será reajustado quando ocorrer alteração dos salários das categorias, em decorrência de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que devidamente depositados na Delegacia Regional do Trabalho DRT-MG, ou ato do Poder Público, ou, ainda, por autorização deste TRIBUNAL, vedada a inclusão de antecipações e de benefícios não previstos originariamente, salvo interesse desta Administração.

**a.1)** Isso se refletirá nos grupos onde estiver prevista a incidência do valor remuneratório.

**b)** O valor dos benefícios vale-lanche e despesas decorrentes de instrumento coletivo (tais como: PAT, PAF, PQM, etc) serão reajustados, de acordo com a variação ocorrida, quando da alteração em decorrência de instrumento coletivo de trabalho, desde que devidamente depositados na Delegacia Regional do Trabalho – DRT/MG, ou ato do Poder Público.

**b.1)** Os valores das rubricas acima mencionadas sofrerão alterações decorrentes de acréscimos ou decréscimos de serviços.

**c)** O valor líquido da rubrica vale-transporte será majorado no mesmo percentual, devendo vigor a partir da efetiva modificação das tarifas de transporte público do Município de Belo Horizonte, devidamente homologado e publicado pelo(s) órgão(s) competente(s).

**c.1)** O valor da rubrica acima mencionada sofrerá alteração decorrente de acréscimos ou decréscimos de serviços.

**d)** Os valores relativos ao LDI – Lucro e Despesas Indiretas, somente serão reajustados após 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta, com aplicação máxima do índice acumulado do IPCA, mediante negociação entre as partes.

**12.1.** A proposta de reajuste dependerá de iniciativa da CONTRATADA, devendo ser apresentada ao TRIBUNAL, em até 30 (trinta) dias da ocorrência do fato ensejador da variação dos componentes de custo desta contratação, sob pena de reconhecimento da preclusão lógica do direito ao reajuste.

**12.2.** É vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando após a formalização do contrato se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, ou quando este TRIBUNAL assim autorizar.

**12.3.** A CONTRATADA deverá informar ao TRIBUNAL toda alteração de caráter obrigatório e superveniente decorrente de acordos ou convenções coletivas de trabalho durante a execução do objeto contratual.

## **GARANTIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A CONTRATADA deverá entregar na **Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária - DIRFIN**, situada na Rua Gonçalves Dias, nº. 1.260, 9º andar em Belo Horizonte/MG, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da publicação deste Contrato, o comprovante de garantia na modalidade **XXXXXXXXXXXX**, no valor de **R\$ XXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste ajuste, podendo ser acrescido em razão do disposto no **item 13.1**, como forma de garantir a perfeita execução do seu objeto.

**13.1.** A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência deste Contrato e seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.

**13.1.1.** A prorrogação da vigência deste Contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, obriga a CONTRATADA a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa deste Contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

**a.** o valor corresponderá ao período aditado;

**b.** a nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao TRIBUNAL no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

**13.2.** A vigência da garantia ofertada deverá ser de 15 (quinze) meses, contados a partir da data da última assinatura, sendo 12 (doze) meses relativos ao prazo de execução dos serviços, acrescido a esse período de execução 03 (três) meses referentes à extensão do prazo de garantia contratual, para fins de verificação da conformidade de execução e cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, podendo este prazo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**13.3.** O TRIBUNAL, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

**a.** a CONTRATADA comunicar ao TRIBUNAL previa e justificadamente essa intenção;

**b.** a fiscalização do TRIBUNAL declarar inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da CONTRATADA, bem como pendências relativas à execução do objeto ou que foi instaurado, ou em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando à apuração de responsabilidade da CONTRATADA;

**c.** a substituição seja por modalidade estabelecida no §1º do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993;

**d.** a nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório e deste Contrato;

**e.** no caso de Fiança bancária e Seguro-Garantia exista expressamente prevista a cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado posteriormente ou, ainda, a garantia substituta tenha vigência e igual à da substituída.

**13.4.** A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições deste Contrato, inclusive pela sanção pecuniária prevista neste instrumento, aplicada após regular e competente processo administrativo, desde que a CONTRATADA seja notificada acerca da instauração deste processo, dentro de seu prazo de vigência.

**13.4.1.** No caso de Carta de Fiança e Seguro-Garantia, deverá constar expressamente na carta ou apólice que o garantidor responderá pelo inadimplemento contratual praticado dentro da vigência da garantia, ainda que a decisão final condenatória do processo administrativo ocorra após seu término.

**13.5.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação ou penalidade, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição ou prestar nova garantia, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da dedução.

**13.6.** A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

**13.7.** A CONTRATADA se obriga a manter o valor da garantia em compatibilidade com o percentual estabelecido nesta Cláusula, relativamente ao valor atualizado deste Contrato, devendo promover essa complementação de garantia e apresentar ao **TRIBUNAL** no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

**13.7.1.** O garantidor deverá ser informado pela CONTRATADA, previamente à formalização de Termo Aditivo, para evitar a perda da validade da garantia vigente.

**13.7.2.** Se a opção da CONTRATADA recair sobre o seguro-garantia, constituirá obrigação do garantidor, em caso de alterações previamente estabelecidas no Contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, que o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

**13.7.3.** Se a modalidade escolhida for caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida pela CONTRATADA na DIRFIN e, quando da devolução, serão acrescidos ao valor inicial os rendimentos de aplicação financeira.

**13.7.4.** Se a opção recair por fiança bancária, deverá constar do documento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes do Código Civil.

**13.8.** Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo deste Contrato, competirá à CONTRATADA formular ao **TRIBUNAL** o pedido de liberação ou restituição junto à DIRFIN/COFINS.

**13.8.1.** A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades civil e penal oriundas da execução do objeto contratual.

**13.9.** É vedada a inclusão de cláusula de proporcionalidade nos casos de seguro garantia e carta de fiança bancária.

**13.10.** No caso de rescisão deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento ao **TRIBUNAL** dos valores das multas e indenizações a este devidos, sujeitando-se ainda, a CONTRATADA, a outras penalidades previstas na Lei nº. 8.666/1993.

#### **DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite legal, do valor inicial atualizado deste Contrato, sem que isso implique aumento do preço proposto.

#### **DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o **TRIBUNAL** se reserva o direito de rescindir este Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

**15.1.** Em caso de cisão, o **TRIBUNAL** poderá rescindir este Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante deste Contrato.

**15.2.** Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao **TRIBUNAL**, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

**15.2.1.** A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/1993, bem como:

- a.** Por ato unilateral e escrito do **TRIBUNAL**, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.
- b.** Por qualquer das partes, mediante notificação escrita e protocolada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de sua vigência.
- c.** Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a prestação de serviços objeto deste Contrato.
- d.** Por atrasos frequentes e injustificados na prestação dos serviços, bem como recusa da CONTRATADA em prestá-los.

**16.1.** No caso de rescisão unilateral, o **TRIBUNAL** não indenizará a CONTRATADA, salvo pela prestação de serviços já realizada até o momento da rescisão.

**16.2.** A rescisão contratual, no caso de a CONTRATADA praticar atos lesivos ao **TRIBUNAL**, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório e/ou Processo Administrativo de Responsabilização (Resolução nº. 880/2018 deste **TRIBUNAL**).

#### **DAS VEDAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem como:

- 17.1.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do **TRIBUNAL**, salvo nos casos previstos em lei.
- 17.2.** Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.
- 17.3.** Transferir ou ceder direitos ou obrigações deste Contrato.

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, execução insatisfatória do serviço, mora na execução, erro de execução, evidência de incapacidade técnico-operacional, inidoneidade de informações prestadas à Fiscalização, bem como, inadimplemento de quaisquer outros requisitos previstos neste instrumento, o **TRIBUNAL** poderá aplicar à CONTRATADA, após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:

- a. Advertência,** por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- b. Multa,** observados os seguintes limites:
  - b.1.** até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
  - b.2.** até 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, com a possível rescisão

contratual;

**b.3.** até 2% (dois por cento) sobre o valor total deste Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente;

**b.4.** até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso da recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço da garantia contratual inicialmente fornecida.

**c. Suspensão temporária** do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.

**d. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da prestadora do serviço perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

**18.1.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

**18.1.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto em Contrato ou instrumento equivalente.

**18.1.2.** Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução.

**18.1.3.** Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao TRIBUNAL.

**18.1.4.** Entrega de serviço inadequado para o uso, como se perfeito fosse.

**18.1.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue.

**18.2.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do *caput* desta cláusula.

**18.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção.

**18.3.1.** Na hipótese de multa contratual, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem 18.3 acima, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA e/ou cobrada judicialmente.

**18.3.2.** A atualização do valor das multas será de acordo com o que prescreve o art. 50 do Decreto Estadual nº 46.668/2014.

**18.4.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo a CONTRATADA ser descredenciada junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**18.5.** Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

**18.5.1.** Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas, em casos de requisição de cópia, sob pena de, a critério do TRIBUNAL, não serem analisados.

**18.6.** Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei federal nº. 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, conforme disposições da Resolução nº 880/2018 do Órgão Especial deste TRIBUNAL, que institui e regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e do Manual do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, instituído pela Portaria nº 4.713/PR/2020 deste TRIBUNAL.

## **DA ANTICORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do TRIBUNAL, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**19.1.** A CONTRATADA deverá dar conhecimento aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Programa de Integridade do TRIBUNAL e sobre as demais normas editadas por este TRIBUNAL sobre o tema.

## **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**21.1.** A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**21.1.1.** Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

**21.1.2.** A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

**21.1.3.** A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

**21.2.** A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao TRIBUNAL, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

**21.3.** Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

## **DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** A CONTRATADA cederá ao TRIBUNAL, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/1993, o direito patrimonial e a propriedade intelectual, em caráter definitivo, de todos e quaisquer produtos e resultados gerados em consequência do cumprimento deste contrato, podendo o TRIBUNAL proceder às modificações necessárias à continuidade do serviço e/ou contratar terceiros para fazê-lo.

**22.1.** Entendem-se por resultados quaisquer sistemas, documentação, scripts, códigos (fonte ou executável), relatórios, estudos, descrições técnicas, protótipos, bases de dados e congêneres.

**22.2.** A CONTRATADA cederá também ao TRIBUNAL os direitos autorais vinculados à prestação dos serviços, nos termos do artigo 4º da Lei nº 9.609/1998, referentes a todos e quaisquer produtos e resultados gerados em consequência do cumprimento deste contrato.

**22.2.1.** Caberá à CONTRATADA arcar com quaisquer valores decorrentes de imputação judicial ao TRIBUNAL, relativos a esses direitos.

**22.3.** Os sistemas resultantes dos serviços serão desenvolvidos originalmente para o TRIBUNAL, razão pela qual a CONTRATADA eximirá o TRIBUNAL de toda e qualquer responsabilização decorrente de demandas por direito autoral.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** A eficácia deste Contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ("Diário do Judiciário Eletrônico") do TRIBUNAL.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste Contrato.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente Instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte,

**PELO TRIBUNAL:**

ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO

Juíza Auxiliar da Presidência

**PELA CONTRATADA:**

XXXXXXXXXX

XXXXX

### **ANEXO I AO CT. XXX/2022 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **1. APRESENTAÇÃO**

**1.1.** Os serviços passíveis de serem solicitados pelo TRIBUNAL mediante uma Ordem de Serviços (OS) devem ser executados tendo como referência as tarefas listadas neste Anexo.

**1.2.** O documento apresenta diversas tarefas inerentes ao processo de desenvolvimento e sustentação de sistemas que compõem, mas não esgotam, o objeto desta contratação.

**1.3.** O Anexo está estruturado nos seguintes tópicos:

**a.** Glossário de termos utilizados.

**b.** Catálogo de Serviços: relação detalhada de tarefas passíveis de serem solicitadas no escopo de uma OS.

#### **2. GLOSSÁRIO**

**2.1. Ambiente** é o conjunto de componentes de software (software básico, software servidor, ferramentas, *runtimes* e afins) instalados, configurados e integrados, em certa configuração de hardware, no qual determinado sistema ou aplicação opera, para uma finalidade durante seu ciclo de vida como desenvolvimento, teste, homologação, treinamento, produção, suporte etc.

**2.2. Arquivo lógico referenciado** é um grupo de dados ou informações de controle logicamente relacionados, reconhecido pelo usuário, lido e/ou mantido por uma função transacional, podendo ser um arquivo lógico interno (ALI) ou arquivo de interface externa (AIE), conforme Manual de Práticas de Contagem de Pontos de Função (CPM) versão 4.3.1 do IFPUG.

**2.3. Carta (*charter*) de teste** é um breve documento de preparação para um teste exploratório; declara objeto, missão e escopo de uma sessão de teste, limites de tempo (*time box*) e área(s) de concentração, podendo incluir também referência a eventuais requisitos e documentos existentes relacionados ao objeto e possíveis ideias e observações sobre a realização do teste; tudo de forma sucinta em tópicos simples (tipicamente 1 ou 2 linhas de texto, cada).

**2.4. Caso de teste** é um conjunto de pré-condições de execução, entradas (valores e ações) e resultados esperados, elaborados para guiar a execução a alcançar o(s) objetivo(s) do teste, tais como para exercitar o caminho de um determinado programa ou verificar o atendimento a um requisito específico. *Referências:* norma ABNT NBR ISO/IEC/IEEE 29119-1:2014 (*Teste de software, Parte 1: Conceitos e definições*) e Glossário Padrão de Termos de Teste de Software do ISTQB/BSTQB v3.1br Foundation.

**2.5. Código fonte** é um conjunto de itens de configuração de software versionado contendo instruções computacionais e definições de dados em formato próprio (linguagem de programação, sintaxe ou estrutura específica) para entrada em um compilador, interpretador, analisador (*parser*), montador ou mecanismo similar, incluindo: telas, formulários, relatórios e modelos; classes, interfaces, pacotes/módulos/unidades, bibliotecas etc.; scripts SQL, procedimentos armazenados (Oracle PL/SQL, PL/pgSQL), JavaScript, CSS, Shell etc.; arquivos de recurso, de mapeamento e de configuração; e afins. O código fonte deve ter sintaxe correta, ser adequadamente comentado para plena compreensão, obedecer a padrões e convenções de codificação estabelecidas, ser incorporado a projeto compilável e executável, e ser devidamente versionado em repositório.

**2.6. Componente arquitetural** é o resultado de uma ou mais decisões de como implementar parte(s) de um sistema. Tanto o mecanismo quanto a lógica de funcionamento, seja do ponto de vista conceitual quanto qualquer escolha de como implementá-lo, constituem um componente arquitetural. A arquitetura de um sistema é composta pela sinergia de todos os seus componentes arquiteturais subjacentes. As decisões de implementação avaliam o custo benefício baseando-se em critérios técnicos, financeiros, pessoais, políticos, sociais, organizacionais, culturais e outros. Os critérios técnicos geralmente são associados a características de qualidade do produto de software conforme norma ISO/IEC 25010.

**2.7. Eficiência** é uma característica que representa o desempenho relativo à quantidade de recursos consumidos ou utilizados em determinadas condições, como tempo, recursos de sistema (processamento, memória, disco, tráfego etc.) ou capacidade em termos de limites (máximos) atingidos. *Referência:* Norma ISO/IEC 25010:2011 (*Requisitos e Avaliação de Qualidade de Sistemas e software – SQuARE, Modelos de qualidade*).

**2.8. Engenharia reversa** é o processo de exame e compreensão do software existente, para recapturar ou recriar o projeto e decifrar os requisitos atualmente implementados pelo sistema, apresentando-os em um nível ou grau mais alto de abstração. Em geral é subsidiada por fragmentos de documentação técnica existente e informações de usuários e analistas.

**2.9. Processo elementar** é a menor unidade de atividade significativa para o usuário, completa e que deixa o negócio da aplicação em um estado consistente, conforme Manual de Práticas de Contagem de Pontos de Função (CPM) versão 4.3.1 do IFPUG.

**2.10. Requisito** é a representação documentada que traduz ou expressa uma condição ou capacidade que deve estar presente (atingida ou possuída) no

sistema, para resolver um problema ou alcançar um objetivo. O conjunto de requisitos define o que o produto de software faz para seus usuários, e quais restrições ou imposições formais ele deve satisfazer nesse contexto. *Referências: norma ISO/IEC/IEEE 24765:2017 (Vocabulário de engenharia de sistemas e software) e livro Mastering Requirements Processes, 3rd edition, Robertson e Robertson.*

**2.11. Revisar** compreende analisar (compreender, criticar, reformular) e modificar os artefatos envolvidos, visando adequar à demanda ou situação atual. Tanto a elaboração quanto a revisão de um artefato devem atender os critérios de eficácia, completude, consistência, clareza, redação correta e organização lógica, de forma a garantir que as informações estejam suficientes para documentar o aspecto em questão.

**2.12. Teste de aceitação** deve permitir comparação entre os requisitos especificados para o sistema e as necessidades dos usuários finais. A especificação de um teste de aceitação deve conceber casos de teste com o intuito de demonstrar que o sistema não atende aos requisitos especificados, e se esses casos de teste forem malsucedidos o sistema pode ser aceito. Geralmente são executados pelos usuários finais do sistema. *Referências: norma ISO/IEC/IEEE 24765:2017 (Vocabulário de engenharia de sistemas e software) e livro The Art of Software Testing, 2nd edition, Glenford J. Myers.*

### 3. CATÁLOGO DE SERVIÇOS

**3.1.** Os itens (tarefas) do Catálogo de Serviços estão organizados em **seções** que buscam agrupar tipos de serviços correlatos, orientados a disciplinas típicas de um processo de software. Cada item é identificado por um **número** único no formato *seção sequencial* e por uma oração descritiva da tarefa.

**3.2.** Cada tarefa atribui o **perfil profissional** requerido para executá-la. Algumas tarefas possibilitam mais de um perfil profissional.

**3.3. Unidade de medida** define o referencial de grandeza adotado para multiplicar o quantitativo unitário de UST de uma tarefa ou variação desta, necessária para atender determinada demanda.

**3.4. Variação** é cada distinção de uma tarefa, quando há alternativas na forma ou em características específicas que afetem a realização da tarefa quanto a seu esforço ou custo, tal que impliquem em diferentes quantitativos unitários de UST, visando garantir justo dimensionamento e remuneração. São identificadas por letras, sequenciais dentro da tarefa. Quando não há variações definidas para uma tarefa, está indicada variação "Única" não identificada por letra. Em uma ordem de serviço, ao se utilizar uma tarefa que defina mais de uma variação, é preciso selecionar qual (ou quais) variação se aplica.

**3.4. Condição de ajuste** é uma situação opcional que, caso exista na realização da tarefa, afeta linearmente quaisquer variações da tarefa implicando em deflação (índice < 1) ou inflação (índice > 1) do quantitativo de UST. UST ajustadas = UST × Índice de ajuste aplicável. Mais de uma condição de ajuste pode ser aplicada cumulativamente a uma tarefa: UST ajustadas = UST × Índice de ajuste condição<sub>1</sub> × ... × Índice de ajuste condição<sub>n</sub>.

#### Seção 1 - Serviços para Requisitos e Análise

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Número / Tarefa:</b>           | <b>1.1 / Especificar caso de uso</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |
| <b>Produto(s):</b>                | Especificação detalhada de requisitos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                         |
| <b>Perfil profissional:</b>       | Analista de Requisito; Analista Programador; Arquiteto de Soluções                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                         |
| <b>Unidade de medida:</b>         | Processo elementar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                         |
| <b>Variação</b>                   | <b>Característica da variação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>UST</b>              |
| a)                                | Sem protótipo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 9,6                     |
| b)                                | Com protótipo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 21                      |
| <b>Condição de ajuste</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Índice de ajuste</b> |
| Revisão                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 0,6                     |
| Necessidade de engenharia reversa |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1,3                     |
| <b>Orientações adicionais:</b>    | <p>1. <u>Variação sem protótipo:</u></p> <p>1.1. Descrições da funcionalidade necessária para os usuários em resposta a uma necessidade e objetivo de negócios acrescido do esforço de análise, regras de negócios e regras de validação.</p> <p>2. <u>Variação com protótipo:</u></p> <p>2.1. Descrições da funcionalidade necessária para os usuários em resposta a uma necessidade e objetivo de negócios acrescido do esforço de análise, regras de negócios, regras de validação e prototipagem.</p> <p>2.2. Utilizada para especificações onde exigem técnica de prototipagem empenhada no refinamento do escopo.</p> |                         |

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                         |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Número / Tarefa:</b>        | <b>1.2 / Elicitar requisitos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |
| <b>Produto(s):</b>             | Ata de reunião                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                         |
| <b>Perfil profissional:</b>    | Analista de Requisito; Analista Programador; Arquiteto de Soluções                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |
| <b>Unidade de medida:</b>      | Hora de reunião                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                         |
| <b>Variação</b>                | <b>Característica da variação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>UST</b>              |
| -                              | Única                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1                       |
| <b>Condição de ajuste</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Índice de ajuste</b> |
| N/A                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | -                       |
| <b>Orientações adicionais:</b> | <p>1. Refere-se, essencialmente, ao levantamento de requisitos junto ao Tribunal.</p> <p>2. A tarefa de elicitação de requisitos não deve ultrapassar 4 horas por processo elementar. Caso exista esta necessidade, o Tribunal deverá ser previamente comunicado pela Contratada, com a devida justificativa para avaliação e deliberação.</p> <p>3. Não poderão compor este item o tempo de participação de profissionais da CONTRATADA em encontros inerentes a: realização das tarefas e produtos estabelecidos neste catálogo, cujo tempo já se pressupõe incluso na quantidade de UST do respectivo item; supervisão e acompanhamento dos serviços ou gestão do contrato.</p> |                         |

#### Seção 2 - Serviços para arquitetura de software e de dados

|                                   |                                                                 |                         |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Número / Tarefa:</b>           | <b>2.1 / Elaborar modelo de dados</b>                           |                         |
| <b>Produto(s):</b>                | Modelo de dados lógico e requisitos para modelo de dados físico |                         |
| <b>Perfil profissional:</b>       | Analista Programador; Arquiteto de Soluções                     |                         |
| <b>Unidade de medida:</b>         | Arquivo lógico referenciado                                     |                         |
| <b>Variação</b>                   | <b>Característica da variação</b>                               | <b>UST</b>              |
| -                                 | Única                                                           | 4                       |
| <b>Condição de ajuste</b>         |                                                                 | <b>Índice de ajuste</b> |
| Revisão                           |                                                                 | 0,6                     |
| Necessidade de engenharia reversa |                                                                 | 1,3                     |

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Orientações adicionais:</b> | <p>1. Os modelos de dados devem seguir os padrões do Tribunal, que também é responsável por refinar e implementar o modelo de dados físico.</p> <p>2. Aplicável também a modelagem de dados não-relacional (tecnologias NoSQL), quando for viável medir o trabalho por arquivo lógico referenciado.</p> |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                   |                                                                                                                                                    |                         |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Número / Tarefa:</b>           | <b>2.2 / Definir interface de serviço web</b>                                                                                                      |                         |
| <b>Produto(s):</b>                | Conjunto de documentos com definições das operações, protocolo e esquema em linguagem própria para soluções de interoperabilidade (JSON, XML etc.) |                         |
| <b>Perfil profissional:</b>       | Analista Programador; Arquiteto de Soluções                                                                                                        |                         |
| <b>Unidade de medida:</b>         | Operação definida no serviço                                                                                                                       |                         |
| <b>Variação</b>                   | <b>Característica da variação</b>                                                                                                                  | <b>UST</b>              |
| a)                                | Quantidade de dados de entrada e saída (retorno) da operação < 10                                                                                  | 1                       |
| b)                                | Quantidade de dados de entrada e saída (retorno) da operação ≥ 10 e < 30                                                                           | 3                       |
| c)                                | Quantidade de dados de entrada e saída (retorno) da operação ≥ 30 e < 100                                                                          | 5                       |
| <b>Condição de ajuste</b>         |                                                                                                                                                    | <b>Índice de ajuste</b> |
| Manutenção / Revisão              |                                                                                                                                                    | 0,4                     |
| Necessidade de engenharia reversa |                                                                                                                                                    | 1,3                     |
| <b>Orientações adicionais:</b>    |                                                                                                                                                    |                         |

### Seção 3 - Serviços para implementação (codificação) de software

|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                         |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Número / Tarefa:</b>               | <b>3.1 / Implementar componente arquitetural de software em sistema</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |
| <b>Produto(s):</b>                    | Código fonte do componente arquitetural de software implementado, com todas as estruturas, interfaces e configurações necessárias no projeto de software                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                         |
| <b>Perfil profissional:</b>           | Analista Programador; Arquiteto de Soluções                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |
| <b>Unidade de medida:</b>             | Componente arquitetural                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |
| <b>Variação</b>                       | <b>Característica da variação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>UST</b>              |
| a)                                    | Contempla aspectos críticos de 1 grupo de características de qualidade do produto de software, conforme norma ISO/IEC 25010:2011                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 28                      |
| b)                                    | Contempla aspectos críticos de 2 a 3 grupos de características de qualidade do produto de software, conforme norma ISO/IEC 25010:2011                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 42                      |
| c)                                    | Inclui aspectos predominantes de mais de 3 grupos de características de qualidade do produto de software, conforme norma ISO/IEC 25010:2011                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 72                      |
| <b>Condição de ajuste</b>             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Índice de ajuste</b> |
| Com utilização de arquétipo existente |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 0,5                     |
| <b>Orientações adicionais:</b>        | <p>1. Grupos de características de qualidade do produto de software, conforme norma ISO/IEC 25010:2011: Adequação funcional; Eficiência; Confiabilidade; Compatibilidade; Portabilidade; Segurança; Usabilidade; Manutenibilidade.</p> <p>2. Ao executar esta tarefa é recomendável considerar, também, refinamento e atualização da documentação de arquitetura de software, utilizando a tarefa "Elaborar ou revisar arquitetura de software" (com ajuste de Revisão).</p> |                         |

|                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                         |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Número / Tarefa:</b>                                       | <b>3.2 / Implementar código fonte</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                         |
| <b>Produto(s):</b>                                            | Código fonte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |
| <b>Perfil profissional:</b>                                   | Analista Programador; Arquiteto de Soluções                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                         |
| <b>Unidade de medida:</b>                                     | Processo elementar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |
| <b>Variação</b>                                               | <b>Característica da variação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>UST</b>              |
| a)                                                            | Tecnologia Java                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 19,2                    |
| b)                                                            | Demais tecnologias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 12                      |
| <b>Condição de ajuste</b>                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Índice de ajuste</b> |
| Manutenção (alteração), exceto otimização de código           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0,75                    |
| Manutenção (alteração) específica para otimização de código   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1,25                    |
| Envolvendo recursos de criptografia e/ou certificação digital |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1,25                    |
| Com testes unitários                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2                       |
| <b>Orientações adicionais:</b>                                | <p>1. Esta tarefa é aplicável a qualquer tecnologia de desenvolvimento, ambiente, linguagem de programação ou situação de codificação em que seja adequado medir o trabalho por processo elementar.</p> <p>1.1. Compõem esta tarefa, as seguintes atividades atômicas:</p> <p>1.1.1. Análise do problema - tem por finalidade a avaliação do objeto de trabalho a ser evoluído, o problema a ser solucionado ou a razão da atividade de codificação. Em suma, a exposição do elemento sobre o qual será aplicada uma solução;</p> <p>1.1.2. Desenho da solução – Relação de intervenções necessárias na aplicação. Pode conter definição de pacotes (módulos) e interfaces entre pacotes; decidir sobre uso/criação de bibliotecas, atribuir responsabilidades entre os objetos e mapear os objetos para tabelas. Principal valor agregado é a visão do programador a ser implementada na codificação da solução;</p> <p>1.1.3. Implementação do código fonte - (codificação) da aplicação;</p> <p>1.1.4. Revisão do código - Auditoria de código fonte, garantindo a conformidade de uma aplicação, quanto a padrões e boas práticas, sobretudo na forma final de sua implementação.</p> <p>1.2. O insumo típico para esta tarefa são especificações e requisitos.</p> <p>1.3. A implementação deve estar aderente aos componentes arquiteturais do sistema.</p> <p>1.4. No caso de manutenção para otimização de código, requer-se um produto adicional de relatório e/ou evidências das melhorias obtidas.</p> <p>1.5. Os testes unitários, quando implementados, devem ser executados preferencialmente em ambiente de integração contínua.</p> |                         |

|                             |                                                                           |            |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>Número / Tarefa:</b>     | <b>3.3 / Implementar testes unitários em código de aplicação (legado)</b> |            |
| <b>Produto(s):</b>          | Código fonte dos testes unitários e do legado refatorado                  |            |
| <b>Perfil profissional:</b> | Analista Programador; Arquiteto de Soluções                               |            |
| <b>Unidade de medida:</b>   | Processo Elementar                                                        |            |
| <b>Variação</b>             | <b>Característica da variação</b>                                         | <b>UST</b> |

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| a)                             | Tecnologia Java                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 19,2                    |
| b)                             | Demais tecnologias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 12                      |
| <b>Condição de ajuste</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Índice de ajuste</b> |
| Manutenção (alteração)         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0,6                     |
| <b>Orientações adicionais:</b> | <p>1. A tarefa inclui realizar o <i>refactoring</i> necessário para tornar o código da aplicação testável.</p> <p>2. Esta tarefa deve ser utilizada apenas se a codificação dos testes unitários estiver sendo feito posteriormente ao código funcional a que se refere. Para implementação de código fonte em conjunto com os respectivos testes unitários, deve-se utilizar a tarefa "Implementar código fonte" com a Condição de ajuste de testes unitários.</p> <p>3. A medição do número de processos elementares deve ser feita tomando por base a implementação do código a ser testado, não o código de teste unitário. Somente os elementos testados devem ser considerados na medição.</p> |                         |

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                         |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Número / Tarefa:</b>        | <b>3.4 / Manutenção adaptativa ou evolutiva (perfectiva) sem alteração de regras ou requisitos funcionais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |
| <b>Produto(s):</b>             | Código fonte atualizado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |
| <b>Perfil profissional:</b>    | Analista Programador; Arquiteto de Soluções                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                         |
| <b>Unidade de medida:</b>      | Recurso ou conjunto de itens de configuração afetado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |
| <b>Variação</b>                | <b>Característica da variação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>UST</b>              |
| a)                             | Alterações mecânicas e repetitivas e/ou apenas de aspectos de construção ( <i>build</i> ) e de configuração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1                       |
| b)                             | Alterações que não sejam tão mecânicas, demandando análise e ajuste de forma moderada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 5                       |
| c)                             | Alterações complexas de cunho analítico e criativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 20                      |
| <b>Condição de ajuste</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Índice de ajuste</b> |
| -                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | -                       |
| <b>Orientações adicionais:</b> | <p>1. Refere-se essencialmente à implementação de requisitos não funcionais, em que não faça sentido medição por processo elementar.</p> <p>2. Para identificar o recurso afetado, ou o conjunto de itens de configuração afetado, deve-se caracterizar cada necessidade de alteração distinta e indissociável, que implique um esforço único.</p> <p>3. Esta tarefa pode ser utilizada para (mas não se limita a): evoluir versão de dependência (biblioteca, framework, componente de terceiros etc.) do projeto; evoluir versão de plataforma tecnológica; compatibilização com nova versão de sistema operacional, navegador internet ou outro componente de ambiente.</p> |                         |

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                         |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Número / Tarefa:</b>        | <b>3.5 / Adaptar e incorporar estilos de identidade visual web</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                         |
| <b>Produto(s):</b>             | Código fonte de estilos web (HTML, CSS, JavaScript) atualizado                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |
| <b>Perfil profissional:</b>    | Analista Programador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                         |
| <b>Unidade de medida:</b>      | Modelo ( <i>template</i> ) de tela de usuário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |
| <b>Variação</b>                | <b>Característica da variação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>UST</b>              |
| -                              | Única                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 4                       |
| <b>Condição de ajuste</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Índice de ajuste</b> |
| Manutenção                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0,6                     |
| <b>Orientações adicionais:</b> | <p>1. Somente se aplica se a demanda não envolver processo elementar.</p> <p>2. A unidade de medida foca cada modelo de tela de usuário que requeira alteração, independe da quantidade de páginas afetadas.</p> <p>3. Aplicável comumente às situações em que o setor de Comunicação Visual defina uma nova identidade visual para Internet/Intranet institucional.</p> |                         |

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Número / Tarefa:</b>        | <b>3.6 / Manutenção cosmética em interface de usuário</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |
| <b>Produto(s):</b>             | Código Fonte atualizado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                         |
| <b>Perfil profissional:</b>    | Analista Programador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |
| <b>Unidade de medida:</b>      | Item de configuração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |
| <b>Variação</b>                | <b>Característica da variação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>UST</b>              |
| -                              | Única                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1,8                     |
| <b>Condição de ajuste</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Índice de ajuste</b> |
| Manutenção                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 0,6                     |
| <b>Orientações adicionais:</b> | <p>1. "A manutenção em interface, denominada na literatura de manutenção cosmética, é associada às demandas de alterações de interface, por exemplo: fonte de letra, cores de telas, logotipos, mudança de botões na tela, mudança de posição de campos ou texto na tela.</p> <p>1.1. Também se enquadram nessa categoria as seguintes manutenções:</p> <p>1.1.1. Mudanças de texto em mensagens de erro, validação, aviso, alerta, confirmação de cadastro ou conclusão de processamento;</p> <p>1.1.2. Mudança em texto estático de e-mail enviado para o usuário pelo sistema;</p> <p>1.1.3. Alteração de título de um relatório;</p> <p>1.1.4. Alteração de labels de uma tela de consulta;" [SISP 2.1]</p> <p>1.2. Um item de configuração será um recurso afetado que a manutenção requerida implique em um esforço único. Exemplo: uma tela, um relatório, etc.</p> <p>Obs.: Alterações que impactem todo o sistema, como aplicação de CSS ou cabeçalho e rodapé, deverão ser atendidas pelo item "3.5 – Adaptar e incorporar estilos de identidade visual web".</p> |                         |

#### Seção 4 - Serviços para teste de software

|                             |                                          |            |
|-----------------------------|------------------------------------------|------------|
| <b>Número / Tarefa:</b>     | <b>4.1 / Planejar testes de software</b> |            |
| <b>Produto(s):</b>          | Plano de Teste                           |            |
| <b>Perfil profissional:</b> | Analista de Teste                        |            |
| <b>Unidade de medida:</b>   | Plano                                    |            |
| <b>Variação</b>             | <b>Característica da variação</b>        | <b>UST</b> |

|                                |                                                                                                                                                                                                                            |                         |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| -                              | Única                                                                                                                                                                                                                      | 9                       |
| <b>Condição de ajuste</b>      |                                                                                                                                                                                                                            | <b>Índice de ajuste</b> |
| Revisão                        |                                                                                                                                                                                                                            | 0,1                     |
| <b>Orientações adicionais:</b> | - O Plano de Teste deve conter pelo menos histórico de revisões e aprovadores do documento, objetivo, ambiente e configuração, cronograma, escopo (preferencialmente com uma lista de casos de teste) e responsabilidades. |                         |

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                         |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Número / Tarefa:</b>        | <b>4.2 / Definir casos de teste</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                         |
| <b>Produto(s):</b>             | Especificação dos casos de teste                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |
| <b>Perfil profissional:</b>    | Analista de Teste                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |
| <b>Unidade de medida:</b>      | Processo elementar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |
| <b>Variação</b>                | <b>Característica da variação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>UST</b>              |
| a)                             | Total de casos de teste do processo elementar < 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2                       |
| b)                             | Total de casos de teste do processo elementar ≥ 20 e ≤ 50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 10                      |
| c)                             | Total de casos de teste do processo elementar > 50 e ≤ 150                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 16                      |
| <b>Condição de ajuste</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Índice de ajuste</b> |
| Manutenção / Revisão           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,4                     |
| <b>Orientações adicionais:</b> | <p>1. Entende-se por especificação dos casos de teste a documentação de um conjunto de casos de teste, suficientes para cobrir requisitos, regras de negócio, condições, fluxos e cenários mais relevantes e representativos do objeto do teste.</p> <p>2. Este item foi concebido com foco principal em teste de funcionalidades. Contudo, pode ser aplicável a testes não funcionais, desde que faça sentido medir por processo elementar.</p> <p>3. Este item também se aplica para a especificação de testes de aceitação.</p> |                         |

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Número / Tarefa:</b>        | <b>4.3 / Automatizar geração de dados de teste</b>                                                                                                                                                                                              |                         |
| <b>Produto(s):</b>             | Mecanismo (código fonte) para geração automática de dados e os dados de teste gerados por ele                                                                                                                                                   |                         |
| <b>Perfil profissional:</b>    | Analista de Teste; Analista Programador                                                                                                                                                                                                         |                         |
| <b>Unidade de medida:</b>      | Arquivo lógico referenciado                                                                                                                                                                                                                     |                         |
| <b>Variação</b>                | <b>Característica da variação</b>                                                                                                                                                                                                               | <b>UST</b>              |
| -                              | Única                                                                                                                                                                                                                                           | 1,2                     |
| <b>Condição de ajuste</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Índice de ajuste</b> |
| Manutenção / Revisão           |                                                                                                                                                                                                                                                 | 0,4                     |
| <b>Orientações adicionais:</b> | <p>1. Podem ser utilizadas ferramentas ou linguagens de script e/ou de programação para a automatização.</p> <p>2. Os dados de teste gerados podem servir para a execução de casos de teste, testes exploratórios ou testes não funcionais.</p> |                         |

|                                |                                                                                                      |                         |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Número / Tarefa:</b>        | <b>4.4 / Executar casos de teste</b>                                                                 |                         |
| <b>Produto(s):</b>             | Registro (log) e evidências da execução dos testes e registro dos defeitos eventualmente encontrados |                         |
| <b>Perfil profissional:</b>    | Analista de Teste; Analista Programador                                                              |                         |
| <b>Unidade de medida:</b>      | Processo elementar                                                                                   |                         |
| <b>Variação</b>                | <b>Característica da variação</b>                                                                    | <b>UST</b>              |
| a)                             | Total de casos de teste do processo elementar < 20                                                   | 1                       |
| b)                             | Total de casos de teste do processo elementar ≥ 20 e ≤ 50                                            | 3                       |
| c)                             | Total de casos de teste do processo elementar > 50 e ≤ 150                                           | 6                       |
| <b>Condição de ajuste</b>      |                                                                                                      | <b>Índice de ajuste</b> |
| -                              |                                                                                                      | -                       |
| <b>Orientações adicionais:</b> | -                                                                                                    |                         |

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                         |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Número / Tarefa:</b>        | <b>4.5 / Executar teste exploratório</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                         |
| <b>Produto(s):</b>             | Cartas ( <i>charter</i> ) de teste, registro ( <i>log</i> ) das sessões de teste realizadas, registro dos defeitos eventualmente encontrados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                         |
| <b>Perfil profissional:</b>    | Analista de Teste; Analista Programador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                         |
| <b>Unidade de medida:</b>      | Sessão de execução de teste exploratório                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                         |
| <b>Variação</b>                | <b>Característica da variação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>UST</b>              |
| -                              | Única                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1,5                     |
| <b>Condição de ajuste</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Índice de ajuste</b> |
| N/A                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | -                       |
| <b>Orientações adicionais:</b> | <p>1. Requer do executor mais conhecimento do negócio e do sistema, e pressupõe descoberta e aprendizagem durante a realização dos testes.</p> <p>2. Tipicamente, uma sessão de execução de teste exploratório dura de uma a duas horas.</p> <p>3. O registro (<i>log</i>) da sessão de execução do teste deve conter o que foi feito durante a sessão, técnicas de teste utilizadas, oportunidades de novas sessões identificadas, bem como quaisquer outros relatos, lições aprendidas e evidências relevantes.</p> |                         |

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                         |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Número / Tarefa:</b>        | <b>4.6 / Executar teste de confirmação de correção (reteste)</b>                                                                                                                                                                                                                                              |                         |
| <b>Produto(s):</b>             | Evidências dos testes realizados e registro dos defeitos atualizados (corrigido ou recorrente).                                                                                                                                                                                                               |                         |
| <b>Perfil profissional:</b>    | Analista de Teste; Analista Programador                                                                                                                                                                                                                                                                       |                         |
| <b>Unidade de medida:</b>      | Defeito indicado como corrigido                                                                                                                                                                                                                                                                               |                         |
| <b>Variação</b>                | <b>Característica da variação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>UST</b>              |
| -                              | Única                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1                       |
| <b>Condição de ajuste</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Índice de ajuste</b> |
| -                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | -                       |
| <b>Orientações adicionais:</b> | <p>1. Teste pontual focado em um defeito anteriormente reportado e indicado como corrigido pelo desenvolvedor, para confirmar se a correção implementada foi eficaz.</p> <p>2. Só faz sentido como tarefa de teste à parte; não se aplica à execução de caso de teste que contemple o defeito em questão.</p> |                         |

|                         |                                                                        |  |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Número / Tarefa:</b> | <b>4.7 / Planejar cenários de teste de eficiência e confiabilidade</b> |  |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------|--|

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                         |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Produto(s):</b>             | Plano de teste de eficiência e confiabilidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                         |
| <b>Perfil profissional:</b>    | Analista de Teste                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |
| <b>Unidade de medida:</b>      | Plano                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |
| <b>Variação</b>                | <b>Característica da variação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>UST</b>              |
| -                              | Única                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 8                       |
| <b>Condição de ajuste</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Índice de ajuste</b> |
| Revisão                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 0,3                     |
| <b>Orientações adicionais:</b> | <p>1. O plano de teste lista e caracteriza todos os cenários de teste a realizar; as estratégias e técnicas de teste que serão aplicadas; os resultados esperados; e quaisquer outras informações relevantes ao planejamento do teste.</p> <p>2. Pode contemplar, à luz da norma ISO 25010, em Eficiência: tempo de resposta, utilização de recursos, capacidade; em Confiabilidade: disponibilidade, tolerância a erros, recuperabilidade. Outros tipos afins abrangidos: desempenho, carga, estresse, tempestade (<i>spike/storm</i>), resistência (<i>endurance</i>).</p> |                         |

|                                |                                                                                   |                         |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Número / Tarefa:</b>        | <b>4.8 / Construir cenário de teste de eficiência e confiabilidade</b>            |                         |
| <b>Produto(s):</b>             | Cenário de teste de eficiência e confiabilidade construído em ferramenta (script) |                         |
| <b>Perfil profissional:</b>    | Analista de Teste                                                                 |                         |
| <b>Unidade de medida:</b>      | Cenário de teste                                                                  |                         |
| <b>Variação</b>                | <b>Característica da variação</b>                                                 | <b>UST</b>              |
| a)                             | Cenário abrange até 2 processos elementares                                       | 4                       |
| b)                             | Cenário abrange de 3 a 8 processos elementares                                    | 8                       |
| c)                             | Cenário abrange mais de 9 processos elementares                                   | 20                      |
| <b>Condição de ajuste</b>      |                                                                                   | <b>Índice de ajuste</b> |
| Revisão                        |                                                                                   | 0,4                     |
| <b>Orientações adicionais:</b> |                                                                                   |                         |

|                                |                                                                                                           |                         |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Número / Tarefa:</b>        | <b>4.9 / Executar cenário de teste de eficiência e confiabilidade</b>                                     |                         |
| <b>Produto(s):</b>             | Resultado da execução do cenário de teste de eficiência e confiabilidade; parecer de análise do resultado |                         |
| <b>Perfil profissional:</b>    | Analista de Teste; Analista Programador                                                                   |                         |
| <b>Unidade de medida:</b>      | Cenário de teste                                                                                          |                         |
| <b>Variação</b>                | <b>Característica da variação</b>                                                                         | <b>UST</b>              |
| -                              | Única                                                                                                     | 2                       |
| <b>Condição de ajuste</b>      |                                                                                                           | <b>Índice de ajuste</b> |
| -                              |                                                                                                           | -                       |
| <b>Orientações adicionais:</b> |                                                                                                           |                         |

## Seção 5 - Serviços para gestão de configuração

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                         |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Número / Tarefa:</b>        | <b>5.1 / Definir e construir ambiente</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                         |
| <b>Produto(s):</b>             | Documentação do ambiente, roteiro de preparação, imagem em container de software pronta para uso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |
| <b>Perfil profissional:</b>    | Analista de Teste; Analista Programador; Arquiteto de Soluções                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                         |
| <b>Unidade de medida:</b>      | Componente de ambiente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |
| <b>Variação</b>                | <b>Característica da variação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>UST</b>              |
| -                              | Única                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2                       |
| <b>Condição de ajuste</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Índice de ajuste</b> |
| Revisão                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,2                     |
| <b>Orientações adicionais:</b> | <p>1. Refere-se a planejar e documentar os itens e passos necessários para a composição, instalação e configuração de softwares, recursos, ferramentas e outros componentes de determinado ambiente, relativas a um novo sistema, nova versão ou novo contexto distinto dos já absorvidos pela Contratada, bem como efetivamente construir a imagem do ambiente resultante, preferencialmente em container de software.</p> <p>2. Este item pressupõe executar a preparação do ambiente piloto, para: validar e verificar da precisão e da efetividade do que está sendo definido; obter detalhes para documentação dos passos a serem seguidos (informações solicitadas e fornecidas, reprodução de telas, mensagens e resultados/saídas obtidos etc.); gerar imagem do ambiente resultante.</p> <p>3. O registro da documentação deve ter como referência o modelo do PDS aplicável: Configuração de Software e Ambientes do Sistema (CSAS).</p> |                         |

|                                |                                                                                                                                                                                                                |                         |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Número / Tarefa:</b>        | <b>5.2 / Gerar script de build de aplicação</b>                                                                                                                                                                |                         |
| <b>Produto(s):</b>             | Script de build                                                                                                                                                                                                |                         |
| <b>Perfil profissional:</b>    | Analista Programador; Arquiteto de Soluções                                                                                                                                                                    |                         |
| <b>Unidade de medida:</b>      | Aplicação                                                                                                                                                                                                      |                         |
| <b>Variação</b>                | <b>Característica da variação</b>                                                                                                                                                                              | <b>UST</b>              |
| a)                             | Até 10 unidades de build construídas                                                                                                                                                                           | 6                       |
| b)                             | De 11 a 40 unidades de build construídas                                                                                                                                                                       | 12                      |
| c)                             | Acima de 40 unidades de build construídas                                                                                                                                                                      | 18                      |
| <b>Condição de ajuste</b>      |                                                                                                                                                                                                                | <b>Índice de ajuste</b> |
| Manutenção / Revisão           |                                                                                                                                                                                                                | 0,5                     |
| <b>Orientações adicionais:</b> | - O script de build deve ser preferencialmente em formato Maven ou MSBuild (para Delphi ou outro ambiente de desenvolvimento integrado ao sistema operacional Windows), salvo orientação distinta do Tribunal. |                         |

## Seção 6 - Serviços para implantação de software

|                             |                                                                                         |            |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>Número / Tarefa:</b>     | <b>6.1 /Elaborar ou revisar documentação de apoio ao uso de sistema para usuário</b>    |            |
| <b>Produto(s):</b>          | Help online, manual do usuário, script comentado ou narrado de gravação de tela e afins |            |
| <b>Perfil profissional:</b> | Analista de Teste; Analista de Requisito; Analista Programador                          |            |
| <b>Unidade de medida:</b>   | Processo elementar                                                                      |            |
| <b>Variação</b>             | <b>Característica da variação</b>                                                       | <b>UST</b> |
| a)                          | Documentação textual, incluindo imagens (estáticas)                                     | 1          |
| b)                          | Documentação em mídias dinâmicas, como vídeo (inclusive gravação de tela) e narração    | 4          |

| Condição de ajuste                | Índice de ajuste |
|-----------------------------------|------------------|
| Revisão                           | 0,5              |
| Necessidade de engenharia reversa | 1,3              |
| Orientações adicionais:           |                  |

|                                   |                                                                                   |                  |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Número / Tarefa:                  | <b>6.2 / Elaborar ou revisar documentação de apoio para equipe de atendimento</b> |                  |
| Produto(s):                       | Roteiro (script) de atendimento, instalação, configuração e afins                 |                  |
| Perfil profissional:              | Analista de Teste; Analista de Requisito; Analista Programador                    |                  |
| Unidade de medida:                | Roteiro (Documento)                                                               |                  |
| Variação                          | Característica da variação                                                        | UST              |
| -                                 | Única                                                                             | 8                |
| Condição de ajuste                |                                                                                   | Índice de ajuste |
| Revisão                           |                                                                                   | 0,5              |
| Necessidade de engenharia reversa |                                                                                   | 1,3              |
| Orientações adicionais:           |                                                                                   |                  |

|                                   |                                                                                              |                  |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Número / Tarefa:                  | <b>6.3 / Elaborar ou revisar documentação de procedimentos para equipes de produção</b>      |                  |
| Produto(s):                       | Roteiro de instalação ou preparação do ambiente, política de backup e afins                  |                  |
| Perfil profissional:              | Analista de Teste; Analista de Requisito; Analista Programador                               |                  |
| Unidade de medida:                | Roteiro (Documento)                                                                          |                  |
| Variação                          | Característica da variação                                                                   | Variação         |
| -                                 | Única                                                                                        | 8                |
| Condição de ajuste                |                                                                                              | Índice de ajuste |
| Revisão                           |                                                                                              | 0,5              |
| Necessidade de engenharia reversa |                                                                                              | 1,3              |
| Orientações adicionais:           | - Contempla roteiros para equipes de infraestrutura, implantação, gestão de mudança e afins. |                  |

## Seção 7 - Serviços para apoio técnico, suporte e operação de software

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                  |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Número / Tarefa:        | <b>7.1 / Elaborar parecer técnico sobre o comportamento ou a arquitetura de sistema em determinado ambiente</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                  |
| Produto(s):             | Parecer técnico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                  |
| Perfil profissional:    | Analista Programador; Arquiteto de Soluções                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  |
| Unidade de medida:      | Parecer técnico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                  |
| Variação                | Característica da variação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UST              |
| a)                      | Características de Adequação funcional: completude, correção, conformidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 12               |
| b)                      | Características de Eficiência: comportamento temporal e tempo de resposta, utilização de recursos, capacidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 12               |
| c)                      | Características de Confiabilidade: maturidade, disponibilidade, tolerância a falhas, recuperabilidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 12               |
| d)                      | Características de Compatibilidade: coexistência, interoperabilidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 12               |
| e)                      | Características de Portabilidade: adaptabilidade, capacidade para instalação e substituição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 12               |
| f)                      | Características de Segurança: confidencialidade, integridade, não repúdio, responsabilização, autenticidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 12               |
| g)                      | Características de Usabilidade: inteligibilidade, apreensibilidade, operabilidade, proteção contra erros de usuário, estética da interface com usuário, acessibilidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 12               |
| h)                      | Características de Manutenibilidade: modularidade, reusabilidade, analisabilidade, modificabilidade, testabilidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 12               |
| Condição de ajuste      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Índice de ajuste |
| Revisão                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 0,5              |
| Orientações adicionais: | <p>1. O foco principal da análise do comportamento do sistema tem como referencial os aspectos de qualidade de produto de software segundo a norma ISO/IEC 25010:2011, com as variações correspondendo a cada grupo de características da norma.</p> <p>2. A execução desta tarefa pode envolver uso de métricas e dados de ferramenta(s) de monitoramento e diagnóstico, ou outras ferramentas de instrumentação e apoio disponíveis e aplicáveis.</p> <p>3. Esta tarefa pode ser usada como uma abordagem mais ampla e geral de análise e entendimento de aspectos do sistema em uso, podendo apontar eventuais inconsistências, inadequações, gargalos, vulnerabilidades e falhas.</p> <p>4. O foco principal dessa tarefa deve ser na análise de aplicação, ficando a infraestrutura como aspecto secundário.</p> <p>5. Quando analisada a arquitetura de software, deve incluir apontamento de problemas, riscos, más práticas, débito técnico e respectivas proposições de modificações e melhorias.</p> |                  |

|                         |                                                                                                           |                  |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Número / Tarefa:        | <b>7.2 / Avaliar a viabilidade técnica da realização de adequações no sistema em determinado ambiente</b> |                  |
| Produto(s):             | Parecer contendo a análise de viabilidade das adequações                                                  |                  |
| Perfil profissional:    | Analista Programador; Arquiteto de Soluções                                                               |                  |
| Unidade de medida:      | Parecer                                                                                                   |                  |
| Variação                | Característica da variação                                                                                | UST              |
| -                       | Única                                                                                                     | 12               |
| Condição de ajuste      |                                                                                                           | Índice de ajuste |
| -                       |                                                                                                           | -                |
| Orientações adicionais: |                                                                                                           |                  |

|                      |                                                                                                                 |  |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Número / Tarefa:     | <b>7.3 / Realizar workshop ou ministrar treinamento técnico presencial</b>                                      |  |
| Produto(s):          | Workshop ou treinamento realizado (medido em horas/aula) e o respectivo material de apoio elaborado e utilizado |  |
| Perfil profissional: | Qualquer perfil profissional, restringindo a sua atribuição profissional                                        |  |
| Unidade de medida:   | Hora-aula                                                                                                       |  |

| Variação                       | Característica da variação                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UST              |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| a)                             | Com elaboração de material didático                                                                                                                                                                                                                                                                                | 3                |
| b)                             | Sem elaboração de material didático                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1                |
| Condição de ajuste             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Índice de ajuste |
| -                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | -                |
| <b>Orientações adicionais:</b> | 1. A duração máxima do evento, bem como a quantidade de participantes por turma, será limitada pelo Tribunal.<br>2. Insumo típico: ementa demandada para transferência de conhecimento.<br>3. Não inclui atividades logísticas e administrativas como montar turmas, reservar e preparar locais de realização etc. |                  |

| <b>Número / Tarefa:</b>        | <b>7.4 / Participar de reunião ou evento convocado pelo Tribunal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |  |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--|
| <b>Produto(s):</b>             | Ata da reunião com indicação da participação do convocado ou outra comprovação equivalente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |  |
| <b>Perfil profissional:</b>    | Qualquer perfil profissional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |  |
| <b>Unidade de medida:</b>      | Hora de participação em reunião, por profissional da Contratada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |  |
| Variação                       | Característica da variação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UST              |  |
| -                              | Única                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1                |  |
| Condição de ajuste             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Índice de ajuste |  |
| -                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | -                |  |
| <b>Orientações adicionais:</b> | 1. O Tribunal define o perfil e/ou profissional específico no momento da convocação.<br>2. Fração de hora de participação igual ou superior a 30 minutos pode ser arredondada como uma hora inteira.<br>3. Não poderão compor este item o tempo de participação de profissionais da Contratada em encontros inerentes a: realização das tarefas e produtos estabelecidos neste catálogo, cujo tempo já se pressupõe incluso na quantidade de UST do respectivo item; supervisão e acompanhamento dos |                  |  |

## MODELO DE ESTÓRIA DE USUÁRIO – ANEXO DA TAREFA 1.1

ES001 - Nome da Estória

Nome do Projeto

OS\_XXX

Sumário

Controle de Versões ..... 3

ES001 – XXXXXXXXXXXXXXXX 3

Descrição ..... 3

Usuários Chaves do Sistema . 3

Interface do Sistema ..... 4

Validações ..... 4

Critérios de Aceite ..... 4

### Estória do Usuário

| Nome do produto/serviço: | VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS FÍSICOS |        |
|--------------------------|------------------------------------|--------|
| Data do preenchimento:   | Responsável                        | Versão |
|                          |                                    | 1.0    |

ES001 – XXXXXXXXXXXXXXXX

### Descrição

O que?

COMO?

EU GOSTARIA/POSSO/DEVO.

PARA QUE?

Usuários Chaves do Sistema

| Usuário(s) | Área(s) | Finalidade |
|------------|---------|------------|
|            |         |            |

### Interface do Sistema

#### Validações

#### Dados do formulário

| Campo | Tipo | Tamanho (caracteres) | Conteúdo | Regra | Mensagem | UI |
|-------|------|----------------------|----------|-------|----------|----|
|-------|------|----------------------|----------|-------|----------|----|

|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|

#### Regras de Negócio

| Referência RN | Descrição |
|---------------|-----------|
|               |           |

#### Regras de Interface

| Referência RI | Descrição |
|---------------|-----------|
|               |           |

#### Mensagens

| Referência MSG | Descrição |
|----------------|-----------|
|                |           |

#### Crítérios de Aceite

### ANEXO II AO CT. XXX/2022 - MODELO DO TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.554/0001-13, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, (cargo) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, e, sempre que em conjunto referidas como PARTES;

CONSIDERANDO o atendimento à exigência do contrato supracitado, celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o sigilo e a confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TJMG de que a CONTRATADA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios aplicáveis;

CONSIDERANDO os aspectos de classificação e acesso à informação e de proteção de dados estabelecidos na legislação e normas vigentes, em especial: Lei Federal nº 8.159, de 18 de novembro de 2011, "Lei de Acesso à Informação"; Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, "Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD", Resolução nº 731/2013, de 09 de agosto de 2013, que regulamenta o acesso à informação e a aplicação da Lei nº 12.527 no âmbito do TJMG; Portaria Conjunta nº 417/PR/2015, de 10 de junho de 2015, que define a classificação e o nível de sigilo dos documentos administrativos do TJMG;

Estabelecem o presente TERMO DE SIGILO CONFIDENCIALIDADE, doravante denominado TERMO, com vínculo indissociável ao CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente TERMO é regular o tratamento dos dados, regras de negócio, documentos e informações produzidas ou custodiadas pelo TJMG, sejam elas escritas, digitais, verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, doravante denominadas simplesmente INFORMAÇÕES, que a CONTRATADA tiver acesso em virtude da execução do CONTRATO, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, provendo a necessária e adequada PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES.

1.2. O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, cujas estipulações e obrigações aplicam-se a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo TJMG.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo TJMG, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo TJMG.

2.2. A CONTRATADA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do TJMG.

2.3. O TJMG zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO que não estejam sujeitos à obrigação de confidencialidade;

III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a estas, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção cabíveis.

3.2. Será permitido à CONTRATADA divulgar "Dados Agregados", aqui entendidos como informações anonimizadas que podem ser baseadas ou derivadas de Informações Confidenciais sem qualquer menção ao TJMG, exclusivamente no âmbito do curso regular dos seus negócios de fornecimento aos seus clientes dos mesmos tipos de produtos e serviços prestados ao TJMG.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

4.1. A CONTRATADA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO.

4.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do TJMG.

4.3. A CONTRATADA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do TJMG.

4.4. A CONTRATADA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

4.5. A CONTRATADA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do TJMG, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo TJMG.

4.6. Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO.

4.7. O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

5.1. Todas as INFORMAÇÕES reveladas devem retornar à parte reveladora imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

5.1.1. A CONTRATADA deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive eventuais cópias, na data estipulada pelo TJMG para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, totais ou parciais, cópias ou segundas vias, em qualquer meio ou suporte.

5.1.2. A CONTRATADA deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham informações confidenciais do TJMG, quando não mais for necessária a manutenção dessas, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções totais ou parciais, cópias ou segundas vias, em qualquer meio ou suporte, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do CONTRATO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo culminar inclusive na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES.

7.1.1. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TJMG, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do TJMG.

8.2. O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES.

8.3. A omissão ou tolerância das PARTES em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a CONTRATADA assina o presente TERMO eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Local e data.

### ANEXO III DO CONTRATO Nº XXX/2022 - DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO ÀS HIPÓTESES DE NEPOTISMO DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO ÀS HIPÓTESES DE NEPOTISMO

Licitação: nº. 046/2022

Processo SIAD: nº. 121/2022

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ declara sob as penas da lei e em cumprimento à Resolução CNJ nº 07/2005 e as alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 229/2016, que **não possui** em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Esteves Campolina Silva, Gerente**, em 17/03/2022, às 11:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **8238083** e o código CRC **B2F67DA0**.